

sexta-feira, 8 de outubro de 2021

Ano XII - Edição nº 01311 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

SUMÁRIO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 024/2021
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 024/2021
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2021
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2021
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 206 LUCIANO CORDEIRO DO NASCIMENTO 17842845808
- CONTRATO № 206 LUCIANO CORDEIRO DO NASCIMENTO 17842845808
- AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 20/2021.
- EDITAL PE Nº 020/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 021/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 021/2021. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 035/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 021/2021. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 036/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 021/2021. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 037/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 021/2021. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 038/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 021/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 038/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 021/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 037/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 021/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 036/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 021/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 036/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 021/2021.

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2021

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 024/2021, destinado a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material hospitalar para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, através do Sistema de Registro de Preços; tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, opinando-se pela adjudicação e homologação, bem como a não manifestação e apresentação de recurso dentro do prazo legal previsto, conforme Ata da Sessão Pública; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; ADJUDICO o objeto da licitação à:

MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 22.968.511/0001-34, Insc. Estadual nº 126.318.559, com sede a Rua Oswaldo Hugo Sacramento, nº 113, Sala 001, Bairro Iapi, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, E-mail: mcs.hospitalar@hotmail.com, Representante Legal: Sandra Domingues Almeida

	Lote 01 - Saúde Mental – Injetável								
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	MARCA /			VALOR		
				FABRICANTE		UNITÁRIO	TOTAL		
01	Biperideno 5mg/ml	Ampola	200	CRISTALIA	1029800960126	R\$ 2,63	R\$ 526,00		
02	Clorpromazina 5mg/ml	Ampola	150	CRISTALIA	1029802260180	R\$ 3,20	R\$ 480,00		
03	Colírio anestésico	Frasco	20	ALLERGAN	1014700490014	R\$ 11,28	R\$ 225,60		
04	Diazepam 10mg/mL	Ampola	800	TEUTO	103700511	R\$ 5,58	R\$ 4.464,00		
05	Petidina 50mg/ml	Ampola	50	CRISTALIA	1029800340020	R\$ 4,30	R\$ 215,00		
06	Etomidato 2mg/ml amp. c/ 10ml	Ampola	100	CRISTALIA	1029802620020	R\$ 33,60	R\$ 3.360,00		
07	Fentanila 50 mg/ml	Ampola	100	HIPOLABOR	1134301510020	R\$ 3,19	R\$ 319,00		
08	Fenobarbital 100mg/ml	Ampola	150	CRISTALIA	1029800160197	R\$ 2,58	R\$ 387,00		
09	Fenitoína sódica 50mg/ml	Ampola	300	HIPOLABOR	1134301710021	R\$ 3,02	R\$ 906,00		
10	Haloperidol 5 mg/ml	Ampola	400	CRISTALIA	1029800200288	R\$ 6,14	R\$ 2.456,00		
11	Decanoato de haloperidol 50mg/ml	Ampola	200	CRISTALIA	102980240	R\$ 12,56	R\$ 2.512,00		
12	Morfina 10mg/ml	Ampola	800	HIPOLABOR	113430163	R\$ 2,87	R\$ 2.296,00		
13	Midazolam 15 mg/ml	Ampola	200	TEUTO	103700636	R\$ 5,43	R\$ 1.086,00		
14	Prometazina 25mg/ml	Ampola	1.000	SANVAL	1071402130061	R\$ 2,51	R\$ 2.510,00		
15	Tramadol 100mg/ml	Ampola	1.000	TEUTO	1037005020063	R\$ 0,90	R\$ 900,00		
	TO [*]	R\$ 22.	642,60						

Lote 02 - Medicamento Não Injetáveis							
ITENA	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	LIN	CHANT	MARCA /	DECICEDO	VALOR (MÁXIM	O ACEITÁVEL)
ITEM PRODUTO (DES	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	FABRICANTE	REGISTRO	UNITÁRIO	TOTAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



01	Brometo de ipatropia 0,25mg/ml	Frasco	200			
02	Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml	Frasco	100			
03	Carvão Ativado 500 mg pó	Pote	10			
04	cloridrato de lidocaína geleia 2% (20mg/g)	Bisnaga	300			
05	Formaldeído 40% litro	Litro	80			
06	Lugol forte 2% litro	Frasco	5			
07	Pasta d`agua 120g	Pote	30			
08	PVPI Tópico Litro	Und.	200			
09	PVPI Degermante Litro	Und.	200			
10	Sulfadiazina de prata pote c/ 500 mg	Pote	90			
11	Sulfato de Neomicina 5mg/g + bacitracina 250UI /g cx c/ 100	Caixa	20			
12	Vaselina liquida 100% Litro	Frasco	50			
13	Vaselina solida Pote 500gr	Und.	50			
14	vitelinato de prata 100MG/ML 10%	Frasco	10			
	TOTAL DO LOTE 02					

INFUSOMED LTDA - EPP, CNPJ nº 09.254.427/0001-90, Insc. Estadual nº 075.994.064, com sede a Rua Thomaz Gonzaga, nº 94, Loja 10, Subsolo, Bairro Pernambus, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, E-mail: gerencia.adm@infusomedba.com.br, Representante Legal: Márcia Lima Nogueira Brasil

	Lote 03 - Material Pênsil							
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	REGISTRO	VAI UNITÁRIO	LOR TOTAL	
01	Equipo para bomba infusão FAMILIA ICASET	Und.	100	Samtronic	10188530058	R\$ 74,00	R\$ 7.400,00	
	тот	R\$ 7.4	100,00					

TOTAL GERAL R\$ 30.042,60

Cordeiros - BA, 08 de outubro de 2021.

Mariana Maria de Abreu Pereira Pregoeira



Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS – BA, SR. DELCI ALVES LUZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e do disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o Decreto Municipal nº 057/2021, HOMOLOGA o resultado da licitação, onde a Sra. Pregoeira adjudicou o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e material hospitalar para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, às licitantes:

MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 22.968.511/0001-34, lote 1 no valor total de R\$ 22.642,60 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos);

INFUSOMED LTDA - EPP, CNPJ nº 09.254.427/0001-90, Lote 3 no valor total de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

Lote 2 - FRACASSADO

Cordeiros - BA, 08 de outubro de 2021.

Delci Alves Luz Prefeito Municipal



Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 039/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2021

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Cordeiros – BA/Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e material hospitalar para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, conforme condições, especificações e quantidades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e nesta Ata de Registro de Preço.

Validade: 12 meses, ou seja, de 08/10/2021 a 08/10/2022.

MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 22.968.511/0001-34, Insc. Estadual nº 126.318.559, com sede a Rua Oswaldo Hugo Sacramento, nº 113, Sala 001, Bairro Iapi, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, E-mail: mcs.hospitalar@hotmail.com, Representante Legal: Sandra Domingues Almeida

Lote 01 - Saúde Mental – Injetável								
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	MARCA /	REGISTRO	VALOR		
IILLIVI	FRODOTO (DESCRIÇÃO)		QUAITT.	FABRICANTE	REGISTRO	UNITÁRIO	TOTAL	
01	Biperideno 5mg/ml	Ampola	200	CRISTALIA	1029800960126	R\$ 2,63	R\$ 526,00	
02	Clorpromazina 5mg/ml	Ampola	150	CRISTALIA	1029802260180	R\$ 3,20	R\$ 480,00	
03	Colírio anestésico	Frasco	20	ALLERGAN	1014700490014	R\$ 11,28	R\$ 225,60	
04	Diazepam 10mg/mL	Ampola	800	TEUTO	103700511	R\$ 5,58	R\$ 4.464,00	
05	Petidina 50mg/ml	Ampola	50	CRISTALIA	1029800340020	R\$ 4,30	R\$ 215,00	
06	Etomidato 2mg/ml amp. c/ 10ml	Ampola	100	CRISTALIA	1029802620020	R\$ 33,60	R\$ 3.360,00	
07	Fentanila 50 mg/ml	Ampola	100	HIPOLABOR	1134301510020	R\$ 3,19	R\$ 319,00	
80	Fenobarbital 100mg/ml	Ampola	150	CRISTALIA	1029800160197	R\$ 2,58	R\$ 387,00	
09	Fenitoína sódica 50mg/ml	Ampola	300	HIPOLABOR	1134301710021	R\$ 3,02	R\$ 906,00	
10	Haloperidol 5 mg/ml	Ampola	400	CRISTALIA	1029800200288	R\$ 6,14	R\$ 2.456,00	
11	Decanoato de haloperidol 50mg/ml	Ampola	200	CRISTALIA	102980240	R\$ 12,56	R\$ 2.512,00	
12	Morfina 10mg/ml	Ampola	800	HIPOLABOR	113430163	R\$ 2,87	R\$ 2.296,00	
13	Midazolam 15 mg/ml	Ampola	200	TEUTO	103700636	R\$ 5,43	R\$ 1.086,00	
14	Prometazina 25mg/ml	Ampola	1.000	SANVAL	1071402130061	R\$ 2,51	R\$ 2.510,00	
15	Tramadol 100mg/ml	Ampola	1.000	TEUTO	1037005020063	R\$ 0,90	R\$ 900,00	
	TOTAL DO LOTE 01 R\$ 22.642,60							

TOTAL	R\$ 22.642,60

Cordeiros - BA, 08 de outubro de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia



Assina pela Instituição Gerenciadora: Cássia Ana dos Santos Silva – Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiros

Assina pela Detentora da Ata de Registro de Preços: MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 22.968.511/0001-34 – Sandra Domingues Almeida



Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 040/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2021

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Cordeiros – BA/Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e material hospitalar para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, conforme condições, especificações e quantidades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e nesta Ata de Registro de Preço.

Validade: 12 meses, ou seja, de 08/10/2021 a 08/10/2022.

INFUSOMED LTDA - EPP, CNPJ nº 09.254.427/0001-90, Insc. Estadual nº 075.994.064, com sede a Rua Thomaz Gonzaga, nº 94, Loja 10, Subsolo, Bairro Pernambus, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, E-mail: gerencia.adm@infusomedba.com.br, Representante Legal: Márcia Lima Nogueira Brasil

Lote 03 - Material Pênsil							
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)		QUANT.	MARCA /	DECICEDO	VALOR	
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	FABRICANTE	REGISTRO	UNITÁRIO	TOTAL
01	Equipo para bomba infusão FAMILIA ICASET	Und.	100	Samtronic	10188530058	R\$ 74,00	R\$ 7.400,00
	TOTAL DO LOTE 03 R\$ 7.400,00						

TOTAL	R\$ 7.400,00
10112	

Cordeiros - BA, 08 de outubro de 2021.

Assina pela Instituição Gerenciadora: Cássia Ana dos Santos Silva - Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiros

Assina pela Detentora da Ata de Registro de Preços: INFUSOMED LTDA - EPP, CNPJ nº 09.254.427/0001-90 – Márcia Lima Nogueira Brasil



Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 039/2021:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA

Pregão Eletrônico nº 024/2021 Processo Administrativo Nº 112/2021

Validade: 12 (DOZE) MESES, preservada as ressalvas legais (art. 57) em

aplicação subsidiária da Lei 8.666/93. Vigência: 08/10/2021 a 08/10/2022

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS.

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, na sede do MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL, Estado da Bahia, situada na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros - BA, representado pelo Sr. Prefeito Municipal DELCI ALVES LUZ, brasileiro, casado, agente político, Identidade nº 0802907105 - SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontradiço a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280- 000, em Cordeiros - BA e o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, Cordeiros - BA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.342.536/0001-01, neste ato representada pela Secretária a SRA. CÁSSIA ANA DOS SANTOS SILVA, CPF nº 007.004.905-07, RG nº 07.594.881-85 SSP-BA, encontradiça a Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, Cordeiros - BA, a empresa MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 22.968.511/0001-34, Insc. Estadual nº 126.318.559, com sede a Rua Oswaldo Hugo Sacramento, nº 113, Sala 001, Bairro lapi, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, representada pela SRA. SANDRA DOMINGUES ALMEIDA, brasileira, maior, capaz, empresária, Documento de Identificação (CNH) nº 03086415321 e CPF nº 789.807.805-59, encontradiça a Rua Oswaldo Hugo Sacramento, nº 113, Sala 001, Bairro Iapi, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 057/2021, Decreto Federal nº. 7.892/2013 de 23/01/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014 e das demais normas aplicáveis à espécie e ainda regulamento local, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, ambas do Processo Administrativo nº 112/2021, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2021. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto aquisição, as seguintes cláusulas e condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e material hospitalar para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, na forma, quantitativo e nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, Termo de Referência, na Proposta de Preços, os quais são parte integrante deste instrumento de compromisso, negociação por lote e adjudicação por item, os quais permanecerão disponíveis, conforme condições exigidas, para execução do objeto registrado sempre que demandado na forma do contrato individual e/ou instrumento congêneres, nota de empenho, Ordem de Compra, a ser firmado quando do chamamento, com base na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das ressalvas legais, inclusive as de aplicação subsidiária.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

- **2.1.** A Administração ou gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Saúde, sob anuência da Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA.
- 2.2. Todos os órgãos do Poder Executivo Municipal são participantes do registro de preços.

DA FORMA DE REQUISIÇÃO:

- 3.1. Da Requisição:
- 3.1.1. A Administração/Órgão solicitante deverá emitir Ordem de Compra (OC) ou Autorização de Fornecimento (OF), empenho ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata de Registro de Preços, depois de consulta ao órgão gerenciador.
- 3.1.2. Na OC ou OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.
- 3.1.3. De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OC ou OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.
- **3.2.** A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



3.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento congênere (nota de empenho, Ordem de compra), a fiscalização será exercida por um representante da contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência a administração.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 014, de 2017.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).
- **4.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

- **4.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- **4.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- 5.1. O objeto a ser prestado deverá estar em total conformidade com as exigências constantes do edital, seus anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e desta Ata de Registro de Preços e com os preços e quantitativos registrados no quadro que integra esta Ata de Registro de Preços.
- **5.2.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

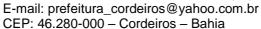
MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 22.968.511/0001-34, Insc. Estadual nº 126.318.559, com sede a Rua Oswaldo Hugo Sacramento, nº 113, Sala 001, Bairro Iapi, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, E-mail: mcs.hospitalar@hotmail.com, Representante Legal: Sandra Domingues Almeida

	Lote 01 - Saúde Mental – Injetável							
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	MARCA /	REGISTRO	VALOR		
IIEIVI	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	ON	QUANT.	FABRICANTE	REGISTRO	UNITÁRIO	TOTAL	
01	Biperideno 5mg/ml	Ampola	200	CRISTALIA	1029800960126	R\$ 2,63	R\$ 526,00	
02	Clorpromazina 5mg/ml	Ampola	150	CRISTALIA	1029802260180	R\$ 3,20	R\$ 480,00	
03	Colírio anestésico	Frasco	20	ALLERGAN	1014700490014	R\$ 11,28	R\$ 225,60	
04	Diazepam 10mg/mL	Ampola	800	TEUTO	103700511	R\$ 5,58	R\$ 4.464,00	
05	Petidina 50mg/ml	Ampola	50	CRISTALIA	1029800340020	R\$ 4,30	R\$ 215,00	
06	Etomidato 2mg/ml amp. c/ 10ml	Ampola	100	CRISTALIA	1029802620020	R\$ 33,60	R\$ 3.360,00	
07	Fentanila 50 mg/ml	Ampola	100	HIPOLABOR	1134301510020	R\$ 3,19	R\$ 319,00	
80	Fenobarbital 100mg/ml	Ampola	150	CRISTALIA	1029800160197	R\$ 2,58	R\$ 387,00	
09	Fenitoína sódica 50mg/ml	Ampola	300	HIPOLABOR	1134301710021	R\$ 3,02	R\$ 906,00	
10	Haloperidol 5 mg/ml	Ampola	400	CRISTALIA	1029800200288	R\$ 6,14	R\$ 2.456,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114





	TOTA		R\$ 22	.642,60			
15	Tramadol 100mg/ml	Ampola	1.000	TEUTO	1037005020063	R\$ 0,90	R\$ 900,00
14	Prometazina 25mg/ml	Ampola	1.000	SANVAL	1071402130061	R\$ 2,51	R\$ 2.510,00
13	Midazolam 15 mg/ml	Ampola	200	TEUTO	103700636	R\$ 5,43	R\$ 1.086,00
12	Morfina 10mg/ml	Ampola	800	HIPOLABOR	113430163	R\$ 2,87	R\$ 2.296,00
11	Decanoato de haloperidol 50mg/ml	Ampola	200	CRISTALIA	102980240	R\$ 12,56	R\$ 2.512,00

TOTAL	R\$ 22.642,60
· · · · · ·	

5.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE DA ATA:

- 6.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Cordeiros/Secretaria Municipal de Saúde e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento e publicação na forma de extrato parcial no DOM.
- **6.2.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução da ata, pelo período de até 30 (trinta) dias, a fim de evitar brusca interrupção do fornecimento e/ou compra do objeto, no caso de suspensão justificada de pagamentos conforme dispõe inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93. A Ata de Registro de Preços poderá ser dada força de contrato por conter as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 55 da Lei 8.666/93 em aplicação subsidiária.
- 6.4. A Ata de Registro de Preços, quando for o caso, será feito o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos dos licitantes vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando couber e quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **6.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.
- **6.6.** A vigência dos contratos decorrente do Sistema de Registro de Preços será de 12 meses, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 1.993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- **6.7.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 2013.
- **6.8.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- **6.9.** Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços a Prefeitura Municipal de Cordeiros, não será obrigado a adquirir o objeto da ata, cujos os preços foram registrados, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7. FORMA DE FORNECIMENTO:

7.1. O atendimento das demandas será realizado mediante expedição da Ordem de Compra - OC ou Autorização de Fornecimento - OF, Empenho, emitido conforme sua necessidade podendo ainda ser firmado Contrato Administrativo individual para fornecimento e/ou compra de acordo com a legislação vigente.

8. DO PAGAMENTO:

- **8.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **8.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- **8.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **8.3.1.** Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências neste Edital.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- **8.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **8.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- **8.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- **8.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto na legislação vigente.
- 8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **8.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- **8.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- **8.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- **8.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **8.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114





pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = (6 / 100)$ $I = 0,00016438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6%$

9. DO CHAMAMENTO PARA RETIRADA DO CONTRATO OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES:

- **9.1.** Os chamamentos para contratação individual dar-se-á pelo órgão gerenciador depois de consultado o respectivo registro.
- 9.2. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
- **9.3.** O contrato individual será sempre representado pelo instrumento próprio, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do documento por parte da detentora de preços na Ata Geral de Registro.
- **9.4.** O(s) fornecedor (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 9.5. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata Geral de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



10. DAS PENALIDADES:

- **10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 10.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 003/20.
- 10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- **10.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 15 do Decreto nº 014/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

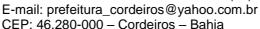
11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 11.1. A contratação será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cabendo à mesma todos os atos burocráticos processuais indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os detentores de preços registrados.
- **11.2.** A demandada ficará obrigada a honrar o compromisso assumido observando todas as disposições e exigências do Edital ao qual se encontra vinculado.
- 11.3. Por ocasião do adimplemento da condição a demandada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- **11.4.** Constatadas irregularidades no objeto contratual ou instrumento congênere, o Contratante poderá:
- **11.4.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte;
- 11.4.1.1. Na hipótese de falha no fornecimento, a Contratada deverá atender a demanda no prazo estipulado no edital contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- **11.4.2.** Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízo para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114





- **11.5.** O fornecedor tem o dever de fornecer nota fiscal a cada entrega e encaminhála, juntamente com o termo de recebimento assinado pelo servidor responsável, para a Prefeitura Municipal.
- **11.6.** O prazo de entrega dos produtos é de até 05 dias úteis, contados do recebimento da autorização de compra, em remessa parcelada, conforme informações constante na autorização de compra.
- **11.7.** O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- **11.8.** A entrega deverá ser no local indicado pela Autorização de Compra expedida pela Prefeitura Municipal de Cordeiros.
- 11.9. Os produtos objetos desta licitação deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- **11.10.** As entregas dos produtos serão realizadas conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria Municipal de Saúde. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.
- **11.11.** Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto (mencionada nos cronogramas de entregas e nos editais pertinentes).
- 11.12. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 11.13. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.14. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- **11.14.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumandose o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



11.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. DO ATO DE REAJUSTE E DA REVISÃO:

- **12.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- **12.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **12.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **12.5.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **12.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **12.7.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- **12.7.1.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **12.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. RESCISÃO DA ATA GERAL DE REGISTRO DE PRECOS:

- 13.1. A Ata Geral de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas:
- 13.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- **13.1.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114





- **13.1.1.2.** A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- **13.1.1.3.** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- **13.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- **13.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;
- **13.1.1.6.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- **13.1.1.7.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- **13.1.1.8.** Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- **13.1.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 13.1.1.1, 13.1.1.2, 13.1.1.3, 13.1.1.4, 13.1.1.6 e 13.1.1.8 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2. A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado 01 (um) dia após a publicação.
- 13.3. Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS através da Equipe que gerencia o Sistema de Registro de Preços qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos, não responsabilizando-se a Administração licitadora por informações indevidas.
- 13.3.1. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata Geral de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- **13.3.1.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- **13.4.** A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
- 13.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem de classificação, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento dos produtos/serviços da Ata Geral de Registro de Preços, desde que por impedimento das vencedoras que detenham preços registrados mantidas as demais condições da Ata de Registro e os preços contratados sejam compatíveis com os de mercado.
- 13.6. O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **14.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 14.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;
- **14.1.1.** As Notas Fiscais deverão, obrigatoriamente, ser apresentadas constando da descrição da validade, lote e marca, imprescindíveis para o lançamento das mesmas no sistema Hórus e Sigaf.
- **14.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **14.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- **14.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- **14.1.7.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- **14.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;
- 14.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **14.1.10.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- **14.1.11.** Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.
- **14.1.12.** Entregar e transportar os bens/materiais de acordo com a legislação do objeto licitado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 15.1 São obrigações da Contratante:
- 15.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **15.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **15.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, realizando anotações em registro próprio das falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **15.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **15.1.6** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os fornecimentos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- **15.1.7** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **15.1.8** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **15.1.9** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos produtos, nas condições estabelecidas em contrato.
- **15.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 15.3. Fazer através da Secretaria Municipal de Saúde a inserção dos dados de todas as aquisições de insumos de saúde doravante feita por todos os seus diversos centros de compras e unidades gestoras no Banco de Preços em Saúde, disponível no Portal Eletrônico do Ministério da Saúde.

16.FONTE DE RECURSO

- **16.2** A dotação será definida de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.
- 16.2 Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato, contrato individual ou instrumento equivalente (OC ou OF), decorrente da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114





- 17.2 Os Órgãos/Secretarias da Prefeitura Municipal de Cordeiros se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço desde que existam preços registrados, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cancelálo a qualquer momento, julgando não conveniente ou oportuno de forma justificada, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte da Prefeitura.
- 17.3 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo. A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.
- **17.4** A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços.
- 17.5 O preço a ser pago pela contratante será o vigente na Ata de Registro de Preços na data em que o pedido for solicitado à detentora da Ata do Sistema Registro de Preços, independentemente da forma de fornecimento.
- 17.6 Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido após juntada do AR, independente da alegação do não recebimento.
- **17.7** As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.
- **17.8** Ao detentor da Ata Geral cabe assegurar o adimplemento da condição assumida conforme definido na sua proposta e aceito pela pregoeira, registrado e publicado na imprensa oficial, sem prejuízo de todas as disposições previstas na legislação específica, inclusive no Código do Consumidor.
- 17.9 Fica facultada a adesão da Ata Geral de Registro de Preços objeto desta licitação no percentual definido pelo Decreto Regulamentar nº 7.892/13. No caso de autorização deve haver processo administrativo apartado cujo conteúdo contemplará, dentre outros (documento provocação, despacho autorização, opinião jurídica, extrato publicação, Liberação, etc.), o Termo de Cooperação Técnica Específico para adesões.
- 17.10 Poderá a Administração, depois de registrados os preços e enquanto vigente a Ata, convocar as detentoras para proceder a ajustes que visem melhoria ou otimização dos itens registrados, podendo, inclusive reabrir sessão específica para repregoar, desde que motive as razões do ato de forma claramente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



justificada e, posteriormente, publique o resultado sob forma de extrato na imprensa oficial.

- 17.11 É facultada a utilização da Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS na condição de aderente, observada a limitação prevista no Decreto Federal nº. 7.892/13, mediante concordância do detentor do preço registrado. Em havendo solicitação deverá ser protocolada e autuada em processo administrativo individual submetido ao Grupo gerenciador do SRP que informará sobre as quantidades disponíveis, encaminhando o processo para opinião jurídica e, depois de autorizado, expedido Termo de Cooperação Técnica em vinculação das partes.
- 17.12 Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que o aderirem.
- **17.13** O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes poderão adquirir até o limite permitido neste Edital das quantidades registradas em cada item.
- **17.14** Todos os Órgãos da Administração Pública Municipal poderão utilizar a Ata de Registro de Preços na forma do Decreto Municipal nº 057/21.
- 17.15 Incumbirá a Administração publicar a Ata de Registro de Preço na forma de Extrato no Diário Oficial dos Municípios – DOM, conforme dispõe a legislação vigente.
- **17.16** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata Geral de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Cidade de Condeúba/BA.
- **17.17** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 057/2021 e demais legislação aplicável.

Cordeiros - BA, 08 de outubro de 2021.

Cássia Ana dos Santos Silva

Secretária Municipal de Saúde Detentora da Ata Geral - Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS Titular Responsável / Registro de Preços Instituição Gerenciadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia



Leonardo Luiz Fernandes Pereira

Secretário Municipal de Administração Autoridade Competente

Sérgio Cordeiro da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI – EPP

CNPJ nº 22.968.511/0001-34 Representante Legal: Sandra Domingues Almeida Detentora da Ata: Contratada

TESTEMUNHAS:	
RG:	RG:

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA

Pregão Eletrônico nº 024/2021 Processo Administrativo Nº 112/2021

Validade: 12 (DOZE) MESES, preservada as ressalvas legais (art. 57) em

aplicação subsidiária da Lei 8.666/93. Vigência: 08/10/2021 a 08/10/2022

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS.

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, na sede do MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL, Estado da Bahia, situada na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros - BA, representado pelo Sr. Prefeito Municipal DELCI ALVES LUZ, brasileiro, casado, agente político, Identidade nº 0802907105 - SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontradiço a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280- 000, em Cordeiros - BA e o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, Cordeiros - BA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.342.536/0001-01, neste ato representada pela Secretária a SRA. CÁSSIA ANA DOS SANTOS SILVA, CPF nº 007.004.905-07, RG nº 07.594.881-85 SSP-BA, encontradiça a Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, Cordeiros - BA, e a empresa INFUSOMED LTDA - EPP, CNPJ nº 09.254.427/0001-90, Insc. Estadual nº 075.994.064, com sede a Rua Thomaz Gonzaga, nº 94, Loja 10, Subsolo, Bairro Pernambus, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, representada pela SRA. MÁRCIA LIMA NOGUEIRA BRASIL, brasileira, maior, capaz, empresária, Documento de Identificação nº 01.571.503-56 SSP/BA e CPF nº 295.908.175-72, encontradiça a Rua Thomaz Gonzaga, nº 94, Loja 10, Subsolo, Bairro Pernambus, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 057/2021, Decreto Federal nº. 7.892/2013 de 23/01/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014 e das demais normas aplicáveis à espécie e ainda regulamento local, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, ambas do Processo Administrativo nº 112/2021, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2021. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto aquisição, as seguintes cláusulas e condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e material hospitalar para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, na forma, quantitativo e nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, Termo de Referência, na Proposta de Preços, os quais são parte integrante deste instrumento de compromisso, negociação por lote e adjudicação por item, os quais permanecerão disponíveis, conforme condições exigidas, para execução do objeto registrado sempre que demandado na forma do contrato individual e/ou instrumento congêneres, nota de empenho, Ordem de Compra, a ser firmado quando do chamamento, com base na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das ressalvas legais, inclusive as de aplicação subsidiária.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

- **2.1.** A Administração ou gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Saúde, sob anuência da Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA.
- 2.2. Todos os órgãos do Poder Executivo Municipal são participantes do registro de preços.

3. DA FORMA DE REQUISIÇÃO:

- **3.1.** Da Requisição:
- 3.1.1. A Administração/Órgão solicitante deverá emitir Ordem de Compra (OC) ou Autorização de Fornecimento (OF), empenho ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata de Registro de Preços, depois de consulta ao órgão gerenciador.
- 3.1.2. Na OC ou OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.
- 3.1.3. De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OC ou OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.
- 3.2. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- **3.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento congênere (nota de empenho, Ordem de compra), a fiscalização será exercida



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



por um representante da contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência a administração.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 014, de 2017.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **4.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

- **4.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- **4.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- 5.1. O objeto a ser prestado deverá estar em total conformidade com as exigências constantes do edital, seus anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e desta Ata de Registro de Preços e com os preços e quantitativos registrados no quadro que integra esta Ata de Registro de Preços.
- **5.2.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INFUSOMED LTDA - EPP, CNPJ nº 09.254.427/0001-90, Insc. Estadual nº 075.994.064, com sede a Rua Thomaz Gonzaga, nº 94, Loja 10, Subsolo, Bairro Pernambus, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, E-mail: gerencia.adm@infusomedba.com.br, Representante Legal: Márcia Lima Nogueira Brasil

Lote 03 - Material Pênsil									
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	REGISTRO	VALOR			
						UNITÁRIO	TOTAL		
01	Equipo para bomba infusão FAMILIA ICASET	Und.	100	Samtronic	10188530058	R\$ 74,00	R\$ 7.400,00		
	TOTAL DO	LOTE 0	3			R\$ 7.	400,00		

101AL R\$ 7.400,00	TOTAL	R\$ 7.400,00
--------------------	-------	--------------

5.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE DA ATA:

6.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Cordeiros/Secretaria Municipal de Saúde e a(s) Detentora(s), terá validade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento e publicação na forma de extrato parcial no DOM.

- **6.2.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução da ata, pelo período de até 30 (trinta) dias, a fim de evitar brusca interrupção do fornecimento e/ou compra do objeto, no caso de suspensão justificada de pagamentos conforme dispõe inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93. A Ata de Registro de Preços poderá ser dada força de contrato por conter as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 55 da Lei 8.666/93 em aplicação subsidiária.
- 6.4. A Ata de Registro de Preços, quando for o caso, será feito o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos dos licitantes vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando couber e quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.
- **6.6.** A vigência dos contratos decorrente do Sistema de Registro de Preços será de 12 meses, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 1.993.
- **6.7.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 2013.
- **6.8.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- **6.9.** Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços a Prefeitura Municipal de Cordeiros, não será obrigado a adquirir o objeto da ata, cujos os preços foram registrados, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

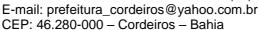
7. FORMA DE FORNECIMENTO:

7.1. O atendimento das demandas será realizado mediante expedição da Ordem de Compra - OC ou Autorização de Fornecimento - OF, Empenho, emitido



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114





conforme sua necessidade podendo ainda ser firmado Contrato Administrativo individual para fornecimento e/ou compra de acordo com a legislação vigente.

8. DO PAGAMENTO:

- **8.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **8.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- **8.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **8.3.1.** Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências neste Edital.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **8.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **8.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- **8.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- **8.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar para identificar possível suspensão temporária



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto na legislação vigente.

- 8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **8.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- **8.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- **8.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- **8.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **8.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Indice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114





$$I = (TX) \qquad I = \underbrace{ \begin{array}{c} (6/100) \\ \hline 365 \end{array}} \begin{array}{c} I = 0,00016438 \\ \hline TX = Percentual da taxa anual = 6\% \\ \hline \end{array}$$

- 9. DO CHAMAMENTO PARA RETIRADA DO CONTRATO OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES:
- **9.1.** Os chamamentos para contratação individual dar-se-á pelo órgão gerenciador depois de consultado o respectivo registro.
- 9.2. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
- 9.3. O contrato individual será sempre representado pelo instrumento próprio, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do documento por parte da detentora de preços na Ata Geral de Registro.
- **9.4.** O(s) fornecedor (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 9.5. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata Geral de registro de preços.

10. DAS PENALIDADES:

- **10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 10.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 003/20.
- 10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 15 do Decreto nº 014/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 11.1. A contratação será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cabendo à mesma todos os atos burocráticos processuais indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os detentores de preços registrados.
- **11.2.** A demandada ficará obrigada a honrar o compromisso assumido observando todas as disposições e exigências do Edital ao qual se encontra vinculado.
- 11.3. Por ocasião do adimplemento da condição a demandada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- **11.4.** Constatadas irregularidades no objeto contratual ou instrumento congênere, o Contratante poderá:
- **11.4.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte;
- **11.4.1.1.** Na hipótese de falha no fornecimento, a Contratada deverá atender a demanda no prazo estipulado no edital contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- **11.4.2.** Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízo para a Administração.
- **11.5.** O fornecedor tem o dever de fornecer nota fiscal a cada entrega e encaminhála, juntamente com o termo de recebimento assinado pelo servidor responsável, para a Prefeitura Municipal.
- **11.6.** O prazo de entrega dos produtos é de até 05 dias úteis, contados do recebimento da autorização de compra, em remessa parcelada, conforme informações constante na autorização de compra.
- **11.7.** O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- **11.8.** A entrega deverá ser no local indicado pela Autorização de Compra expedida pela Prefeitura Municipal de Cordeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 11.9. Os produtos objetos desta licitação deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- **11.10.** As entregas dos produtos serão realizadas conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria Municipal de Saúde. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.
- **11.11.** Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto (mencionada nos cronogramas de entregas e nos editais pertinentes).
- 11.12. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **11.13.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.14. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- **11.14.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumandose o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **11.15.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.DO ATO DE REAJUSTE E DA REVISÃO:

- **12.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- **12.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **12.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **12.5.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **12.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **12.7.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- **12.7.1.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 12.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. RESCISÃO DA ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1. A Ata Geral de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas:
- 13.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- **13.1.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- **13.1.1.2.** A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- **13.1.1.3.** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- **13.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- **13.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

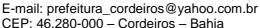


- **13.1.1.6.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- **13.1.1.7.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- **13.1.1.8.** Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- **13.1.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 13.1.1.1, 13.1.1.2, 13.1.1.3, 13.1.1.4, 13.1.1.6 e 13.1.1.8 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2. A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado 01 (um) dia após a publicação.
- **13.3.** Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS através da Equipe que gerencia o Sistema de Registro de Preços qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos, não responsabilizando-se a Administração licitadora por informações indevidas.
- **13.3.1.** Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata Geral de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.
- **13.3.1.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- **13.4.** A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
- 13.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem de classificação, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento dos produtos/serviços da Ata Geral de Registro de Preços, desde que por impedimento das vencedoras que detenham preços registrados mantidas as demais condições da Ata de Registro e os preços contratados sejam compatíveis com os de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114





13.6. O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **14.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 14.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;
- **14.1.1.** As Notas Fiscais deverão, obrigatoriamente, ser apresentadas constando da descrição da validade, lote e marca, imprescindíveis para o lançamento das mesmas no sistema Hórus e Sigaf.
- **14.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **14.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **14.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- **14.1.7.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- **14.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;

- 14.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.1.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- **14.1.11.** Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.
- **14.1.12.** Entregar e transportar os bens/materiais de acordo com a legislação do objeto licitado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 15.1 São obrigações da Contratante:
- 15.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **15.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **15.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, realizando anotações em registro próprio das falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **15.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **15.1.6** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os fornecimentos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- **15.1.7** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 15.1.8 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **15.1.9** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos produtos, nas condições estabelecidas em contrato.
- 15.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **15.3.** Fazer através da Secretaria Municipal de Saúde a inserção dos dados de todas as aquisições de insumos de saúde doravante feita por todos os seus diversos centros de compras e unidades gestoras no Banco de Preços em Saúde, disponível no Portal Eletrônico do Ministério da Saúde.

16. FONTE DE RECURSO

- **16.2** A dotação será definida de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.
- **16.2** Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1 O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato, contrato individual ou instrumento equivalente (OC ou OF), decorrente da Ata de Registro de Preços.
- 17.2 Os Órgãos/Secretarias da Prefeitura Municipal de Cordeiros se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço desde que existam preços registrados, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cancelálo a qualquer momento, julgando não conveniente ou oportuno de forma justificada, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte da Prefeitura.
- 17.3 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo. A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- **17.4** A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços.
- 17.5 O preço a ser pago pela contratante será o vigente na Ata de Registro de Preços na data em que o pedido for solicitado à detentora da Ata do Sistema Registro de Preços, independentemente da forma de fornecimento.
- 17.6 Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido após juntada do AR, independente da alegação do não recebimento.
- **17.7** As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.
- 17.8 Ao detentor da Ata Geral cabe assegurar o adimplemento da condição assumida conforme definido na sua proposta e aceito pela pregoeira, registrado e publicado na imprensa oficial, sem prejuízo de todas as disposições previstas na legislação específica, inclusive no Código do Consumidor.
- 17.9 Fica facultada a adesão da Ata Geral de Registro de Preços objeto desta licitação no percentual definido pelo Decreto Regulamentar nº 7.892/13. No caso de autorização deve haver processo administrativo apartado cujo conteúdo contemplará, dentre outros (documento provocação, despacho autorização, opinião jurídica, extrato publicação, Liberação, etc.), o Termo de Cooperação Técnica Específico para adesões.
- 17.10 Poderá a Administração, depois de registrados os preços e enquanto vigente a Ata, convocar as detentoras para proceder a ajustes que visem melhoria ou otimização dos itens registrados, podendo, inclusive reabrir sessão específica para repregoar, desde que motive as razões do ato de forma claramente justificada e, posteriormente, publique o resultado sob forma de extrato na imprensa oficial.
- 17.11 É facultada a utilização da Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS na condição de aderente, observada a limitação prevista no Decreto Federal nº. 7.892/13, mediante concordância do detentor do preço registrado. Em havendo solicitação deverá ser protocolada e autuada em processo administrativo individual submetido ao Grupo gerenciador do SRP que informará sobre as quantidades disponíveis, encaminhando o processo para opinião jurídica e, depois de autorizado, expedido Termo de Cooperação Técnica em vinculação das partes.
- **17.12** Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo de cada item registrado na Ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que o aderirem.

- **17.13** O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes poderão adquirir até o limite permitido neste Edital das quantidades registradas em cada item.
- **17.14** Todos os Órgãos da Administração Pública Municipal poderão utilizar a Ata de Registro de Preços na forma do Decreto Municipal nº 057/21.
- 17.15 Incumbirá a Administração publicar a Ata de Registro de Preço na forma de Extrato no Diário Oficial dos Municípios – DOM, conforme dispõe a legislação vigente.
- **17.16** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata Geral de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Cidade de Condeúba/BA.
- 17.17 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 057/2021 e demais legislação aplicável.

Cordeiros - BA, 08 de outubro de 2021.

Cássia Ana dos Santos Silva

Secretária Municipal de Saúde Detentora da Ata Geral - Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS Titular Responsável / Registro de Preços Instituição Gerenciadora

Leonardo Luiz Fernandes Pereira

Secretário Municipal de Administração Autoridade Competente

Sérgio Cordeiro da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

INFUSOMED LTDA – EPP



TESTEMI INILIAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia



CNPJ nº 09.254.427/0001-90 Representante Legal: Márcia Lima Nogueira Brasil Detentora da Ata: Contratada

LOTEMONIAO.	
RG:	RG:

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2021

ESPÉCIE: FORNECIMENTO/SERVIÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 019/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 104/2021

<u>OBJETO:</u> Contratação de empresa para fornecimento de material de serralheria e serviços de manutenção de soldagem, atendendo as Secretarias Municipais, conforme condições, especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.

BASE LEGAL: LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93

CRÉDITO DESPESA: ÓRGÃO/UNIDADE ORCAMENTÁRIA: DA SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIAMUNICIPAL DESAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ESECRETARIAMUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 2.011 -MANUTENÇÃO **SECRETARIA** ADMINISTRAÇÃO; 2.022-MANUTENÇÃO SERVIÇOSTÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO; 2.023- GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT.HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE; 2.024 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DAFAMÍLIA - PSF; 2.045 MANUTENÇÃODA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;2.046 MANUTENÇÃO DASECRETARIA DE SAÚDE; 2.113 - MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DAJUVENTUDE; 2.114 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 2.116 -MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER; 2.119 -MANUTENÇÃO DODEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO **DODEPARTAMENTO** AGRICULTURA: 2.120 MEIOAMBIENTE; 2.122 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DEOBRAS E INFRAESTRUTURA: 2.123 -MANUTENÇÃO DO **DEPARTAMENTO** SERVIÇOSURBANOS; 2.124 - ENFRENTAMENTO DAEMERGÊNCIA COVID19; ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO; 33903900000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), referente ao lote 04.

<u>VIGÊNCIA DO CONTRATO:</u> De 07/10/2021 a 31/12/2021 ou até entrega total dos produtos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDEIROS – PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DA BAHIA, CNPJ № 13.694.468/0001-75 – Assina pela Contratante: Delci Alves Luz – Prefeito Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



CONTRATADA: LUCIANO CORDEIRO DO NASCIMENTO 17842845808, CNPJ n^{o} 36.690.966/0001-45 — Assina pela Contratada: Luciano Cordeiro do Nascimento, CPF n^{o} 178.428.458-08.

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 206/2021

Ref. Pregão Eletrônico SRP № 019/2021 Processo Administrativo № 104/2021

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE CORDEIROS - PREFEITURA
MUNICIPAL E A EMPRESA LUCIANO
CORDEIRO DO NASCIMENTO
17842845808

O MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros - BA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, SR. DELCI ALVES LUZ, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 0802907105 - SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontradiço a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros - BA, aqui denominada CONTRATANTE e, do outro lado a empresa LUCIANO CORDEIRO DO NASCIMENTO 17842845808, CNPJ nº 36.690.966/0001-45, sediada a Rua João A de Novaes, nº 76, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada neste ato pelo SR. LUCIANO CORDEIRO DO NASCIMENTO, brasileiro, maior, capaz, Identidade nº 23.363.755-91 e CPF nº 178.428.458-08, residente e domiciliado na Praça Vereador Gilmar Altino Ribeiro, nº 28, Bairro Roberta Figueredo, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, simplesmente neste termo denominada CONTRATADA, contratam com fundamento no Pregão Eletrônico SRP nº 019/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SERRALHERIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SOLDAGEM, ATENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, O SEGUINTE.

A Empresa LUCIANO CORDEIRO DO NASCIMENTO 17842845808, com sede no endereço supra, por seu titular (ou representante) no fim assinado, compromete-se:

Pelo instrumento particular individual mantido entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS e a empresa acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais, infra timbrados, ajustam e contratam o integral cumprimento das cláusulas e condições descritas neste instrumento individual que integra todas as disposições do Edital cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material de serralheria e serviços de manutenção de soldagem, atendendo as Secretarias Municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Este Termo de Contrato Administrativo encontra-se vinculado ao Processo Administrativo nº 104/2021.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

1.1. Este contrato individual encontra-se vinculado às determinações da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a todas as determinações contidas no Instrumento exordial, como lei interna da licitação, realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 019/2021, examinado conforme preceitua LLC (parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93) observando precipuamente às cláusulas descritas no art. 55 da mesma lei, em aplicação subsidiária.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A empresa se compromete expressamente a realizar, de forma parcelada a Contratante, de material de serralheria e serviços de manutenção de soldagem, atendendo as Secretarias Municipais, o qual será realizado nas condições e forma previstas na homologação publicada no DOM Nº 01309 de 06/10/2021, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 019/2021, PA nº 104/2021, cujo teor encontra-se recepcionado por este instrumento como se nele transcrito.

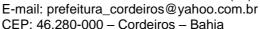
III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.1. A CONTRATADA executará o objeto deste contrato, nos moldes e condições de sua proposta e negociação processada em Sessão Pública, ficando para tanto ajustado o valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), referente ao (s) lote (s) 04, com base em preços praticados na área de atuação, devendo o pagamento ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da entrega da fatura no protocolo geral da Contratante, depois de ser devidamente atestada pelo setor competente de Fiscalização da Prefeitura, documentos esses que serão processados e pagos segundo a legislação vigente, nas condições dispostas no edital e neste termo, não permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **3.3.** Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 3.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114





- 3.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela Contratada.
- 3.6. Os pagamentos relativos ao presente contrato só serão pagos em nome da empresa qualificada no preâmbulo deste Instrumento como Contratada, não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.
- **3.7.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 3.7.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **3.8.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 3.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **3.9.1.** Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas neste Edital.
- 3.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **3.11.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **3.12.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- **3.13.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114





regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

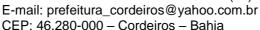
- 3.14. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto na legislação vigente.
- 3.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **3.16.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 3.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 3.17.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- **3.18.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.18.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **3.19.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de reajustamento de preços ou atualização monetária.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO E ACEITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114





- **4.1.** O prazo de entrega dos produtos relativos aos **lotes 1, 2 e 3 é de até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da autorização de compra, em remessa parcelada, conforme informações constantes na autorização de compra.
- **4.2.** O prazo de execução dos serviços relativos ao **lote 4 é de até 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da autorização de serviços, em remessa parcelada, conforme informações constantes na autorização de serviços.
- 4.3. O prazo de validade dos produtos na data da entrega n\u00e3o poder\u00e1 ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- **4.4.** A entrega deverá ser no local indicado pela Autorização de Compra expedida pela Prefeitura Municipal de Cordeiros.
- **4.5.** Os produtos objetos desta licitação deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- **4.6.** As entregas dos produtos e execução dos serviços serão realizadas conforme cronograma de realizado pela Secretaria Municipal da Administração e/ou necessidade da Administração. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.
- **4.7.** Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos/serviços que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto/serviço (mencionada nos cronogramas de entregas e nos editais pertinentes).
- **4.8.** Os produtos devem estar livres de imperfeições e de danos.
- 4.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **4.10.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- **4.11.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumandose o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **4.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

V - CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

- **5.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **5.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

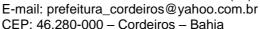
VI - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;
- **6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **6.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114





- **6.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **6.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **6.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- **6.1.7.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;
- 6.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **6.1.10.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- **6.1.11.** Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.
- **6.1.12.** Entregar e transportar os bens de acordo com a legislação do objeto licitado.

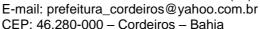
VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **7.1.** São obrigações da Contratante:
- **7.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114





- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, realizando anotações em registro próprio das falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **7.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **7.1.6.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar a prestação dos serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **7.1.9.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, nas condições estabelecidas em contrato.
- **7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLEMENTO DA CONDIÇÃO:

- **8.1.** Por descumprimento dos termos deste contrato, o qual inclui as cláusulas editalícias, a Contratada pagará a Contratante, sem prejuízo de aplicação das demais penalidades previstas no Edital:
- 8.1.1. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- **8.1.2.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- **8.2.** A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para o adimplemento da condição, podendo ser compensada com qualquer pagamento que lhe seja devido, devendo os saldos, em havendo, serem creditados em conta da Contratada. Caso contrário cabe a Contratada restituir os valores relativos as potenciais diferencas.
- **8.3.** Transcorrido o prazo de 02 dias úteis estabelecido para entrega do objeto poderá a Contratante cancelar a autorização de compra ou instrumento congênere, sem prejuízo do direito de cobrança da multa devida e demais sanções aplicáveis, previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais prerrogativas legais.

IX - CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE ADIMPLEMENTO E QUITAÇÃO:

- 9.1. O preço ajustado na cláusula terceira será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA do seguinte modo:
- **9.1.1.** Após adimplemento da condição com a devida entrega do objeto, conforme estabelecido no edital, dando-lhe atestado de quitação pelo recebimento, podendo a quitação ser parcelada conforme entrega de cada parcela ajustada.
- 9.1.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \underbrace{ \begin{array}{c} (6/100) \\ \hline 365 \end{array}} \begin{array}{c} I = 0,00016438 \\ TX = Percentual da taxa anual = 6\% \\ \end{array}$$

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1. A CONTRATANTE reveste-se do direito de proceder qualquer tipo de reclamação quanto o cumprimento do objeto de acordo com o que foi definido no edital, podendo rejeitar a fatura, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidade com o que demandado, cabendo a CONTRATADA toda responsabilidade sobre as ocorrências, a qual será atribuída os ônus decorrentes.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114





- 11.1. A Prefeitura Municipal de Cordeiros reveste-se do direito de só aceitar o objeto que estiverem de acordo com as especificações e/ou exigências descritas no edital, depois de terem sido considerados em perfeito estado e ordem pelo setor de fiscalização da Secretaria de Administração, além do que o objeto contratado deve apresentar claras condições de aceitabilidade, devendo ser rejeitado, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidades técnicas aparente ou não ou mesmo imperfeições, desde que comprovadas por laudos emitidos pela equipe ou pessoa designada para fiscalização, cabendo ao contratado, substituição de todo objeto condenado e imediata reposição, atribuindo-lhes todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas inerentes do problema.
- **11.2.** O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto pela Prefeitura/Secretaria Municipal de Administração, mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme o caso.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA COMO SUPORTE DA DESPESA E DOS ESTÁGIOS DA LEI № 4.320/64:

12.1. O crédito pelo qual correrá a despesa origina-se das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIAMUNICIPAL DESAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ESECRETARIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.011 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2.022- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOSTÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO; 2.023- GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT.HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE; 2.024 -GESTÃO DAS SAUDE DAFAMÍLIA ACÕES DO PROGRAMA – PSF: MANUTENÇÃODA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2.046 -MANUTENÇÃO DASECRETARIA DE SAÚDE; 2.113 - MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DAJUVENTUDE;2.114 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 2.116 -MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER: 2.119 DODEPARTAMENTO MANUTENÇÃO DE AGRICULTURA: 2.120 MANUTENÇÃO DODEPARTAMENTO DE MEIOAMBIENTE; MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DEOBRAS E INFRAESTRUTURA; 2.123 -MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOSURBANOS; 2.124 - ENFRENTAMENTO DAEMERGÊNCIA COVID19;

ELEMENTODE DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO; 33903900000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



12.2. Os pagamentos serão efetuados obedecendo rigorosamente os estágios indicados no art. 63 da Lei nº 4.320/64.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO EM PARTE:

- **13.1.** Conforme faculta o art. 56 da Lei nº 8.666/93, não haverá depósito em garantia da execução, nada tendo o contratante que restituir ou acrescentar ao contrato inicial no final deste contrato.
- **13.2.** Em situações excepcionais depois da anuência administrativa é permitida a subcontratação, em parte do objeto contratado, no entanto cabe a Administração definir previamente e expressamente a sua aceitação, obedecendo-se disposições do art. 72 da Lei 8.666/93, não excluída a responsabilidade da contratada.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. Para os casos de inexecução total ou parcial previstos no art. 77 da Lei das Licitações e Contratos, bem como os motivos descritos no art. 78 da mesma lei, poderão ser aplicados automaticamente, desde que motivos justos assegurem a sua aplicação, facultada, na ausência de normas na Lei 10.520/02, uso subsidiário das diretrizes da Lei 8.666/93.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO INICIAL.

15.1. Encontram-se as partes estritamente vinculadas a licitação e ao processo administrativo que contém o procedimento, bem com a legislação vigente aplicável e, ainda, na obrigação de manter durante todo o contrato a compatibilidade das obrigações assumidas nas condições iniciais previstas no instrumento exordial, sem prejuízo da manutenção das condições habilitatórias no decorrer de toda execução, assegurada a manutenção da qualidade dos serviços/produtos.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DOS CONTRATANTES: 16.1. CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATANTE:

- **16.1.1.** Alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados nos incisos I e II e alíneas do artigo 65, da Lei 8.666/93.
- **16.1.2.** Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 65, § 6º, da Lei 8.666/93.
- **16.1.3.** Exigir o cumprimento fiel do contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Art. 66, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114





- 16.1.4. Obrigar o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- **16.1.5.** Responsabilizar o Contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, Art.77 da Lei 8.666/93.
- **16.1.6.** Responsabilizar o Contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (art. 71 "caput" da Lei 8.666/93).
- **16.1.7.** A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.
- **16.1.8.** A Administração rejeitará no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato. Art. 76 da Lei 8.666/93.
- **16.1.9.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Art. 77 da Lei 8.666/93.
- **16.1.10.** O descumprimento total ou parcial das cláusulas descritas neste contrato, implicará nas consequências previstas no Art. 78 e incisos da Lei. 8.666/93.

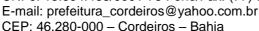
16.2. CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA:

- **16.2.1.** Em caso de rescisão, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- **16.2.2.** Devolução de garantia se for o caso;
- **16.2.3.** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- **16.2.4.** Pagamento do custo da desmobilização.
- **16.2.5.** Rescindir o contrato, em caso de supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114





- **16.2.6.** Suspender o contrato, em caso de atraso de pagamento superior a noventa dias, até que seja normalizada a situação. Art. 79, inc. XV, da Lei 8.666/93.
- **16.2.7.** Direito a prorrogação do contrato, ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo. Art. 79, § 5º, da Lei 8.666/93.
- 16.2.8. Direito a indenização no caso de nulidade do contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendose a responsabilidade de quem lhe deu causa. Art. 59, § único, da Lei 8.666/93.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do presente contrato será da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021 ou até execução total dos serviços/produtos, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

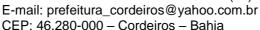
XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SANÇÕES E PENALIDADE PELO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

- **18.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- **18.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- **18.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- **18.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- **18.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- **18.1.5.** Não mantiver a proposta;
- **18.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- **18.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **18.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114



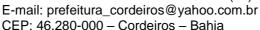


- **18.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- **18.3.2.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- **18.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- **18.3.4.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Sistema do Banco do Brasil S/A, pelo prazo de até cinco anos:
- **18.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **18.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **18.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **18.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **18.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **18.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114





- **18.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **18.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **18.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema do Banco do Brasil S/A.
- 18.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

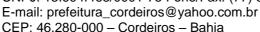
XIX - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO/DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

- **19.1.** Ocorrendo as situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, o presente contrato poderá ser rescindido, na forma prescrita nos arts. 77 e 80 da mesma Lei.
- **19.1.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:
- **19.1.1.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- **19.1.1.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 19.1.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- **19.1.1.4.** O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- **19.1.1.5.** A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 19.1.1.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 19.1.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114





- **19.1.1.8.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- **19.1.1.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- **19.1.1.10.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- **19.1.1.11.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 19.1.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 19.1.1.13. A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- 19.1.1.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 19.1.1.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- **19.1.116.** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- **19.1.1.7.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- **19.1.1.18.** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- **19.2.** A inexecução total ou parcial do contrato, prevista no art. 77 do referido diploma legal, ensejará sua rescisão, com as seguintes consequências contratuais:
- 19.2.1. Aplicação das penalidades previstas na Cláusula Segunda;
- **19.2.2.** Execução da garantia contratual, se houver;
- **19.2.3.** Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

XXII - CLÁUSULA VIGÉSIMA - VEDAÇÕES

- 20.1. É vedado à CONTRATADA:
- 20.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira:
- 20.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

XXIII - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. Para qualquer ação decorrente deste contrato, elegem as partes contratantes, de comum acordo, o foro da cidade de Condeúba/BA, independentemente de outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e contratados, assinam este contrato individual em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Cordeiros/BA, em 07/10/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ nº 13.694.468/0001-75 Delci Alves Luz – Prefeito CONTRATANTE

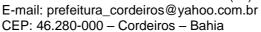
EMPRESA: LUCIANO CORDEIRO DO NASCIMENTO 17842845808

CNPJ nº 36.690.966/0001-45 Nome: LUCIANO CORDEIRO DO NASCIMENTO CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114





Testemunhas:	Nome //dentidade
	Nome /Identidade
	Nome /Identidade

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 20/2021

A pregoeira torna público aos interessados a reabertura da licitação; Modalidade Pregão Eletrônico nº 20/21-PA 105/21, tipo menor preço por lote. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas para fornecimento de materiais de construção para manutenção das Secretarias Municipais de Cordeiros. Recebimento das Propostas e Habilitação: 23.9.21 a 22.10.21 até as 8:30h, Abertura das Propostas: 22.10.21 às 8:30h, Disputa: 22.10.21 às 9h - horário de Brasília. Edital disponível em: Setor de Licitações Pç. Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, Cordeiros – BA, www.licitacoes-e.com.br ID nº 890476 ou na íntegra no http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcordeiros/diario. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial (http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcordeiros/diario).

Cordeiros - BA, 8.10.21.

Mariana Maria de Abreu Pereira Pregoeira



Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EDITAL PE Nº 020/2021
Disponível em www.licitacoes-e.com.br

ID nº 890476

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2021

"ITENS NÃO EXCLUSIVOS E EXCLUSIVOS PARA MEI, ME e EPP"

ATENÇÃO

No Acórdão TCU n.º 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo.

O MUNICÍPIO DE CORDEIROS/BA, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pelas Portarias nº 001 e 029/2021, no uso de suas atribuições delegadas, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, regime de execução INDIRETA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 057/2021, sem prejuízo dos benefícios assegurados pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, e em registro do objeto na forma definida neste instrumento.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 23/09/2021 A PARTIR DAS 12:00 HORAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



LIMITE DE ACOLHIMENTO PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 22/10/2021 ÀS 08:30 HORAS

LIMITE DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: 22/10/2021 ÀS 08:30 HORAS

ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 22/10/2021 ÀS 08:30 HORAS INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA: 22/10/2021 ÀS 09:00 HORAS

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO ÓRGÃO - www.licitacoes-e.com.br

À critério da Pregoeira da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados.

CAPÍTULO I - DO OBJETO:

- 1.1. Esta licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas para fornecimento de materiais de construção para manutenção das Secretarias Municipais de Cordeiros, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, observadas condições estabelecidas neste edital e seus anexos e legislação específica relativa ao objeto em licitação, sem prejuízo das regras impostas pela legislação pertinente.
- **1.2.** A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Especificações e demais exigências conforme TERMO DE REFERENCIA-ANEXO I do Edital.
- 1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (INTERNET), mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações-e) do BANCO DO BRASIL.
- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Cordeiros, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A www.licitacoes-e.com.br. Problemas de conexão e/ou dúvidas sobre o site "www.licitacoes-e.com.br": Através do Suporte Técnico 4004-0001 Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 demais localidades, escolhendo pela ordem as seguintes opções:
 - 3 empresa
 - 2 orientações técnicas
 - 1 correntista ou 2 não correntista
 - 7 licitações
- 2.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos da LC 123/2006 e 147/2014, atendendo o direito de prioridade para microempresa e de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus Anexos e que estejam com Credenciamento regular junto ao Sistema de Licitações do Banco do Brasil.
- 3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 3.2.1. Pessoa Física;
- **3.2.2.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- **3.2.3.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.2.4. Estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- **3.2.5.** Tenham servidor da Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA como dirigente acionista de empresa detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico. Nesse caso deve ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



apresentada declaração pela licitante de que o dirigente controlador ou responsável não possui cotas além do limite estabelecido;

- **3.2.6.** Estejam constituídos sob a forma de Cooperativas, Associações e Fundações.
- 3.2.7. Não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **3.2.8.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **3.2.9.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993:
- **3.2.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.3. Os itens objeto desta licitação estão divididos em Item Não Exclusivo, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital; e em Itens Exclusivos, destinados à participação exclusiva das Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, sem prejuízo da sua participação nos Itens Não Exclusivos.
- 3.3.1. Caso o certame ou item/lote torne-se FRACASSADO ou DESERTO, a licitação será repetida para o MERCADO GERAL, sem a EXCLUSIVIDADE para Micro Empresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, com nova apresentação e abertura de envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação.
- **3.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- **3.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- **3.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame:
- **3.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 3.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos:
- **3.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 3.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **3.4.8.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- **3.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

CAPÍTULO IV - DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO V - ETAPA DE CREDENCIAMENTO:

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral junto ao Sistema de Licitações do Banco do Brasil, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao Banco do Brasil, o qual é Provedor do Sistema de Licitações, cujas informações poderão ser obtidas na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br ou em qualquer agência do Banco do Brasil S/A sediada no País.
- **5.3.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao Sistema Eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- **5.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Licitações do Banco do Brasil S/A e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **5.6.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **5.7.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5.8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:

- **5.8.1.** A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao Sistema Eletrônico, mediante digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema.
- **5.8.2.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances.
- **5.8.3.** Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.
- **5.8.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- **5.8.5.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
- **5.8.5.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **5.8.5.2.** A Pregoeira irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de manter o pregão suspenso, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

5.9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

- **5.9.1.** O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- **5.9.1.1.** Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- **5.9.1.2.** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- **5.9.1.3.** A abertura das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- **5.9.1.4.** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- **5.9.1.5.** A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- **5.9.1.6.** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- **5.9.1.7.** Declarar o vencedor, adjudicando a proposta de menor preço;
- **5.9.1.8.** O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos:
- **5.9.1.9.** Elaborar a ata da sessão com o auxílio do sistema eletrônico;
- **5.9.1.10.** O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à Autoridade Superior, visando à homologação e a contratação.

CAPÍTULO VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- **6.1.1.** Não será aceita a apresentação de proposta de preços e documentos de habilitação através de link.
- **6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **6.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sistema de Licitações do Banco do Brasil S/A, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **6.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **6.4.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43 da lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

CAPÍTULO VII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **7.1.1.** Valor unitário e total do lote;
- **7.1.2.** Marca, no que for aplicável;
- **7.1.3.** Fabricante, no que for aplicável;
- 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



CAPÍTULO VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- **8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **8.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- **8.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- **8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **8.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do lote.
- **8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 para o lote 10; e de R\$ 1.000,00 para lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, a fim de tornar a sessão pública mais eficiente.
- **8.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- **8.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **8.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **8.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **8.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **8.16.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **8.18.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- **8.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 8.538, de 2015.

- **8.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **8.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **8.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **8.25.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **8.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- **8.26.1.** No país:
- **8.26.2.** Por empresas brasileiras:
- **8.26.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **8.26.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- **8.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- **8.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **8.28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.28.2.** A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **8.29.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- **8.30.** Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei n° 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3°.
- **8.30.1.** Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

CAPÍTULO IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 8º e no § 9º do art. 26 do Anexo II do Decreto Municipal nº 057/2021.
- **9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 9.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 9.2.2.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- **9.2.2.2.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- **9.2.2.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 9.2.2.4. Pesquisa de preço com fornecedores, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes; Verificação de notas fiscais dos serviços adquiridos pelo proponente;
- **9.2.2.5.** Estudos setoriais:
- 9.2.2.6. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- **9.2.2.7.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **9.4.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **9.4.1.** É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 9.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **9.6.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.7. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **9.7.1.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **9.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **9.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **9.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

CAPÍTULO X – DA HABILITAÇÃO:

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União -TCU;
- 10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
- 10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **10.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **10.1.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **10.1.3.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **10.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema de Licitações do Banco do Brasil, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento junto ao Sistema de Licitações do Banco do Brasil até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- **10.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Anexo II do Decreto Municipal nº 057, de 2021.
- **10.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.
- **10.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **10.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **10.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **10.7.** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **10.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- **10.8.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- **10.8.8.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **10.8.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

10.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **10.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 10.9.3. Prova de regularidade relativa ao o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- **10.9.4.** PROVA DE REGULARIDADE com as Fazendas:
- **10.9.4.1.** Federal: Certidões Negativas de Tributos e Contribuições da Dívida Ativa.
- **10.9.4.2.** Estadual: Certidão Negativa de Débito.
- **10.9.4.3.** Municipal do local de domicílio da empresa.
- 10.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- 10.9.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.10.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do PROPONENTE que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão.

10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- **10.11.1.1.** O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se ao fornecimento de bens no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



10.11.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, nota fiscal ou cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os produtos, quando solicitado pela pregoeira;

10.12. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- **10.12.1.** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo V);
- **10.12.2.** Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar (Anexo VI);
- **10.12.3.** Declaração que não emprega menor (Anexo VII);
- 10.12.4. Requerimento de benefício do tratamento diferenciado e declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (Anexo VIII), se for o caso;
- **10.12.5.** Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo IX).
- 10.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 10.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **10.14.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **10.16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- **10.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **10.18.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.20. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
- **11.1.1.** Constar do Nome do Licitante; Número do Pregão; Endereço; CNPJ; Inscrição Estadual/Municipal.
- **11.1.2.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- **11.1.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **11.2.1.** Todas as especificações aplicáveis do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.2.2. Declaração de que o prazo de validade dos preços registrados, que será de 12 (doze) meses, admitidas às ressalvas legais (inciso II, art. 57- Lei 8.666/93) contados da data de publicação do Extrato Parcial que será formulado em acordo com a Ata de Registro Geral, a qual deverá conter as cláusulas essenciais ao contrato (art. 55 Lei 8.666/93). A Ata terá validade para todos os efeitos como se no extrato transcrito.
- 11.2.3. Deverá constar o prazo de validade da proposta de preços de 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do certame. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação, ficando o licitante liberado do compromisso assumido depois de decorrido o prazo estabelecido.
- **11.2.4.** Declaração expressa de que nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.
- **11.2.5.** Declaração de que o fornecedor do objeto conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.
- **11.2.5.1.** A ausência da declaração implicará na aceitação implícita das condições estabelecidas no edital.
- **11.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- **11.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **11.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- **11.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **11.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

CAPÍTULO XII - DOS RECURSOS:

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 4 (quatro) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **12.2.1.** Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **12.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **12.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

CAPÍTULO XIII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

- 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema do Banco do Brasil S/A, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

CAPÍTULO XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CAPÍTULO XV - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Conforme faculta o art. 56 da Lei nº 8.666/93, não haverá depósito em garantia da execução, nada tendo o contratante que restituir ou acrescentar ao contrato inicial no final deste contrato.

CLAÚSULA XVI – DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

CLAÚSULA XVII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **17.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

- **17.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- **17.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 17.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA XVIII - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **18.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **18.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- **18.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **18.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- **18.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- **18.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- **18.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- **18.4.** O prazo de vigência da contratação não ultrapassará o exercício financeiro, podendo ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 18.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no Sistema do Banco do Brasil S/A, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- **18.5.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no Sistema do Banco do Brasil S/A, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- **18.6.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

CLÁUSULA XIX - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



CLÁUSULA XX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA XXI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA XXII - DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

CLÁUSULA XXIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **23.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- **23.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- **23.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- **23.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- **23.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- **23.1.5.** Não mantiver a proposta;
- **23.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- **23.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 23.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **23.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **23.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- **23.3.2.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- **23.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 23.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Sistema do Banco do Brasil S/A, pelo prazo de até cinco anos:
- 23.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **23.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 23.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **23.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **23.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **23.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **23.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- **23.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **23.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema do Banco do Brasil S/A.
- 23.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA XXVI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- **24.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- **24.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- **24.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- **24.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal nº 057/2021.

CLÁUSULA XXV - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **25.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **25.2.** A impugnação poderá ser apresentada na forma eletrônica, através do e-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com, devendo informar, no mínimo, o número do Pregão Eletrônico e o motivo que a fundamente, ou em sua forma original no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Cordeiros, dirigido à pregoeira, no endereço à <u>Praça Cel. José Moreira Cordeiro</u>, nº 104, Bairro Centro, <u>Cordeiros/BA</u>, de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min.
- **25.3.** Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- **25.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com.
- **25.6.** A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **25.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **25.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- **25.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

CAPÍTULO XXVI - DA FONTE DE RECURSOS

- **26.1.** A dotação será definida de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.
- **26.2.** Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

CAPÍTULO XXVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- **27.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **27.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **27.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluirse-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **27.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **27.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 27.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Diário Oficial do Município de Cordeiros BA (http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcordeiros/diario), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, Cordeiros/BA, nos dias úteis, no horário das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados:
- 27.12. Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato Individual /autorização de Compra/Fornecimento ou mesmo a simples Nota de Empenho ou ainda instrumento congêneres, será dirigido à autoridade superior, a quem caberá o deferimento ou não do pedido. No caso de deferimento o mesmo deverá ser justificado;
- 27.13. A autoridade competente poderá desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea ou ter sofrido outra penalidade que a impossibilite da execução;
- 27.14. À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA fica reservada o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 27.15. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação;
- 27.16. A participação da licitante no certame implicará aceitação integral e irretratável dos termos do presente edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem a execução do objeto desta licitação;
- 27.17. Se o contratado, conforme o caso, oferecer os bens promocionais ao mercado consumidor local ou nacional, estará obrigada a estender tal vantagem ao órgão/ente contratante;
- 27.18. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a Pregoeira poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas nas causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação;
- **27.19.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- **27.19.1.** ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
- 27.19.2. ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- 27.19.3. ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 27.19.4. ANEXO IV MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
- **27.19.5.** ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- **27.19.6.** ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR;
- **27.19.7.** ANEXO VII DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- **27.19.8.** ANEXO VIII MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:
- **27.19.9.** ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Cordeiros - BA, 08 de outubro de 2021.

Mariana Maria de Abreu Pereira Pregoeira

Equipe de Apoio:

Sérgio Cordeiro da Silva Presidente da CPL

Clériston Ricardo de Oliveira Secretário **Bruno Farlem Viana Salomão** Membro

Delci Alves Luz Anuência: Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 020/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 105/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORDEIROS.

FORNECIMENTO: PARCELADO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: TODOS OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS.

1. DO OBJETO:

1.1. Esta licitação tem por objeto é o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas para fornecimento de materiais de construção para manutenção das Secretarias Municipais de Cordeiros, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, observadas condições estabelecidas no edital e seus anexos e legislação específica relativa ao objeto em licitação, sem prejuízo das regras impostas pela legislação pertinente.

	LOTE 01 - TINTA E MASSA CORRIDA (ITEM NÃO EXCLUSIVO)										
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR MÁX UNITÁRIO	IMO A	CEITÁVEL TOTAL				
01	Aguaraz lt	Und	40		R\$ 13,87	R\$	554,80				
02	Argamassa colante- saco de 20 kg	Und	400		R\$ 14,33	R\$	5.732,00				
03	Argamassa piso sobre piso- saco de 20 kg	Und	100		R\$ 36,33	R\$	3.633,00				
04	Argamassa Porcelanato- saco de 20 kg	Und	100		R\$ 26,00	R\$	2.600,00				
05	Esmalte sintético galão 3.600 lt.	Und	120		R\$ 90,95	R\$	10.914,00				
06	Massa acrílica 3,6 lt	Und	30		R\$ 44,75	R\$	1.342,50				
07	Massa acrílica lata 18 lt.	Und	50		R\$ 167,78	R\$	8.389,00				
08	Massa Corrida PVA - 3,6L	Unid	40		R\$ 29,62	R\$	1.184,80				
09	Massa PVA lata 18 lt.	Und	100		R\$ 80,67	R\$	8.067,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ĺ		ĺ	Í	Í	R\$	1	
10	Massa Plástica 500g	Und	50		15,57	R\$	778,50
11	Massa Plástica 1kg	Und	30		R\$ 25,57	R\$	767,10
12	Rejunte	Kg	600		R\$ 5,63	R\$	3.378,00
13	Resina(pedra, telha) Acrílico 18 lts	Und	50		R\$ 276,50	R\$	13.825,00
14	Revestimento parede PI III	M²	1000		R\$ 30,27	R\$	30.270,00
15	Selador para parede lata 18 lt	Und	100		R\$ 107,97	R\$	10.797,00
16	Tinta Esmalte 900ml	Unid	50		R\$ 27,51	R\$	1.375,50
17	Tinta latéx acrílico lata 18 lt.	Und	200		R\$ 190,40	R\$	38.080,00
18	Tinta Latex Galão 3,6 L	Unid	60		R\$ 54,17	R\$	3.250,20
19	Tinta para piso lata 18 lt.	Und	100		R\$ 278,37	R\$	27.837,00
20	Fita crepe 48 mm	Und	200		R\$ 10,89	R\$	2.178,00
21	Pigmento xadrez em pó	Kg	100		R\$ 27,95	R\$	2.795,00
22	Pincel 1"	Unid	30		R\$ 3,23	R\$	96,90
23	Pincel 1 ½"	Unid	30		R\$ 4,70	R\$	141,00
24	Pincel 2"	Unid	40		R\$ 6,01	R\$	240,40
25	Pincel 2 ½"	Unid	20		R\$ 7,29	R\$	145,80
26	Pincel 3"	Unid	15		R\$ 9,01	R\$	135,15
27	Pincel 4"	Unid	15		R\$ 11,36	R\$	170,40
28	Rolo Espuma 15cm	Unid	40		R\$ 6,20	R\$	248,00
29	Rolo Espuma 5cm	Unid	30		R\$ 3,07	R\$	92,10
30	Rolo Espuma 9cm	Unid	70		R\$ 4,29	R\$	300,30
31	Rolo Lã 23cm	Unid	100		R\$ 15,68	R\$	1.568,00
32	Verniz 900 ml	Unid	30		R\$ 27,01	R\$	810,30
33	Verniz 3,6L	Unid	50		R\$ 97,33	R\$	4.866,50
34	Tinner 900ml	Und	40		R\$ 15,19	R\$	607,60
35	Tinta piso 3,6l	Und	30		R\$ 70,82	R\$	2.124,60
36	Tinta Spray	Und.	120		R\$ 17,59	R\$	2.110,80
	R\$	191.406,25					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



LOTE 02 - CIMENTOS (ITEM NÃO EXCLUSIVO)										
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR MÁX UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO TOTAL				
01	Cal comum	Und	300		R\$ 14,03	R\$	4.209,00			
02	Cal para pintura	Und	300		R\$ 12,77	R\$	3.831,00			
03	Cimento CP II+	SC	4.000		R\$ 37,63	R\$	150.520,00			
04	Bloquete sextavado de cimento 25x25x8	m²	300		R\$ 42,03	R\$	12.609,00			
05	Ladrilho Hidráulico Firenze cinza 30x30	m²	400		R\$ 38,62	R\$	15.448,00			
06	Bloco de concreto intertravado	Und.	10.000		R\$ 2,58	R\$	25.800,00			
	TOTAL DO LOTE 02									

	LOTE 03 - EQUIPAMENTOS (ITEM NÃO EXCLUSIVO)										
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR MÁX UNITÁRIO		CEITÁVEL TOTAL				
01	Alicate Rebitador 400X400	Und	5		R\$ 40,30	R\$	201,50				
02	Alicate Universal 8	Und	10		R\$ 32,28	R\$	322,80				
03	Ancinho com cabo	Und	80		R\$ 24,64	R\$	1.971,20				
04	Arco de Serra	Und	10		R\$ 28,29	R\$	282,90				
05	Betoneira 400 Litros	Und	2		R\$ 4.932,06	R\$	9.864,12				
06	Bomba submersa 950w	Und	10		R\$ 354,93	R\$	3.549,30				
07	Bomba de imersão (Sapo) 1.500w	Und	15		R\$ 382,33	R\$	5.734,95				
08	Bomba de imersão (Sapo) 2.000w	Und	15		R\$ 418,80	R\$	6.282,00				
09	Bomba Periférica ½ cv	Und	20		R\$ 233,95	R\$	4.679,00				
10	Bomba Periférica 1 cv	Und	20		R\$ 466,33	R\$	9.326,60				
11	Carrinho de mão	Und	40		R\$ 212,07	R\$	8.482,80				
12	Cavadeira articulada	Und	30		R\$ 89,50	R\$	2.685,00				
13	Chave Grifo 14"	Und	5		R\$ 39,55	R\$	197,75				
14	Desempenadeira Aço Dentada	Und	10		R\$ 13,33	R\$	133,30				
15	Desempenadeira Aço Lisa	Und	10		R\$ 12,17	R\$	121,70				
16	Enxada	Und	50		R\$ 46,62	R\$	2.331,00				
17	Enxadão	Und	10		R\$ 34,42	R\$	344,20				
18	Escada Alumínio 4M	Und	10		R\$	R\$	1.576,70				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



				157,67		
19	Escada Alumínio 5 Degraus	Und	10	R\$ 187,83	R\$	1.878,30
20	Escada Alumínio 7 Degraus	Und	10	R\$ 245,01	R\$	2.450,10
21	Escada Ferro 5 Degraus	Und	10	R\$ 167,63	R\$	1.676,30
22	Escada Ferro 7 Degraus	Und	10	R\$ 240,87	R\$	2.408,70
23	Escada Fibra 4M	Und	10	R\$ 889,87	R\$	8.898,70
24	Esmerilhadeira	Und	4	R\$ 287,54	R\$	1.150,16
25	Facão 16'	Und	10	R\$ 40,83	R\$	408,30
26	Facção 18'	Und	10	R\$ 49,44	R\$	494,40
27	Furadeira	Und	5	R\$ 230,29	R\$	1.151,45
28	Lâmina Para Roçadeira Em Aço Carbono 350mm com furo	Und	20	R\$ 47,60	R\$	952,00
29	Machado	Und	8	R\$ 48,48	R\$	387,84
30	Marreta 1KG	Und	30	R\$ 35,00	R\$	1.050,00
31	Marreta 1,5KG	Und	30	R\$ 40,73	R\$	1.221,90
32	Marreta 2KG	Und	30	R\$ 51,06	R\$	1.531,80
33	Marreta 5KG	Und	20	R\$ 138,00	R\$	2.760,00
34	Martelo 27MM	Und	20	R\$ 34,08	R\$	681,60
35	Pá	Und	60	R\$ 30,33	R\$	1.819,80
36	Peneira	Und	40	R\$ 27,44	R\$	1.097,60
37	Picareta Alvião	Und	60	R\$ 66,17	R\$	3.970,20
38	Plaina Elétrica	Und	5	R\$ 676,81	R\$	3.384,05
39	Rastelo Vassoura Metal	Und	50	R\$ 25,51	R\$	1.275,50
40	Serra Circular	Und	5	R\$ 636,54	R\$	3.182,70
41	Serra Mármore	Und	10	R\$ 481,07	R\$	4.810,70
42	Serra Tico-tico	Und	5	R\$ 303,32	R\$	1.516,60
43	Serrote	Und	15	R\$ 41,67	R\$	625,05
44	Tesoura de Poda	Und	40	R\$ 26,62	R\$	1.064,80
45	Torques 12'	Und	30	R\$ 36,96	R\$	1.108,80
	R\$	111.044,17				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



	LOTE 04 - HIDRÁU	JLICO (ITE	M NÃO EX	CLUSIVO)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR MÁX UNITÁRIO	KIMO A	CEITÁVEL TOTAL
1	Adaptador Caixa D'agua (Frange) 20mm	Und	15		R\$ 10,38	R\$	155,70
2	Adaptador Caixa D'agua (Frange) 25mm	Und	30		R\$ 11,99	R\$	359,70
3	Adaptador Caixa D'agua (Frange) 32mm	Und	20		R\$ 16,94	R\$	338,80
4	Adaptador Caixa D'agua (Frange) 40mm	Und	30		R\$ 19,00	R\$	570,00
5	Adaptador Mangueira 25mm	Und	30		R\$ 0,97	R\$	29,10
6	Adaptador Mangueira 32mm	Und	50		R\$ 1,67	R\$	83,50
7	Adaptador Mangueira 40mm	Und	50		R\$ 3,00	R\$	150,00
8	Adaptador Mangueira 50mm	Und	60		R\$ 3,90	R\$	234,00
9	Anel Borracha 100mm	Und	60		R\$ 2,21	R\$	132,60
10	Anel Borracha 150mm	Und	60		R\$ 7,63	R\$	457,80
11	Anel Borracha 40mm	Und	60		R\$ 1,03	R\$	61,80
12	Anel Borracha 50mm	Und	80		R\$ 1,25	R\$	100,00
13	Anel Borracha 75mm	Und	80		R\$ 1,53	R\$	122,40
14	Anel de Vedação	Und	60		R\$ 8,60	R\$	516,00
15	Bóia Para Caixa D'água	Und	30		R\$ 11,83	R\$	354,90
16	Bucha Redução 25x20 Soldável	Und	100		R\$ 1,06	R\$	106,00
17	Bucha Redução 32x25 Soldável	Und	100		R\$ 1,39	R\$	139,00
18	Bucha Redução 40x32 Soldável	Und	80		R\$ 2,21	R\$	176,80
19	Bucha Redução 50x40 Soldável	Und	100		R\$ 3,08	R\$	308,00
20	Bucha Redução 60x50 Soldável	Und	100		R\$ 7,27	R\$	727,00
21	Caixa D'água 500 Litros	Und	40		R\$ 279,36	R\$	11.174,40
22	Caixa D'água 1.000 Litros	Und	30		R\$ 429,73	R\$	12.891,90
23	Caixa D'água 2.000 Litros	Und	20		R\$ 1.070,92	R\$	21.418,40
24	Caixa D'água 3.000 Litros	Und	5		R\$ 1.595,74	R\$	7.978,70
25	Caixa D'água 5.000 Litros	Und	10		R\$ 2.527,31	R\$	25.273,10
26	Caixa D'água 10.000 Litros	Und	10		R\$ 5.006,33	R\$	50.063,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



27	Caixa de Descarga	Und	30	R\$ 35,32	R\$	1.059,60
28	Caixa Gordura 250x150	Und	30	R\$ 75,20	R\$	2.256,00
29	Caixa Sinfonada 150	Und	50	R\$ 31,78	R\$	1.589,00
30	Cano de Descarga	Und	50	R\$ 15,11	R\$	755,50
31	CAP Esgoto 100mm	Und	20	R\$ 8,03	R\$	160,60
32	CAP Esgoto 150mm	Und	10	R\$ 32,43	R\$	324,30
33	CAP Esgoto 40mm	Und	20	R\$ 2,06	R\$	41,20
34	CAP Esgoto 50mm	Und	20	R\$ 4,53	R\$	90,60
35	CAP Esgoto 75mm	Und	20	R\$ 7,57	R\$	151,40
36	CAP Soldável 20mm	Und	50	R\$ 0,97	R\$	48,50
37	CAP Soldável 25mm	Und	50	R\$ 1,67	R\$	83,50
38	CAP Soldável 32mm	Und	40	R\$ 2,60	R\$	104,00
39	CAP Soldável 40mm	Und	30	R\$ 4,65	R\$	139,50
40	CAP Soldável 50mm	Und	40	R\$ 7,16	R\$	286,40
41	Cola Para Cano 17g	Und	60	R\$ 3,08	R\$	184,80
42	Cola Para Cano 75g	Und	60	R\$ 6,25	R\$	375,00
43	Colar 50x20 mm	Und	100	R\$ 12,30	R\$	1.230,00
44	Colar 50x25 mm	Und	100	R\$ 12,94	R\$	1.294,00
45	Colar 60x20 mm	Und	80	R\$ 15,29	R\$	1.223,20
46	Colar 60x25 mm	Und	80	R\$ 15,59	R\$	1.247,20
47	Colar 75x25 mm	Und	80	R\$ 16,21	R\$	1.296,80
48	Colar 75x32 mm	Und	50	R\$ 16,51	R\$	825,50
49	Curva 100 mm Esgoto	Und	70	R\$ 17,73	R\$	1.241,10
50	Curva 20 mm Soldável	Und	200	R\$ 2,60	R\$	520,00
51	Curva 25 mm Soldável	Und	200	R\$ 4,23	R\$	846,00
52	Curva 32 mm Soldável	Und	150	R\$ 7,84	R\$	1.176,00
53	Curva 40 mm Esgoto	Und	100	R\$ 4,00	R\$	400,00
54	Curva 40 mm Soldável	Und	100	R\$ 13,15	R\$	1.315,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



55	Curva 50 mm Esgoto	Und	150	R:	1 85	1.612,50
56	Curva 50 mm Soldável	Und	150	R: 17,:	RŚ	2.568,00
57	Curva 60 mm Soldável	Und	100	R: 29,	S RS	2.977,00
58	Curva 75 mm Esgoto	Und	100	R: 20,;	s RS	2.025,00
59	Ducha Higiênica	Und	20	R: 72,:	s RŚ	1.451,40
60	Espude	Und	30	R: 4,0	1 85	120,30
61	Flange de 50mm	Und	80	R: 21,	1 85	1.680,00
62	Joelho 100 mm Esgoto	Und	100	R: 6,7	I KS	673,00
63	Joelho 100 mm Esgoto 45	Und	50	R: 8,6	I RS	431,50
64	Joelho 100x50	Und	50	R: 16,3	I RS	815,00
65	Joelho 150 mm Esgoto 45	Und	30	R: 42,:	LRS	1.264,80
66	Joelho 20 mm Soldável 45	Und	120	R: 1,2	I RS	145,20
67	Joelho 25 mm Soldável 45	Und	120	R: 1,7	I RS	210,00
68	Joelho 32 mm Soldável 45	Und	100	R: 4,1	I RS	417,00
69	Joelho 40 mm Esgoto 45	Und	70	R: 2,3	I RS	164,50
70	Joelho 40 mm Soldável 45	Und	70	R: 5,5	1 85	387,10
71	Joelho 50 mm Esgoto 45	Und	80	R: 3,9	1 85	314,40
72	Joelho 50 mm Soldável 45	Und	80	R: 7,1	1 85	568,80
73	Joelho 60 mm Soldável 45	Und	40	R: 16,4	I KS	659,20
74	Joelho 75 mm Esgoto 45	Und	40	R: 8,8	I RS	352,80
75	Joelho 150 mm Esgoto	Und	80	R: 36,	. 100	2.920,00
76	Joelho 40 mm Esgoto	Und	50	R: 1,4	I RS	73,50
77	Joelho Esgoto 75 mm	Und	150	R: 6,8	LRS	1.020,00
78	Joelho Soldável 32 mm	Und	100	R: 2,4	I KS	248,00
79	Joelho Soldável 40 mm	Und	80	R: 4,2		338,40
80	Joelho Soldável 60 mm	Und	70	R: 16,8	RŚ	1.176,70
81	Joelho 20 mm Água	Und	200	R: 0,7	1 85	158,00
82	Joelho 25 mm Água	Und	200	R: 1,1	1 85	224,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



		ì	i	i	I	1	
83	Joelho 3/4 x 1/2 AZ com rosca	Und	200		R\$ 5,56	R\$	1.112,00
84	Joelho 32 mm Água	Und	100		R\$ 2,48	R\$	248,00
85	Joelho 50 AZ	Und	100		R\$ 7,28	R\$	728,00
86	Joelho 50 mm Água	Und	80		R\$ 4,52	R\$	361,60
87	Junção 100 mm Esgoto	Und	50		R\$ 20,46	R\$	1.023,00
88	Junção 40 mm Esgoto	Und	40		R\$ 5,86	R\$	234,40
89	Junção 50 mm Esgoto	Und	50		R\$ 11,43	R\$	571,50
90	Junção 75 mm Esgoto	Und	40		R\$ 16,97	R\$	678,80
91	Lavatóro de Louça Branca	Und	50		R\$ 131,78	R\$	6.589,00
92	Luva 50 mm AZ	Und	80		R\$ 5,03	R\$	402,40
93	Luva Correr 20 mm Marrom	Und	50		R\$ 8,99	R\$	449,50
94	Luva Correr 25 mm Marrom	Und	100		R\$ 11,91	R\$	1.191,00
95	Luva Correr 32 mm Marrom	Und	100		R\$ 16,62	R\$	1.662,00
96	Luva Correr 40 mm Marrom	Und	80		R\$ 21,39	R\$	1.711,20
97	Luva Correr 60 mm Marrom	Und	100		R\$ 27,30	R\$	2.730,00
98	Luva Correr 75 mm Azul	Und	100		R\$ 33,08	R\$	3.308,00
99	Luva Correr Esgoto 100 mm	Und	50		R\$ 23,05	R\$	1.152,50
100	Luva Correr Esgoto 40 mm	Und	100		R\$ 14,44	R\$	1.444,00
101	Luva Correr Esgoto 50 mm	Und	100		R\$ 19,27	R\$	1.927,00
102	Luva Correr Esgoto 75 mm	Und	70		R\$ 22,47	R\$	1.572,90
103	Luva Esgoto 150 mm	Und	30		R\$ 33,74	R\$	1.012,20
104	Luva LR 20 mm	Und	150		R\$ 2,56	R\$	384,00
105	Luva LR 25 mm	Und	50		R\$ 3,27	R\$	163,50
106	Luva Soldável 20 mm	Und	100		R\$ 0,69	R\$	69,00
107	Luva Soldável 25 mm	Und	100		R\$ 1,14	R\$	114,00
108	Luva Soldável 32 mm	Und	40		R\$ 2,35	R\$	94,00
109	Luva Soldável 40 mm	Und	50		R\$ 4,07	R\$	203,50
110	Luva Soldável 50 mm	Und	50		R\$ 4,53	R\$	226,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



111	Luva Roscável 1" PVC	Und	20	R\$ 4,99	R\$	99,80
112	Luva Correr 50 mm Soldável	Und	70	R\$ 26,45	R\$	1.851,50
113	Luva Correr 50 mm Azul	Und	80	R\$ 22,55	R\$	1.804,00
114	Luva 40 mm Esgoto	Und	40	R\$ 1,73	R\$	69,20
115	Luva 50 mm Esgoto	Und	70	R\$ 3,26	R\$	228,20
116	Luva 75 mm Esgoto	Und	50	R\$ 5,30	R\$	265,00
117	Luva 100 mm Esgoto	Und	30	R\$ 6,67	R\$	200,10
118	Mangueira ¾	Metros	3000	R\$ 1,21	R\$	3.630,00
119	Mangueira 1"	Metros	3000	R\$ 1,87	R\$	5.610,00
120	Mangueira 1 ¼	Metros	1000	R\$ 3,74	R\$	3.740,00
121	Mangueira 1 ½	Metros	1000	R\$ 4,75	R\$	4.750,00
122	Mangueira Cristal 20 mm	Metros	100	R\$ 3,29	R\$	329,00
123	Mangueira Cristal 25 mm	Metros	100	R\$ 5,02	R\$	502,00
124	Mangueira Cristal 32 mm	Metros	100	R\$ 8,00	R\$	800,00
125	Mangueira Preta 20 mm	Metros	1000	R\$ 0,78	R\$	780,00
126	Micro Aspersor Jardim	Und	700	R\$ 9,26	R\$	6.482,00
127	Plug 20 mm	Und	50	R\$ 0,75	R\$	37,50
128	Ralo Sinfonado 100x50	Und	80	R\$ 15,89	R\$	1.271,20
129	Ralo Redondo 120	Und	120	R\$ 10,27	R\$	1.232,40
130	Redução 100x50 Esgoto	Und	50	R\$ 7,69	R\$	384,50
131	Redução 100x75 Esgoto	Und	50	R\$ 10,22	R\$	511,00
132	Redução 150x100 Esgoto	Und	50	R\$ 27,92	R\$	1.396,00
133	Redução 50x25 Soldável	Und	60	R\$ 3,50	R\$	210,00
134	Redução 50x32 Soldável	Und	50	R\$ 3,95	R\$	197,50
135	Redução 50x40 Esgoto	Und	100	R\$ 2,11	R\$	211,00
136	Redução 75x50 Esgoto	Und	70	R\$ 6,81	R\$	476,70
137	Registro 1"	Und	60	R\$ 17,01	R\$	1.020,60
138	Registro 1/2	Und	80	R\$ 7,37	R\$	589,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

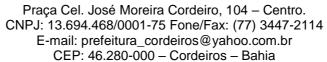
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



						_
139	Registro 3/4	Und	80	R\$ 9,47	R\$	757,60
140	Registro 40mm	Und	60	R\$ 19,97	R\$	1.198,20
141	Registro 50mm	Und	60	R\$ 26,33	R\$	1.579,80
142	Registro 60mm	Und	30	R\$ 65,32	R\$	1.959,60
143	Registro de gaveta com canopla25mm.	Und	40	R\$ 62,67	R\$	2.506,80
144	Registro de pressão com canopla 20mm.	Und	40	R\$ 54,67	R\$	2.186,80
145	Registro de pressão com canopla 25mm.	Und	40	R\$ 58,67	R\$	2.346,80
146	Registro de pressão 25mm.	Und	50	R\$ 40,00	R\$	2.000,00
147	Sifão	Und	50	R\$ 8,66	R\$	433,00
148	Sifão Duplo	Und	50	R\$ 18,39	R\$	919,50
149	Silicone 250g	Und	50	R\$ 19,44	R\$	972,00
150	Silicone 50g	Und	50	R\$ 6,26	R\$	313,00
151	Tê 1/2 Soldável	Und	50	R\$ 1,39	R\$	69,50
152	Tê 3/4 Soldável	Und	50	R\$ 2,01	R\$	100,50
153	Tê 3/4 Soldável x 1/2 AZ com Rosca	Und	50	R\$ 6,70	R\$	335,00
154	Tê 40mm Soldavél	Und	20	R\$ 7,05	R\$	141,00
155	Tê 50mm AZ	Und	50	R\$ 11,47	R\$	573,50
156	Tê 50mm Soldavél	Und	50	R\$ 9,71	R\$	485,50
157	Tê 60mm Soldavél	Und	30	R\$ 25,24	R\$	757,20
158	Tê para mangueira plástica ¾	Und	60	R\$ 2,30	R\$	138,00
159	Tê para mangueira plástica 1"	Und	50	R\$ 3,16	R\$	158,00
160	Tê 75 mm Azul	Und	50	R\$ 13,69	R\$	684,50
161	Tê Esgoto 100 mm	Und	60	R\$ 13,87	R\$	832,20
162	Tê Esgoto 150 mm	Und	50	R\$ 43,83	R\$	2.191,50
163	Tê Esgoto 40 mm	Und	60	R\$ 2,72	R\$	163,20
164	Tê Esgoto 50 mm	Und	50	R\$ 6,55	R\$	327,50
165	Tê Esgoto 75 mm	Und	40	R\$ 12,09	R\$	483,60
166	Tê Mangueira 25 mm	Und	100	R\$ 2,17	R\$	217,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS





1		i	Ì	i	l	1	ı
167	Tê Mangueira 32 mm	Und	100		R\$ 3,19	R\$	319,00
168	Tê Soldável 32 mm	Und	120		R\$ 3,34	R\$	400,80
169	Tê Soldável 50x25	Und	50		R\$ 9,22	R\$	461,00
170	Torneira Metal para Cozinha	Und	30		R\$ 73,67	R\$	2.210,10
171	Torneira Metal para Lavatório	Und	50		R\$ 64,33	R\$	3.216,50
172	Torneira para Lavatório	Und	50		R\$ 31,81	R\$	1.590,50
173	Torneira Para Pia	Und	50		R\$ 26,33	R\$	1.316,50
174	Tubo PVC 100mm. Esgoto	Metros	200		R\$ 15,14	R\$	3.028,00
175	Tubo PVC 150mm. Esgoto	Metros	500		R\$ 40,57	R\$	20.285,00
176	Tubo PVC 200mm	Barra	50		R\$ 303,95	R\$	15.197,50
177	Tubo PVC 20mm. Água	Metros	1000		R\$ 3,13	R\$	3.130,00
178	Tubo PVC 25mm. Água	Metros	1000		R\$ 4,67	R\$	4.670,00
179	Tubo PVC 32mm. Água	Metros	800		R\$ 8,31	R\$	6.648,00
180	Tubo PVC 50mm. Água	Metros	3000		R\$ 16,22	R\$	48.660,00
181	Tubo PVC 50mm. Esgoto	Metros	400		R\$ 11,16	R\$	4.464,00
182	Tubo roscável 1"	Metros	300		R\$ 46,20	R\$	13.860,00
183	Tubo 40 mm Esgoto	Metros	300		R\$ 5,95	R\$	1.785,00
184	Tubo 40 mm Soldável	Metros	1200		R\$ 12,35	R\$	14.820,00
185	Tubo 60 mm Soldável	Metros	1500		R\$ 23,13	R\$	34.695,00
186	Tubo 75 mm Esgoto	Metros	600		R\$ 13,97	R\$	8.382,00
187	Tubo Azul 50 mm PN 40	Metros	3000		R\$ 19,45	R\$	58.350,00
188	Tubo Azul 50 mm PN 80	Metros	3000		R\$ 29,97	R\$	89.910,00
189	Tubo Azul 75 mm PN 40	Metros	1500		R\$ 35,93	R\$	53.895,00
190	Tubo Azul 75 mm PN 80	Metros	2000		R\$ 32,27	R\$	64.540,00
191	União Soldável 20mm	Und	50		R\$ 6,76	R\$	338,00
192	União Soldável 25mm	Und	50		R\$ 7,74	R\$	387,00
193	União Soldável 32mm	Und	50		R\$ 12,81	R\$	640,50
194	União Soldável 40mm	Und	30		R\$ 24,94	R\$	748,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

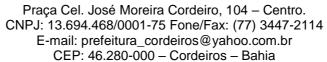


			i					
195	União Soldável 50mm	Und	60		R\$ 24,94	R\$	1.496,40	
196	União Soldável 60mm	Und	40		R\$ 44,96	R\$	1.798,40	
197	Válvula	Und	20		R\$ 22,30	R\$	446,00	
198	Vaso Sanitário	Und	50		R\$ 156,33	R\$	7.816,50	
199	Vaso Sanitário com Caixa Aclopada	Und	80		R\$ 455,93	R\$	36.474,40	
	TOTAL DO LOTE 04							

	LOTE 05 - ELÉTRI	CO (ITEM	NÃO EXCI	.USIVO)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR MÁ) UNITÁRIO		CEITÁVEL TOTAL
1	Adaptador 20mm	Und	60		R\$ 1,09	R\$	65,40
2	Adaptador 25mm	Und	60		R\$ 2,01	R\$	120,60
3	Adaptador 32mm	Und	50		R\$ 2,90	R\$	145,00
4	Adaptador 50mm	Und	50		R\$ 4,71	R\$	235,50
5	Arruela Padrão 3/4	Und	100		R\$ 0,95	R\$	95,00
6	Arruela Padrão 1"	Und	100		R\$ 1,56	R\$	156,00
7	Arruela Padrão 1 1/4	Und	100		R\$ 2,10	R\$	210,00
8	Arruela Padrão 1 1/2	Und	100		R\$ 2,66	R\$	266,00
9	Bocal	Und	200		R\$ 3,17	R\$	634,00
10	Braço com Luminária 1 Metro	Und	100		R\$ 76,78	R\$	7.678,00
11	Braço com Luminária 3 Metros	Und	50		R\$ 272,67	R\$	13.633,50
12	Bucha Padrão 3/4	Und	50		R\$ 1,31	R\$	65,50
13	Bucha Padrão 1"	Und	50		R\$ 1,76	R\$	88,00
14	Bucha Padrão 1.1/4	Und	50		R\$ 2,27	R\$	113,50
15	Bucha Padrão 1.1/2	Und	50		R\$ 2,96	R\$	148,00
16	Cabo 10mm Multiplex	Metros	2000		R\$ 4,50	R\$	9.000,00
17	Cabo 16mm Multiplex	Metros	2000		R\$ 6,36	R\$	12.720,00
18	Cabo 2.5mm	Metros	2000		R\$ 2,93	R\$	5.860,00
19	Cabo 4mm	Metros	1000		R\$ 4,19	R\$	4.190,00
20	Cabo 6mm	Metros	500		R\$ 6,04	R\$	3.020,00
21	Cabo 3x1,5mm	Metros	500		R\$	R\$	3.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS





1 1				6,70		
22	Cabo Flexível 10mm	Metros	200	R\$ 10,48	R\$	2.096,00
23	Cabo Flexível 16mm	Metros	1000	R\$ 17,87	R\$	17.870,00
24	Cabo PP 1,5 500w	Metros	500	R\$ 4,55	R\$	2.275,00
25	Cabo PP 2,5 500w	Metros	500	R\$ 6,73	R\$	3.365,00
26	Cabo PP 2x4.00mm	Metros	500	R\$ 10,59	R\$	5.295,00
27	Cabo 3x2.50mm	Metros	500	R\$ 9,63	R\$	4.815,00
28	Cabo Rígido 16mm	Metros	500	R\$ 17,33	R\$	8.665,00
29	Cabo PP 3x4	Metros	500	R\$ 13,94	R\$	6.970,00
30	Caixa 4x2	Und	50	R\$ 1,96	R\$	98,00
31	Caixa 4x4	Und	20	R\$ 4,07	R\$	81,40
32	Caixa de Passagem 15x15	Und	5	R\$ 20,96	R\$	104,80
33	Caixa de Passagem 20x20	Und	5	R\$ 42,45	R\$	212,25
34	Caixa para Padrão Monofásico	Und	15	R\$ 59,78	R\$	896,70
35	Caixa Para padrão Trifásico	Und	5	R\$ 186,93	R\$	934,65
36	Caixa barramento PVC	Und	5	R\$ 322,47	R\$	1.612,35
37	Conduite 20mm	Metros	500	R\$ 1,47	R\$	735,00
38	Conduite 32mm	Metros	200	R\$ 2,80	R\$	560,00
39	Conector Tupo U Para Haste 5/8	Und	50	R\$ 11,90	R\$	595,00
40	Conector Sapatilha 16mm	Und	50	R\$ 5,06	R\$	253,00
41	Curva Eletroduto 32mm	Und	25	R\$ 4,12	R\$	103,00
42	Disjuntor bipolar 40"	Und	5	R\$ 39,12	R\$	195,60
43	Disjuntor monofásico 20"	Und	50	R\$ 11,93	R\$	596,50
44	Disjuntor monofásico 25"	Und	50	R\$ 12,26	R\$	613,00
45	Disjuntor monofásico 40"	Und	50	R\$ 15,60	R\$	780,00
46	Disjuntor tripolar 100"	Und	5	R\$ 156,84	R\$	784,20
47	Disjuntor tripolar 40"	Und	10	R\$ 61,46	R\$	614,60
48	Disjuntor Bifásico 25A	Und	5	R\$ 33,92	R\$	169,60
49	Disjuntor Bifásico 32A	Und	5	R\$	R\$	187,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



		1 1		l I	37,45	1	
50	Disjuntor Monofásico 10 A	Und	25		R\$ 11,59	R\$	289,75
51	Disjuntor Monofásico 16 A	Und	25		R\$ 11,93	R\$	298,25
52	Disjuntor Monofásico 32 A	Und	25		R\$ 13,59	R\$	339,75
53	Eletroduto 3/4	Und	50		R\$ 13,00	R\$	650,00
54	Eletroduto 32mm	Und	20		R\$ 20,16	R\$	403,20
55	Emenda Conduíte 3/4	Und	50		R\$ 1,59	R\$	79,50
56	Extensão 10m	Und	5		R\$ 33,11	R\$	165,55
57	Extensão 5m	Und	5		R\$ 22,05	R\$	110,25
58	Filtro de Linha 5 Tomadas	Und	20		R\$ 30,07	R\$	601,40
59	Fio Paralelo 2x1,5mm	Metros	500		R\$ 3,25	R\$	1.625,00
60	Fio Paralelo 2x2,5mm	Metros	500		R\$ 5,51	R\$	2.755,00
61	Fita Auto Fusão 10m	Und	20		R\$ 23,73	R\$	474,60
62	Fita Auto Fusão 2m	Und	10		R\$ 7,28	R\$	72,80
63	Fita Auto Fusão 5m	Und	25		R\$ 15,39	R\$	384,75
64	Fita Isolante 10m	Und	100		R\$ 4,80	R\$	480,00
65	Fita Isolante 5m	Und	50		R\$ 2,97	R\$	148,50
66	Haste Aterramento 1/2 - 2 Metros	Und	40		R\$ 30,14	R\$	1.205,60
67	Interruptor Duas Teclas	Und	25		R\$ 12,19	R\$	304,75
68	Interruptor Externo Quadrado	Und	50		R\$ 7,10	R\$	355,00
69	Interruptor Externo Redondo	Und	50		R\$ 5,04	R\$	252,00
70	Interruptor uma Tecla	Und	150		R\$ 7,29	R\$	1.093,50
71	Interruptor com Tomada	Und	50		R\$ 13,56	R\$	678,00
72	Lâmpada 125 mercúrio	Und	70		R\$ 43,83	R\$	3.068,10
73	Lâmpada 250 mercúrio	Und	20		R\$ 44,17	R\$	883,40
74	Lâmpada 250 sódio	Und	20		R\$ 60,61	R\$	1.212,20
75	Lâmpada 400 metálico	Und	70		R\$ 69,99	R\$	4.899,30
76	Lâmpada 400 sódio	Und	100		R\$ 84,79	R\$	8.479,00
77	Lâmpada 70 sódio	Und	70		R\$	R\$	3.170,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



		1	1	1	45,29	1	
78	Lâmpada 80 mercúrio	Und	70		R\$ 27,89	R\$	1.952,30
79	Lâmpada Led 9w	Und	250		R\$ 8,71	R\$	2.177,50
80	Lâmpada Led 12w	Und	150		R\$ 12,65	R\$	1.897,50
81	Lâmpada Led 15w	Und	250		R\$ 16,07	R\$	4.017,50
82	Lâmpada Led 20w	Und	150		R\$ 29,41	R\$	4.411,50
83	Lâmpada Led 25w	Und	150		R\$ 35,73	R\$	5.359,50
84	Lâmpada Led 30w	Und	150		R\$ 49,00	R\$	7.350,00
85	Lâmpada Led 50w	Und	150		R\$ 74,75	R\$	11.212,50
86	Lâmpada Halogena	Und	10		R\$ 4,76	R\$	47,60
87	Lâmpadas de Iluminação Pública de Led 150w	Und	50		R\$ 504,80	R\$	25.240,00
88	Paflon	Und	100		R\$ 5,37	R\$	537,00
89	Passador de Fio 15cm	Und	20		R\$ 19,17	R\$	383,40
90	Passador de Fio 20cm	Und	5		R\$ 22,67	R\$	113,35
91	Pino Fêmea 2P	Und	50		R\$ 3,35	R\$	167,50
92	Pino Macho 2P	Und	50		R\$ 2,75	R\$	137,50
93	Plug Dois Pólos mais Terra	Und	50		R\$ 4,21	R\$	210,50
94	Quadro de Distribuição até (06 divisões)	Und	5		R\$ 30,37	R\$	151,85
95	Rack para 1 Roldana	Und	50		R\$ 5,59	R\$	279,50
96	Rack para 2 Roldanas	Und	50		R\$ 7,20	R\$	360,00
97	Reator 125 wts	Und	50		R\$ 84,37	R\$	4.218,50
98	Reator 250 wts	Und	10		R\$ 113,28	R\$	1.132,80
99	Reator 400 vapor metálico	Und	70		R\$ 136,06	R\$	9.524,20
100	Reator vapor de sódio de 400	Und	50		R\$ 135,31	R\$	6.765,50
101	Reator vapor de sódio de 70	Und	100		R\$ 81,26	R\$	8.126,00
102	Refletor de Quadra Esportiva	Und	80		R\$ 217,66	R\$	17.412,80
103	Refletor Led 100w	Und	50		R\$ 112,98	R\$	5.649,00
104	Refletor Led 50w	Und	20		R\$ 73,73	R\$	1.474,60
105	Roldana	Und	50		R\$	R\$	415,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



1 1		ı	1	I	8,30	ı	1
106	Tampa para Padrão Monofásico	Und	50		R\$	R\$	2.433,00
					48,66		,
107	Tampa para Padrão Trifásico	Und	50		R\$	R\$	5.496,50
107	Tampa para Faurao Tiliasico	Ond	3		109,93	۲۱۱	3.490,30
100	Tomada	امما	200		R\$	D¢	1 710 00
108	Tomada	Und	200		8,59	R\$	1.718,00
100	Tanada Talafana	Unal	-		R\$	D¢.	40.00
109	Tomada Telefone	Und	5		9,96	R\$	49,80
440	T 5 . . 44/4				R\$	24	4 247 50
110	Tubo Eletroduto1.1/4	Und	50		26,95	R\$	1.347,50
	TOTAL DO LOTE 05						
						R\$	289.521,05

	LOTE 06 - Ferrag	ens (ITEM	NÃO EXCI	LUSIVO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR MÁX	IMO A	CEITÁVEL		
IILIVI	DESCRIÇÃO	OIV.	QUAITI.	WANCA	UNITÁRIO		TOTAL		
1	Ferro 1/6. 12m CG50	Barra	200		R\$ 102,00	R\$	20.400,00		
2	Ferro 3/8. 10 CG50	Barra	700		R\$ 82,33	R\$	57.631,00		
3	Ferro 4/2. CG50	Barra	800		R\$ 23,00	R\$	18.400,00		
4	Ferro 5.0	Barra	200		R\$ 30,33	R\$	6.066,00		
5	Ferro 5/16 8.0mm CG50	Barra	800		R\$ 59,67	R\$	47.736,00		
6	Ferro 6.3 1/4	Barra	400		R\$ 36,33	R\$	14.532,00		
7	Malha Pop	Und	100		R\$ 82,93	R\$	8.293,00		
8	Triliça	Metros	1000		R\$ 13,00	R\$	13.000,00		
9	Zinco	Kg	600		R\$ 23,75	R\$	14.250,00		
	TOTAL DO LOTE 06								

	LOTE 07 - MADE	IRA (ITEM	NÃO EXC	LUSIVO)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR MÁX UNITÁRIO	IMO A	CEITÁVEL TOTAL
1	Batentes de madeira	Jogo	150		R\$ 150,00	R\$	22.500,00
2	Compensado 10.00mm	Und	200		R\$ 109,67	R\$	21.934,00
3	Linha 18cm	Metros	400		R\$ 40,67	R\$	16.268,00
4	Maderite resinado 10mm	Und	200		R\$ 161,33	R\$	32.266,00
5	Porta almofada 0,80 x 2,10	Und	200		R\$ 323,33	R\$	64.666,00
6	Porta lisa 0.80x2.10	Und	200		R\$ 140,00	R\$	28.000,00
7	Porta sanfonada completa 0.80x2.10	Und	200		R\$ 149,33	R\$	29.866,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

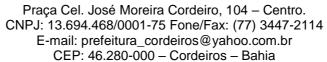


12	Tabua 30cm 3m Taubeira Desenhada	Und Metros	200	R\$ 48,00 R\$ 26,67	R\$ R\$	9.600,00
12	Tabua 30cm 3m	Und	200	26,95 R\$ 48,00	R\$	9.600,00
11	Tabua 20cm 3m	Und	150	R\$	R\$	4.042,50
10	Tabua 15cm 3m	Und	150	R\$ 17,23	R\$	2.584,50
9	Ripão madeira mista	Metros	1.200	R\$ 7,10	R\$	8.520,00
8	Ripa madeira mista	Metros	1.200	R\$ 2,87	R\$	3.444,00

	LOTE 08 - DIVER	SOS (ITEN	NÃO EXC	LUSIVO)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR MÁX		
01	Abraçadeira Cano Tipo U 1"	Und	60		UNITÁRIO R\$ 0,83	R\$	TOTAL 49,80
02	Abraçadeira Cano Tipo U 2"	Und	80		R\$ 1,90	R\$	152,00
03	Abraçadeira Cano Tipo U 1/2"	Und	60		R\$ 0,89	R\$	53,40
04	Abraçadeira Cano Tipo U 3/4"	Und	60		R\$ 0,57	R\$	34,20
05	Abraçadeira Cano Tipo U 3"	Und	50		R\$ 2,55	R\$	127,50
06	Abraçadeira Cano Tipo U 4"	Und	50		R\$ 3,66	R\$	183,00
07	Abraçadeira Mangueira 25mm	Und	60		R\$ 1,62	R\$	97,20
08	Abraçadeira Mangueira 32mm	Und	50		R\$ 2,07	R\$	103,50
09	Abraçadeira Mangueira 40mm	Und	50		R\$ 3,28	R\$	164,00
10	Abraçadeira Mangueira 50mm	Und	60		R\$ 3,46	R\$	207,60
11	Abraçadeira Nylon	Und	500		R\$ 1,07	R\$	535,00
12	Ácido Muriático	Und	150		R\$ 9,01	R\$	1.351,50
13	Alicate Pressão	Und	5		R\$ 34,00	R\$	170,00
14	Antiferrugem	Und	30		R\$ 8,33	R\$	249,90
15	Arame Galvonizado	Kg	100		R\$ 30,58	R\$	3.058,00
16	Arame Recozido	Kg	300		R\$ 25,17	R\$	7.551,00
17	Arame Farpado 250m	Und	80		R\$ 313,00	R\$	25.040,00
18	Arame Farpado 500m	Und	80		R\$ 538,87	R\$	43.109,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS





				•		i.	
19	Arrebite	Und	6000		R\$ 0,21	R\$	1.260,00
20	Arruela 1/2	Und	150		R\$ 0,75	R\$	112,50
21	Arruela 3/8	Und	150		R\$ 0,45	R\$	67,50
22	Arruela 5/16	Und	150		R\$ 0,32	R\$	48,00
23	Asento Sanitário Simples	Und	100		R\$ 31,67	R\$	3.167,00
24	Balde	Und	70		R\$ 13,33	R\$	933,10
25	Bandeja Pintura	Und	20		R\$ 12,67	R\$	253,40
26	Barra de Apoio para Portador de Deficiência	Und	30		R\$ 87,00	R\$	2.610,00
27	Barra Roscavel 1/2	Und	100		R\$ 19,46	R\$	1.946,00
28	Barra Roscavel 3/8	Und	100		R\$ 10,77	R\$	1.077,00
29	Barra Roscavel 5/16	Und	100		R\$ 8,02	R\$	802,00
30	Bocal Para Calga com Fechamento	Und	100		R\$ 15,00	R\$	1.500,00
31	Bota Borracha	Und	100		R\$ 36,45	R\$	3.645,00
32	Bota de Segurança	Par	150		R\$ 50,00	R\$	7.500,00
33	Botas para Eletricista	Par	2		R\$ 135,91	R\$	271,82
34	Brita nº 01	M³	300		R\$ 156,33	R\$	46.899,00
35	Broca Chata 5/8	Und	10		R\$ 11,60	R\$	116,00
36	Broca de Concreto 6mm	Und	30		R\$ 6,64	R\$	199,20
37	Broca de Concreto 8mm	Und	30		R\$ 8,93	R\$	267,90
38	Broca de Concreto 10mm	Und	30		R\$ 13,37	R\$	401,10
39	Broca de Concreto 12mm	Und	10		R\$ 16,33	R\$	163,30
40	Bucha 6mm	Und	1000		R\$ 0,09	R\$	90,00
41	Bucha 8mm	Und	1000		R\$ 0,13	R\$	130,00
42	Bucha 10mm	Und	1000		R\$ 0,21	R\$	210,00
43	Bucha 12mm	Und	1000		R\$ 0,25	R\$	250,00
44	Cabo Ancinho	Und	40		R\$ 10,87	R\$	434,80
45	Cabo Enchada	Und	100		R\$ 13,85	R\$	1.385,00
46	Cabo Machado	Und	30		R\$ 16,33	R\$	489,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



1			Ī	•		i	
47	Cabo Pá	Und	100		R\$ 17,84	R\$	1.784,00
48	Cabo Picareta	Und	150		R\$ 16,20	R\$	2.430,00
49	Cadeado 25mm	Und	50		R\$ 16,31	R\$	815,50
50	Cadeado 30mm	Und	50		R\$ 18,59	R\$	929,50
51	Cadeado 35mm	Und	50		R\$ 23,75	R\$	1.187,50
52	Cadeado 40mm	Und	50		R\$ 27,59	R\$	1.379,50
53	Caixa de barramento de Alumínio	Und	10		R\$ 285,91	R\$	2.859,10
54	Caixa para Massa	Und	50		R\$ 14,36	R\$	718,00
55	Caixa para Laje Regulável	Und	80		R\$ 6,29	R\$	503,20
56	Calha Galvanizada	Metros	200		R\$ 25,00	R\$	5.000,00
57	Câmara para Pneu de Carrinho de Mão	Und	60		R\$ 18,47	R\$	1.108,20
58	Canaleta para Fio com Adesivo 3 Metros	Und	50		R\$ 9,79	R\$	489,50
59	Cantoneira Alumínio 1/2	Und	70		R\$ 17,13	R\$	1.199,10
60	Cantoneira Alumínio 1"	Und	70		R\$ 19,33	R\$	1.353,10
61	Cantoneira Alumínio 3/4	Und	70		R\$ 15,97	R\$	1.117,90
62	Capa para Chuva	Und	100		R\$ 22,00	R\$	2.200,00
63	Capa Protetor Para Lima	Und	30		R\$ 6,83	R\$	204,90
64	Capacete Eletricista	Und	2		R\$ 33,17	R\$	66,34
65	Capacete para Construção Civíl	Und	50		R\$ 23,20	R\$	1.160,00
66	Chave Biela 14mm	Und	20		R\$ 22,62	R\$	452,40
67	Chave Biela 15mm	Und	20		R\$ 23,50	R\$	470,00
68	Chave Biela 16mm	Und	20		R\$ 24,37	R\$	487,40
69	Chave Biela 17mm	Und	20		R\$ 26,09	R\$	521,80
70	Chave Biela 10x11	Und	25		R\$ 9,53	R\$	238,25
71	Chave Biela 12x13	Und	25	_	R\$ 6,89	R\$	172,25
72	Chave Biela 14x15	Und	25		R\$ 12,96	R\$	324,00
73	Chave Fenda 3/16 x 6	Und	40		R\$ 6,61	R\$	264,40
74	Chave Philips 3/16 x 6	Und	40		R\$ 6,72	R\$	268,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



1 1		İ	İ	İ	l né	i	
75	Chuveiro	Und	20		R\$ 49,13	R\$	982,60
76	Cinto para Eletricista	Und	2		R\$ 157,40	R\$	314,80
77	Cola Instatânea 20g	Und	80		R\$ 7,92	R\$	633,60
78	Cola Madeira 90g	Und	30		R\$ 5,71	R\$	171,30
79	Colher Pedreiro 9"	Und	20		R\$ 29,18	R\$	583,60
80	Coluna de Louça Branca	Und	50		R\$ 96,28	R\$	4.814,00
81	Conduite 3/4	Und	1000		R\$ 1,89	R\$	1.890,00
82	Conector de perfuração pra Cabo de 35mm	Und	200		R\$ 18,42	R\$	3.684,00
83	Conector para Haste de Aterramento 1/2	Und	50		R\$ 4,43	R\$	221,50
84	Corante Liquido	Und	500		R\$ 4,44	R\$	2.220,00
85	Corda	Und	1500		R\$ 2,29	R\$	3.435,00
86	Corrente	Kg	500		R\$ 29,80	R\$	14.900,00
87	Cola de Madeira 1kg	Und	10		R\$ 24,70	R\$	247,00
88	Cola de Madeira 500g	Und	10		R\$ 13,00	R\$	130,00
89	Desempenadeira Plástico Lisa	Und	20		R\$ 12,27	R\$	245,40
90	Disco Corte 4 1/2	Und	500		R\$ 3,55	R\$	1.775,00
91	Disco Corte 7"	Und	100		R\$ 7,10	R\$	710,00
92	Disco Corte Continuo Liso Diamante	Und	40		R\$ 18,47	R\$	738,80
93	Disco Corte Seguimentado Diamante	Und	40		R\$ 19,53	R\$	781,20
94	Disco Corte para Madeira 24 Dentes	Und	30		R\$ 24,99	R\$	749,70
95	Disco Corte Turbo Diamante	Und	200		R\$ 19,20	R\$	3.840,00
96	Disco de Desbate 4"	Und	60		R\$ 7,12	R\$	427,20
97	Disco de Desbate 7"	Und	60		R\$ 12,55	R\$	753,00
98	Disco Flap 4"	Und	60		R\$ 6,49	R\$	389,40
99	Disco Flap 7"	Und	60		R\$ 15,86	R\$	951,60
100	Disco Serra Circular 7"	Und	15		R\$ 28,74	R\$	431,10
101	Dobradiça Dourada	Und	300		R\$ 13,83	R\$	4.149,00
102	Ducha Fria	Und	40		R\$ 14,24	R\$	569,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



1 1		1 1	i	í	l _4	i	Í
103	Durepoxi 100g	Und	20		R\$ 8,99	R\$	179,80
104	Durepoxi 50g	Und	20		R\$ 4,92	R\$	98,40
105	Elotrodo	Kg	100		R\$ 28,28	R\$	2.828,00
106	Emenda Plástica para Mangueira 1"	Und	60		R\$ 1,99	R\$	119,40
107	Emenda Plástica para Mangueira 3/4	Und	60		R\$ 1,13	R\$	67,80
108	Engate	Und	100		R\$ 6,13	R\$	613,00
109	Espuma Acabemento (Pedreiro)	Und	60		R\$ 5,00	R\$	300,00
110	Espuma Expansiva	Und	100		R\$ 20,73	R\$	2.073,00
111	Estilete	Und	15		R\$ 4,80	R\$	72,00
112	Fechamento para Calha	Und	100		R\$ 6,33	R\$	633,00
113	Fita Crepe 24mm	Und	150		R\$ 4,92	R\$	738,00
114	Fita Crepe 48 mm	Und	200		R\$ 11,23	R\$	2.246,00
115	Fita Dupla Face	Und	50		R\$ 7,81	R\$	390,50
116	Fita Isolante 20m	Und	150		R\$ 7,56	R\$	1.134,00
117	Fita Zebrada	Und	140		R\$ 11,00	R\$	1.540,00
118	Fio para Telefone	Metros	200		R\$ 1,60	R\$	320,00
119	Fixador para Bucha 8mm	Und	200		R\$ 0,27	R\$	54,00
120	Forro PVC	M²	500		R\$ 31,63	R\$	15.815,00
121	Fotocélula com Base	Und	400		R\$ 33,28	R\$	13.312,00
122	Globo para Jardim, Plástico PVC	Und	150		R\$ 36,70	R\$	5.505,00
123	Grampo pra Cerca	Kg	60		R\$ 23,61	R\$	1.416,60
124	Guarnição	Jogo	150		R\$ 75,00	R\$	11.250,00
125	Janela Alumínio 1x1 com Grade	Und	20		R\$ 303,33	R\$	6.066,60
126	Janela Alumínio 1x1 sem Grade	Und	20		R\$ 211,67	R\$	4.233,40
127	Janela Alumínio 80x80 sem Grade	Und	30		R\$ 170,00	R\$	5.100,00
128	Janela Alumínio 80x80 com Grade	Und	30		R\$ 233,33	R\$	6.999,90
129	Jogo de Chave Allen	Und	15		R\$ 11,61	R\$	174,15
130	Kit para WC	Und	30		R\$ 51,67	R\$	1.550,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



1	1	i i	1	I	R\$	ı	
131	Laje Pré-moldada	M ²	800		52,00	R\$	41.600,00
132	Lâmina pra Serra Tico Tico	Und	20		R\$ 21,15	R\$	423,00
133	Lápis Carpinteiro	Und	50		R\$ 2,41	R\$	120,50
134	Lima para Amolar	Und	100		R\$ 13,56	R\$	1.356,00
135	Linha pedreiro 100m	Und	100		R\$ 9,56	R\$	956,00
136	Lixa D'agua	Und	100		R\$ 2,97	R\$	297,00
137	Lixa para Ferro	Und	150		R\$ 2,10	R\$	315,00
138	Lixa para Parede	Und	700		R\$ 1,88	R\$	1.316,00
139	Lona de Plástico Amarela 4x100	Metros	600		R\$ 9,07	R\$	5.442,00
140	Lona Dupla Face 6x100	Metros	600		R\$ 12,15	R\$	7.290,00
141	Luva de Couto para Construção Civíl	Par	700		R\$ 13,71	R\$	9.597,00
142	Luva para Eletricista Emborrachada de 750 volts	Par	2		R\$ 21,46	R\$	42,92
143	Manta de Fibra de Vidro	Kg	15		R\$ 15,33	R\$	229,95
144	Máscara Descartável AZ com Valvula	Und	500		R\$ 4,14	R\$	2.070,00
145	Máscara Descartável Azul	Und	500		R\$ 3,17	R\$	1.585,00
146	Massa Plástica 1Kg	Kg	30		R\$ 19,91	R\$	597,30
147	Massa Plástica 500g	Gramas	50		R\$ 13,56	R\$	678,00
148	Mecanismo para Caixa Aclopada	Und	100		R\$ 89,00	R\$	8.900,00
149	Óculos Segurança	Und	80		R\$ 8,00	R\$	640,00
150	Papeleiro Banheiro	Und	60		R\$ 16,33	R\$	979,80
151	Parafuso Bucha 6mm	Und	1000		R\$ 0,23	R\$	230,00
152	Parafuso Bucha 8mm	Und	1000		R\$ 0,42	R\$	420,00
153	Parafuso Bucha 10mm	Und	1000		R\$ 0,70	R\$	700,00
154	Parafuso de Poste de 200	Und	200		R\$ 17,54	R\$	3.508,00
155	Parafuso de Poste de 400	Und	100		R\$ 41,63	R\$	4.163,00
156	Parafuso para Vaso 10mm	Und	100		R\$ 2,49	R\$	249,00
157	Parafuso para Vaso 12mm	Und	100		R\$ 3,60	R\$	360,00
158	Perfil para Forro	Metros	500		R\$ 7,43	R\$	3.715,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



159	Perfil Simples 6m	Und	150	R\$ 139,30	R\$	20.895,00
160	Pia de Fibra 1,20 com Beral	Und	50	R\$ 180,45	R\$	9.022,50
161	Pia de Fibra 1,20 sem Beral	Und	50	R\$ 149,51	R\$	7.475,50
162	Pia de Fibra 1,50 com Beral	Und	50	R\$ 223,54	R\$	11.177,00
163	Pia de Fibra 1,50 sem Beral	Und	50	R\$ 195,66	R\$	9.783,00
164	Pino 3 Saídas Energia	Und	40	R\$ 4,97	R\$	198,80
165	Pneu para Roda Carrinho de Mão	Und	50	R\$ 38,16	R\$	1.908,00
166	Ponteiro Redondo 10"	Und	20	R\$ 15,98	R\$	319,60
167	Porca 1/2	Und	300	R\$ 1,00	R\$	300,00
168	Porca 3/8	Und	300	R\$ 0,57	R\$	171,00
169	Porca 5/16	Und	300	R\$ 0,35	R\$	105,00
170	Pote de Cola Kl	Und	100	R\$ 25,08	R\$	2.508,00
171	Pote de Cola PVC 175	Und	120	R\$ 15,37	R\$	1.844,40
172	Porta de Alumínio com Grade 210x0,80	Und	20	R\$ 576,67	R\$	11.533,40
173	Porta de Alumínio com Grade 210x0,70	Und	20	R\$ 576,33	R\$	11.526,60
174	Prego 18x27 Duas Cabeças	Kg	150	R\$ 29,33	R\$	4.399,50
175	Prego Aço 15x15 (Pacote)	Kg	200	R\$ 25,33	R\$	5.066,00
176	Prego Aço 17x21 (Pacote)	Kg	200	R\$ 23,00	R\$	4.600,00
177	Prego Aço 18x27 (Pacote)	Kg	200	R\$ 23,00	R\$	4.600,00
178	Prego Aço 19x39 (Pacote)	Kg	200	R\$ 22,33	R\$	4.466,00
179	Registro Gás 1kg	Und	20	R\$ 38,29	R\$	765,80
180	Registro Gás 2kg	Und	20	R\$ 52,33	R\$	1.046,60
181	Resina para Manta de Fibra de Vidro	Litros	40	R\$ 36,85	R\$	1.474,00
182	Resistência Chuveiro Duchinha	Und	20	R\$ 11,83	R\$	236,60
183	Resistência Chuveiro 3T	Und	40	R\$ 18,33	R\$	733,20
184	Roda para Carrinho de Mão	Und	30	R\$ 74,97	R\$	2.249,10
185	Rolo Manta Alumínio 15 cm 10 metros	Und	30	R\$ 37,56	R\$	1.126,80
186	Rolo Manta Alumínio 30 cm 10 metros	Und	40	R\$ 72,53	R\$	2.901,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



187	Saboneteira Banheiro	Und	30		R\$	R\$	465,00
100			40		15,50 R\$,
188	Silicone Grande	Und	40		17,77	R\$	710,80
189	Serrinha	Und	100		R\$ 8,71	R\$	871,00
190	Vassourão Gari	Und	150		R\$ 34,91	R\$	5.236,50
191	Veda Rosca Grande	Und	50		R\$ 3,80	R\$	190,00
192	Vitrô de Alumínio 0.50 x 0.50	Und	50		R\$ 68,33	R\$	3.416,50
	TOTAL DO LOTE 08						

	LOTE 09 - CERÂMICA (ITEM NÃO EXCLUSIVO)								
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR MÁX UNITÁRIO	IMO A	ACEITÁVEL TOTAL		
01	Bloco Cerâmica 6 Furos	Und	80000		R\$ 0,88	R\$	70.400,00		
02	Telha Colonial Tipo Capa e Canal	Und	15000		R\$ 1,42	R\$	21.300,00		
03	Telha Cumieira	Und	400		R\$ 7,10	R\$	2.840,00		
04	Piso Cerâmico PI IV	M²	1000		R\$ 29,67	R\$	29.670,00		
	TOTAL DO LOTE 09								

	LOTE 10 - MAI	NILHA (ITI	EM EXCLU	SIVO)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR MÁX UNITÁRIO	IMO A	CEITÁVEL TOTAL
01	Manilha de Concreto, com 100 cm de Diâmetro, 1 m de comprimento, peso de 420 kg	Und	30		R\$ 534,27	R\$	16.028,10
02	Manilha de Concreto, com 20 cm de Diâmetro, 1 m de comprimento, peso de 30 kg	Und	20		R\$ 32,92	R\$	658,40
03	Manilha de Concreto, com 30 cm de Diâmetro, 1 m de comprimento, peso de 40 kg	Und	10		R\$ 49,63	R\$	496,30
04	Manilha de Concreto, com 40 cm de Diâmetro, 1 m de comprimento, peso de 70 kg	Und	10		R\$ 85,80	R\$	858,00
05	Manilha de Concreto, com 50 cm de Diâmetro, 1 m de comprimento, peso de 115 kg	Und	30		R\$ 163,10	R\$	4.893,00
06	Manilha de Concreto, com 60 cm de Diâmetro, 1 m de comprimento, peso de 180 kg	Und	40		R\$ 183,29	R\$	7.331,60
07	Manilha de Concreto, com 80 cm de Diâmetro, 1 m de comprimento, peso de 275 kg	Und	40		R\$ 272,85	R\$	10.914,00
	TOTAL DO LOTE 10						

TOTAL GERAL R\$ 2.769.391,25

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

- **1.3.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, § 4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação não ultrapassará o exercício financeiro, podendo ser firmados quantos contratos forem necessários, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
- 1.6. O presente termo de referência foi elaborado com base em pesquisas de preços realizadas pela Secretaria Municipal de Administração de Cordeiros/BA e Setor de Compras junto a empresas do objeto em licitação, observando-se também os preços praticados pelas empresas fornecedoras do objeto no mercado local.
- 1.7. Para fins de estimativa foi feita a média aritmética dos preços pesquisados e chegou-se ao VALOR A SER ADMITIDO NA CONTRATAÇÃO, como o valor máximo que será aceito pela Administração.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A presente visa justificar a aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme reza a Lei n° 10.520/02, artigo 3°, I e III.
- 2.2. A continuidade da manutenção e/ou conservação da estrutura pública traduzse em melhor imagem da cidade, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população. O desgaste dos materiais que compõem a infraestrutura, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva.
- 2.3. Considerando que o presente objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos no Planejamento Plurianual voltados a infraestrutura do município, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos em todos os períodos do dia, com acessibilidade, principalmente em calçamento estruturado e com os devidos reparos em suas rachaduras e deterioração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 2.4. Sugerimos a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, haja vista que a contratação agora solicitada enquadra-se nas hipóteses legais, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores.
- 2.5. Considerando a grande demanda de utilização desse material/produto e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.
- **2.6.** Ademais, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela administração, bem como a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se a opção mais viável ao procedimento licitatório.
- 2.7. Ressalta-se que a aquisição individualizada onera os valores dos produtos em relação à compra em grande escala, em conformidade com os artigos 3º, § 1º, I, 15, IV e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei 8.666/1993. Portanto, a opção de se licitar por itens agrupados (por lote) é devido as características de cada modalidade dos produtos e de fornecedores, visto que desta forma, facilitará a participação de licitantes neste tipo de licitação, uma vez que conforme as características dos itens agrupados estes possuem a mesma natureza, considerando ainda que há um elevado quantitativo de empresas que encontra-se aptas ao pleno atendimento ao processo licitatório e que o formato de lotes é mais vantajoso para a Administração.
- 2.8. Sendo assim, a opção da Administração pelo julgamento de menor preço por lote decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens, sendo a divisão por lotes econômica e tecnicamente viável mantendo a competitividade necessária a disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na contratação.
- 2.9. Informamos que o quantitativo do material/serviço requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração, dentro do período de 12 (doze) meses período máximo da vigência da Ata de Registro de Preços inclusive o atendimento de situações imprevisíveis. A estimativa dos materiais/serviços a serem adquiridos e sua provável utilização foi baseada em função das informações obtidas do exercício anterior.

3. DO OBJETIVO:

3.1. O presente Termo tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos, normas, padrões, diretrizes gerais e outras exigências que possam garantir a fiel execução do objeto quando da necessidade de aquisição subsidiando



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



tecnicamente a realização de Procedimento licitatório e/ou setor responsável pelo recebimento e fiscalização dos bens/consumo a serem adquiridos.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

4.1. De acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 1º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, os itens relacionados no presente Termo de Referência consideram-se bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente pelo edital e por especificações usuais no mercado.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- **5.1.** O prazo de entrega dos produtos é de até 05 dias úteis, contados do recebimento da autorização de compra, em remessa parcelada, conforme informações constantes na autorização de compra.
- **5.2.** O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- **5.3.** A entrega deverá ser no local indicado pela Autorização de Compra expedida pela Prefeitura Municipal de Cordeiros.
- **5.4.** Os produtos objetos desta licitação deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- **5.5.** As entregas dos produtos serão realizadas conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria Municipal da Administração. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.
- **5.6.** Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto (mencionada nos cronogramas de entregas e nos editais pertinentes).
- **5.7.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 5.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- **5.9.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumandose o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **5.10.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1.** São obrigações da Contratante:
- **6.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos:
- **6.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **6.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, realizando anotações em registro próprio das falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **6.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.1.6. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os fornecimentos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- **6.1.7.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **6.1.8.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- **6.1.9.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos produtos, nas condições estabelecidas em contrato.
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;
- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **7.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **7.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **7.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- **7.1.7.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;
- 7.1.9. N\u00e3o permitir a utiliza\u00e7\u00e3o de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condi\u00e7\u00e3o de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 7.1.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- **7.1.11.** Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.
- **7.1.12.** Entregar e transportar os bens/materiais de acordo com a legislação do objeto licitado.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Em situações excepcionais depois da anuência administrativa é permitida a subcontratação, em parte do objeto contratado, no entanto cabe a Administração definir previamente e expressamente a sua aceitação, obedecendo-se disposições do art. 72 da Lei 8.666/93, não excluída a responsabilidade da contratada.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **10.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **10.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **11.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- **11.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **11.3.1.** Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências neste Edital.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **11.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **11.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- **11.7.** Constatando-se, junto ao Sistema, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 - Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia



(cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- 11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto na legislação vigente.
- 11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \underbrace{ \begin{array}{c} (6/100) \\ \hline 365 \end{array}} \begin{array}{c} I = 0,00016438 \\ \hline TX = Percentual da taxa anual = 6\% \\ \hline \end{array}$$

12. DO REAJUSTE

- **12.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM-FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **12.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- **12.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **12.7.** O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Conforme faculta o art. 56 da Lei nº 8.666/93, não haverá depósito em garantia da execução, nada tendo o contratante que restituir ou acrescentar ao contrato inicial no final deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- **14.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- **14.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- **14.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- **14.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- **14.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- **14.2.** Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- **14.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- **14.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- **14.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- **14.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;
- **14.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- **14.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **14.3.** As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- **14.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- **14.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- **14.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **14.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **14.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Erário Público, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- **14.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **14.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **14.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **14.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **14.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Licitações do Banco do Brasil.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 2.769.391,25 (dois milhões, setecentos e sessenta e nove mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- **16.1.** A dotação será definida de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.
- **16.2.** Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

Cordeiros - BA, 08 de outubro de 2021.

Damião Pereira da Silva

Diretor de Compras Responsável pelo Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Aprovo: Delci Alves Luz Prefeito Municipal

De acordo: **Leonardo Luiz Fernandes Pereira** Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL:

Á: Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA Comissão Permanente de Licitação Pregão Eletrônico SRP Nº 020/2021

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual/Municipal:

Endereço: Fone/Fax: E-mail:

Representante Legal:

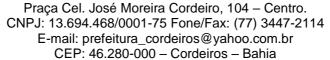
CPF do Representante Legal: RG do Representante Legal:

Dados bancários:

	LOTE 01 - TINTA E MASSA CORRIDA								
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALC UNITÁRIO	OR TOTAL			
01	Aguaraz It	Und	40						
02	Argamassa colante- saco de 20 kg	Und	400						
03	Argamassa piso sobre piso- saco de 20 kg	Und	100						
04	Argamassa Porcelanato- saco de 20 kg	Und	100						
05	Esmalte sintético galão 3.600 lt.	Und	120						
06	Massa acrílica 3,6 lt	Und	30						
07	Massa acrílica lata 18 lt.	Und	50						
08	Massa Corrida PVA - 3,6L	Unid	40						
09	Massa PVA lata 18 lt.	Und	100						
10	Massa Plástica 500g	Und	50						
11	Massa Plástica 1kg	Und	30						
12	Rejunte	Kg	600						
13	Resina(pedra, telha) Acrílico 18 lts	Und	50						
14	Revestimento parede PI III	M ²	1000						
15	Selador para parede lata 18 lt	Und	100						
16	Tinta Esmalte 900ml	Unid	50						
17	Tinta latéx acrílico lata 18 lt.	Und	200						
18	Tinta Latex Galão 3,6 L	Unid	60						
19	Tinta para piso lata 18 lt.	Und	100						
20	Fita crepe 48 mm	Und	200						
21	Pigmento xadrez em pó	Kg	100						
22	Pincel 1"	Unid	30						
23	Pincel 1 ½"	Unid	30						
24	Pincel 2"	Unid	40			-			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS





25	Pincel 2 ½"	Unid	20			
26	Pincel 3"	Unid	15			
27	Pincel 4"	Unid	15			
28	Rolo Espuma 15cm	Unid	40			
29	Rolo Espuma 5cm	Unid	30			
30	Rolo Espuma 9cm	Unid	70			
31	Rolo Lã 23cm	Unid	100			
32	Verniz 900 ml	Unid	30			
33	Verniz 3,6L	Unid	50			
34	Tinner 900ml	Und	40			
35	Tinta piso 3,6l	Und	30			
36	Tinta Spray	Und.	120			
	TOTAL DO LOTE 01					

	LOTE 02 - CIMENTOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	OUANT.	MARCA	VALOR				
	•				UNITÁRIO	TOTAL			
01	Cal comum	Und	300						
02	Cal para pintura	Und	300			•			
03	Cimento CP II+	SC	4.000						
04	Bloquete sextavado de cimento 25x25x8	m²	300						
05	Ladrilho Hidráulico Firenze cinza 30x30	m²	400						
06	Bloco de concreto intertravado	Und.	10.000						
	TOTAL DO LOTE 02								

	LOTE 0	3 - EQUIPA	MENTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALC UNITÁRIO	OR TOTAL
01	Alicate Rebitador 400X400	Und	5			
02	Alicate Universal 8	Und	10			
03	Ancinho com cabo	Und	80			
04	Arco de Serra	Und	10			
05	Betoneira 400 Litros	Und	2			
06	Bomba submersa 950w	Und	10			
07	Bomba de imersão (Sapo) 1.500w	Und	15			
80	Bomba de imersão (Sapo) 2.000w	Und	15			
09	Bomba Periférica ½ cv	Und	20			
10	Bomba Periférica 1 cv	Und	20			
11	Carrinho de mão	Und	40			
12	Cavadeira articulada	Und	30			
13	Chave Grifo 14"	Und	5			
14	Desempenadeira Aço Dentada	Und	10			
15	Desempenadeira Aço Lisa	Und	10			
16	Enxada	Und	50			
17	Enxadão	Und	10			
18	Escada Alumínio 4M	Und	10			
19	Escada Alumínio 5 Degraus	Und	10			
20	Escada Alumínio 7 Degraus	Und	10			
21	Escada Ferro 5 Degraus	Und	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



23	Escada Fibra 4M	Und	10		
24	Esmerilhadeira	Und	4		
25	Facão 16'	Und	10		
26	Facção 18'	Und	10		
27	Furadeira	Und	5		
28	Lâmina Para Roçadeira Em Aço Carbono 350mm com furo	Und	20		
29	Machado	Und	8		
30	Marreta 1KG	Und	30		
31	Marreta 1,5KG	Und	30		
32	Marreta 2KG	Und	30		
33	Marreta 5KG	Und	20		
34	Martelo 27MM	Und	20		
35	Pá	Und	60		
36	Peneira	Und	40		
37	Picareta Alvião	Und	60		
38	Plaina Elétrica	Und	5		
39	Rastelo Vassoura Metal	Und	50		
40	Serra Circular	Und	5		
41	Serra Mármore	Und	10		
42	Serra Tico-tico	Und	5	_	
43	Serrote	Und	15		
44	Tesoura de Poda	Und	40		
45	Torques 12'	Und	30		

	LOTE 04 - HIDRÁULICO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALO	DR		
ITEIVI	DESCRIÇÃO	ON.	ON. QUANT.	IVIANCA	UNITÁRIO	TOTAL		
1	Adaptador Caixa D'agua (Frange) 20mm	Und	15					
2	Adaptador Caixa D'agua (Frange) 25mm	Und	30					
3	Adaptador Caixa D'agua (Frange) 32mm	Und	20					
4	Adaptador Caixa D'agua (Frange) 40mm	Und	30					
5	Adaptador Mangueira 25mm	Und	30					
6	Adaptador Mangueira 32mm	Und	50					
7	Adaptador Mangueira 40mm	Und	50					
8	Adaptador Mangueira 50mm	Und	60					
9	Anel Borracha 100mm	Und	60					
10	Anel Borracha 150mm	Und	60					
11	Anel Borracha 40mm	Und	60					
12	Anel Borracha 50mm	Und	80					
13	Anel Borracha 75mm	Und	80					
14	Anel de Vedação	Und	60					
15	Bóia Para Caixa D'água	Und	30					
16	Bucha Redução 25x20 Soldável	Und	100					
17	Bucha Redução 32x25 Soldável	Und	100					
18	Bucha Redução 40x32 Soldável	Und	80					
19	Bucha Redução 50x40 Soldável	Und	100					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



20 21 22 23 24	Bucha Redução 60x50 Soldável Caixa D'água 500 Litros	Und Und	100		
22 23 24		Und			
23 24	0.1	Ullu	40		
24	Caixa D'água 1.000 Litros	Und	30		
	Caixa D'água 2.000 Litros	Und	20		
	Caixa D'água 3.000 Litros	Und	5		
25	Caixa D'água 5.000 Litros	Und	10		
26	Caixa D'água 10.000 Litros	Und	10		
27	Caixa de Descarga	Und	30		
28	Caixa Gordura 250x150	Und	30		
29	Caixa Sinfonada 150	Und	50		
30	Cano de Descarga	Und	50		
31	CAP Esgoto 100mm	Und	20		
32	CAP Esgoto 150mm	Und	10		
33	CAP Esgoto 40mm	Und	20		
34	CAP Esgoto 50mm	Und	20		
35	CAP Esgoto 75mm	Und	20		
36	CAP Soldável 20mm	Und	50		
37	CAP Soldável 25mm	Und	50		
38	CAP Soldável 32mm	Und	40		
39	CAP Soldável 40mm	Und	30		
40	CAP Soldável 50mm	Und	40		
41	Cola Para Cano 17g	Und	60		
42	Cola Para Cano 75g	Und	60		
43	Colar 50x20 mm	Und	100		
44	Colar 50x25 mm	Und	100		
45	Colar 60x20 mm	Und	80		
46	Colar 60x25 mm	Und	80		
47	Colar 75x25 mm	Und	80		
48	Colar 75x32 mm	Und	50		
49	Curva 100 mm Esgoto	Und	70		
50	Curva 20 mm Soldável	Und	200		
51	Curva 25 mm Soldável	Und	200		
52	Curva 32 mm Soldável	Und	150		
53	Curva 40 mm Esgoto	Und	100		
54	Curva 40 mm Soldável	Und	100		
55	Curva 50 mm Esgoto	Und	150		
56	Curva 50 mm Soldável	Und	150		
57	Curva 60 mm Soldável	Und	100		
58	Curva 75 mm Esgoto	Und	100		
59	Ducha Higiênica	Und	20		
60	Espude	Und	30		
61	Flange de 50mm	Und	80		
62	Joelho 100 mm Esgoto	Und	100		
63	Joelho 100 mm Esgoto 45	Und	50		
64	Joelho 100x50	Und	50		
65	Joelho 150 mm Esgoto 45	Und	30		
66	Joelho 20 mm Soldável 45	Und	120		
67	Joelho 25 mm Soldável 45	Und	120		
68	Joelho 32 mm Soldável 45	Und	100		
69	Joelho 40 mm Esgoto 45	Und	70		
70	Joelho 40 mm Soldável 45	Und	70		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



-				
71	Joelho 50 mm Esgoto 45	Und	80	
72	Joelho 50 mm Soldável 45	Und	80	
73	Joelho 60 mm Soldável 45	Und	40	
74	Joelho 75 mm Esgoto 45	Und	40	
75	Joelho 150 mm Esgoto	Und	80	
76	Joelho 40 mm Esgoto	Und	50	
77	Joelho Esgoto 75 mm	Und	150	
78	Joelho Soldável 32 mm	Und	100	
79	Joelho Soldável 40 mm	Und	80	
80	Joelho Soldável 60 mm	Und	70	
81	Joelho 20 mm Água	Und	200	
82	Joelho 25 mm Água	Und	200	
83	Joelho 3/4 x 1/2 AZ com rosca	Und	200	
84	Joelho 32 mm Água	Und	100	
85	Joelho 50 AZ	Und	100	
86	Joelho 50 mm Água	Und	80	
87	Junção 100 mm Esgoto	Und	50	
88	Junção 40 mm Esgoto	Und	40	
89	Junção 50 mm Esgoto	Und	50	
90	Junção 75 mm Esgoto	Und	40	
91	Lavatóro de Louça Branca	Und	50	
92	Luva 50 mm AZ	Und	80	
93	Luva Correr 20 mm Marrom	Und	50	
94	Luva Correr 25 mm Marrom	Und	100	
95	Luva Correr 32 mm Marrom	Und	100	
96	Luva Correr 40 mm Marrom	Und	80	
97	Luva Correr 60 mm Marrom	Und	100	
98	Luva Correr 75 mm Azul	Und	100	
99	Luva Correr Esgoto 100 mm	Und	50	
100	Luva Correr Esgoto 40 mm	Und	100	
101	Luva Correr Esgoto 50 mm	Und	100	
102	Luva Correr Esgoto 75 mm	Und	70	
103	Luva Esgoto 150 mm	Und	30	
104	Luva LR 20 mm	Und	150	
105	Luva LR 25 mm	Und	50	
106	Luva Soldável 20 mm	Und	100	
107	Luva Soldável 25 mm	Und	100	
108	Luva Soldável 32 mm	Und	40	
109	Luva Soldável 40 mm	Und	50	
110	Luva Soldável 50 mm	Und	50	
111	Luva Roscável 1" PVC	Und	20	
112	Luva Correr 50 mm Soldável	Und	70	
113	Luva Correr 50 mm Azul	Und	80	
114	Luva 40 mm Esgoto	Und	40	
115	Luva 50 mm Esgoto	Und	70	
116	Luva 75 mm Esgoto	Und	50	
117	Luva 100 mm Esgoto	Und	30	
118	Mangueira ¾	Metros	3000	
119	Mangueira 1"	Metros	3000	
120	Mangueira 1 ¼	Metros	1000	
121	Mangueira 1 ½	Metros	1000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



122	Mangueira Cristal 20 mm	Metros	100	1 1		
123	Mangueira Cristal 25 mm	Metros	100			
124	Mangueira Cristal 32 mm	Metros	100			
125	Mangueira Preta 20 mm	Metros	1000			
126	Micro Aspersor Jardim	Und	700			
127	Plug 20 mm	Und	50			
128	Ralo Sinfonado 100x50	Und	80			
129	Ralo Redondo 120	Und	120			
130	Redução 100x50 Esgoto	Und	50			
131	Redução 100x75 Esgoto	Und	50			
132	Redução 150x100 Esgoto	Und	50			
133	Redução 50x25 Soldável	Und	60			
134	Redução 50x32 Soldável	Und	50			
135	Redução 50x40 Esgoto	Und	100			
136	Redução 75x50 Esgoto	Und	70			
137	Registro 1"	Und	60			
138	Registro 1/2	Und	80			
139	Registro 3/4	Und	80			
140	Registro 40mm	Und	60			
141	Registro 50mm	Und	60			
142	Registro 60mm	Und	30			
143	Registro de gaveta com canopla25mm.	Und	40			
144	Registro de pressão com canopla 20mm.	Und	40			
145	Registro de pressão com canopla 25mm.	Und	40			
146	Registro de pressão 25mm.	Und	50			
147	Sifão	Und	50			
148	Sifão Duplo	Und	50			
149	Silicone 250g	Und	50			
150	Silicone 50g	Und	50			
151	Tê 1/2 Soldável	Und	50			
152	Tê 3/4 Soldável	Und	50			
153	Tê 3/4 Soldável x 1/2 AZ com Rosca	Und	50			
154	Tê 40mm Soldavél	Und	20			
155	Tê 50mm AZ	Und	50			
156	Tê 50mm Soldavél	Und	50			
157	Tê 60mm Soldavél	Und	30			
158	Tê para mangueira plástica ¾	Und	60			
159	Tê para mangueira plástica 1"	Und	50			
160	Tê 75 mm Azul	Und	50			
161	Tê Esgoto 100 mm	Und	60			
162	Tê Esgoto 150 mm	Und	50			
163	Tê Esgoto 40 mm	Und	60			
164	Tê Esgoto 50 mm	Und	50			
165	Tê Esgoto 75 mm	Und	40			
166	Tê Mangueira 25 mm	Und	100			
167	Tê Mangueira 32 mm	Und	100			
168	Tê Soldável 32 mm	Und	120			
169	Tê Soldável 50x25	Und	50			
170	Torneira Metal para Cozinha	Und	30			
171	Torneira Metal para Lavatório	Und	50			
172	Torneira para Lavatório	Und	50			
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		-	1	I	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



TOTAL DO LOTE 04							
199	Vaso Sanitário com Caixa Aclopada	Und	80				
198	Vaso Sanitário	Und	50				
197	Válvula	Und	20				
196	União Soldável 60mm	Und	40				
195	União Soldável 50mm	Und	60				
194	União Soldável 40mm	Und	30				
193	União Soldável 32mm	Und	50				
192	União Soldável 25mm	Und	50				
191	União Soldável 20mm	Und	50				
190	Tubo Azul 75 mm PN 80	Metros	2000				
189	Tubo Azul 75 mm PN 40	Metros	1500				
188	Tubo Azul 50 mm PN 80	Metros	3000				
187	Tubo Azul 50 mm PN 40	Metros	3000				
186	Tubo 75 mm Esgoto	Metros	600				
185	Tubo 60 mm Soldável	Metros	1500				
184	Tubo 40 mm Soldável	Metros	1200				
183	Tubo 40 mm Esgoto	Metros	300				
182	Tubo roscável 1"	Metros	300				
181	Tubo PVC 50mm. Esgoto	Metros	400				
180	Tubo PVC 50mm. Água	Metros	3000				
179	Tubo PVC 32mm. Água	Metros	800				
178	Tubo PVC 25mm. Água	Metros	1000				
177	Tubo PVC 20mm. Água	Metros	1000				
176	Tubo PVC 200mm	Barra	50				
175	Tubo PVC 150mm. Esgoto	Metros	500				
174	Tubo PVC 100mm. Esgoto	Metros	200				
173	Torneira Para Pia	Und	50	ĺ		1	ĺ

LOTE 05 - ELÉTRICO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO TOTAL		
1	Adaptador 20mm	Und	60		Onnanio	1017.2	
2	Adaptador 25mm	Und	60				
3	Adaptador 32mm	Und	50				
4	Adaptador 50mm	Und	50				
5	Arruela Padrão 3/4	Und	100				
6	Arruela Padrão 1"	Und	100				
7	Arruela Padrão 1 1/4	Und	100				
8	Arruela Padrão 1 1/2	Und	100				
9	Bocal	Und	200				
10	Braço com Luminária 1 Metro	Und	100				
11	Braço com Luminária 3 Metros	Und	50				
12	Bucha Padrão 3/4	Und	50				
13	Bucha Padrão 1"	Und	50				
14	Bucha Padrão 1.1/4	Und	50				
15	Bucha Padrão 1.1/2	Und	50				
16	Cabo 10mm Multiplex	Metros	2000				
17	Cabo 16mm Multiplex	Metros	2000				
18	Cabo 2.5mm	Metros	2000			•	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



19	Cabo 4mm	Metros	1000		
20	Cabo 6mm	Metros	500		
21	Cabo 3x1,5mm	Metros	500		
22	Cabo Flexível 10mm	Metros	200		
23	Cabo Flexível 16mm	Metros	1000		
24	Cabo PP 1,5 500w	Metros	500		
25	Cabo PP 2,5 500w	Metros	500		
26	Cabo PP 2x4.00mm	Metros	500		
27	Cabo 3x2.50mm	Metros	500		
28	Cabo Rígido 16mm	Metros	500		
29	Cabo PP 3x4	Metros	500		
30	Caixa 4x2	Und	50		
31	Caixa 4x4	Und	20		
32	Caixa de Passagem 15x15	Und	5		
33	Caixa de Passagem 20x20	Und	5		
34	Caixa para Padrão Monofásico	Und	15		
35	Caixa Para padrão Trifásico	Und	5		
36	Caixa barramento PVC	Und	5		
37	Conduite 20mm	Metros	500		
38	Conduite 32mm	Metros	200		
39	Conector Tupo U Para Haste 5/8	Und	50		
40	Conector Sapatilha 16mm	Und	50		
41	Curva Eletroduto 32mm	Und	25		
42	Disjuntor bipolar 40"	Und	5		
43	Disjuntor monofásico 20"	Und	50		
44	Disjuntor monofásico 25"	Und	50		
45	Disjuntor monofásico 40"	Und	50		
46	Disjuntor tripolar 100"	Und	5		
47	Disjuntor tripolar 40"	Und	10		
48	Disjuntor Bifásico 25A	Und	5		
49	Disjuntor Bifásico 32A	Und	5		
50	Disjuntor Monofásico 10 A	Und	25		
51	Disjuntor Monofásico 16 A	Und	25		
52	Disjuntor Monofásico 32 A	Und	25		
53	Eletroduto 3/4	Und	50		
54	Eletroduto 32mm	Und	20		
55	Emenda Conduíte 3/4	Und	50		
56	Extensão 10m	Und	5		
57	Extensão 5m	Und	5		
58	Filtro de Linha 5 Tomadas	Und	20		
59	Fio Paralelo 2x1,5mm	Metros	500		
60	Fio Paralelo 2x2,5mm	Metros	500		
61	Fita Auto Fusão 10m	Und	20		
62	Fita Auto Fusão 2m	Und	10		
63	Fita Auto Fusão 5m	Und	25		
64	Fita Isolante 10m	Und	100		
65	Fita Isolante 5m	Und	50		
66	Haste Aterramento 1/2 - 2 Metros	Und	40		
67	Interruptor Duas Teclas	Und	25		
68	Interruptor Externo Quadrado	Und	50		
69	Interruptor Externo Redondo	Und	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

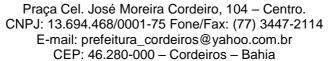


70	Interruptor uma Tecla	Und	150	l I	l I		
71	Interruptor com Tomada	Und	50				
72	Lâmpada 125 mercúrio	Und	70				
73	Lâmpada 250 mercúrio	Und	20				
73 74	Lâmpada 250 nercurio	Und	20				
75	·		70				
	Lâmpada 400 metálico	Und					
76	Lâmpada 400 sódio	Und	100				
77	Lâmpada 70 sódio	Und	70				
78	Lâmpada 80 mercúrio	Und	70				
79	Lâmpada Led 9w	Und	250				
80	Lâmpada Led 12w	Und	150				
81	Lâmpada Led 15w	Und	250				
82	Lâmpada Led 20w	Und	150				
83	Lâmpada Led 25w	Und	150				
84	Lâmpada Led 30w	Und	150				
85	Lâmpada Led 50w	Und	150				
86	Lâmpada Halogena	Und	10				
87	Lâmpadas de Iluminação Pública de Led 150w	Und	50				
88	Paflon	Und	100				
89	Passador de Fio 15cm	Und	20				
90	Passador de Fio 20cm	Und	5				
91	Pino Fêmea 2P	Und	50				
92	Pino Macho 2P	Und	50				
93	Plug Dois Pólos mais Terra	Und	50				
94	Quadro de Distribuição até (06 divisões)	Und	5				
95	Rack para 1 Roldana	Und	50				
96	Rack para 2 Roldanas	Und	50				
97	Reator 125 wts	Und	50				
98	Reator 250 wts	Und	10				
99	Reator 400 vapor metálico	Und	70				
100	Reator vapor de sódio de 400	Und	50				
101	Reator vapor de sódio de 70	Und	100				
102	Refletor de Quadra Esportiva	Und	80				
103	Refletor Led 100w	Und	50				
104	Refletor Led 50w	Und	20				
105	Roldana	Und	50				
106	Tampa para Padrão Monofásico	Und	50				
107	Tampa para Padrão Trifásico	Und	50				
108	Tomada	Und	200				
109	Tomada Telefone	Und	5				
110	Tubo Eletroduto1.1/4	Und	50				
	TOTAL DO LOTE 05						

	LOTE 06 - Ferragens								
ITEM	DESCRIÇÃO	UN. QUANT.	OLIANT MARCA	VAI	LOR				
ITEIVI	DESCRIÇÃO		QUAINT. WARCA	IVIANCA	UNITÁRIO	TOTAL			
1	Ferro 1/6. 12m CG50	Barra	200						
2	Ferro 3/8. 10 CG50	Barra	700						
3	Ferro 4/2. CG50	Barra	800						
4	Ferro 5.0	Barra	200						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS





9	Zinco TOTAL DO LO	Kg	600		
8	Triliça	Metros	1000		
7	Malha Pop	Und	100		
6	Ferro 6.3 1/4	Barra	400		
5	Ferro 5/16 8.0mm CG50	Barra	800		

	LOTE	07 - MAD	EIRA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VAL UNITÁRIO	OR TOTAL
1	Batentes de madeira	Jogo	150			
2	Compensado 10.00mm	Und	200			
3	Linha 18cm	Metros	400			
4	Maderite resinado 10mm	Und	200			
5	Porta almofada 0,80 x 2,10	Und	200			
6	Porta lisa 0.80x2.10	Und	200			
7	Porta sanfonada completa 0.80x2.10	Und	200			
8	Ripa madeira mista	Metros	1.200			
9	Ripão madeira mista	Metros	1.200			
10	Tabua 15cm 3m	Und	150			
11	Tabua 20cm 3m	Und	150			
12	Tabua 30cm 3m	Und	200			
13	Taubeira Desenhada	Metros	200		·	
14	Vigas de madeira mista 0.14cm.	Metros	600			
	TOTAL DO LO	TE 07				

	LC	TE 08 - DIVE	RSOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VAL UNITÁRIO	OR TOTAL
01	Abraçadeira Cano Tipo U 1"	Und	60			
02	Abraçadeira Cano Tipo U 2"	Und	80			
03	Abraçadeira Cano Tipo U 1/2"	Und	60			
04	Abraçadeira Cano Tipo U 3/4"	Und	60			
05	Abraçadeira Cano Tipo U 3"	Und	50			
06	Abraçadeira Cano Tipo U 4"	Und	50			
07	Abraçadeira Mangueira 25mm	Und	60			
08	Abraçadeira Mangueira 32mm	Und	50			
09	Abraçadeira Mangueira 40mm	Und	50			
10	Abraçadeira Mangueira 50mm	Und	60			
11	Abraçadeira Nylon	Und	500			
12	Ácido Muriático	Und	150			
13	Alicate Pressão	Und	5			
14	Antiferrugem	Und	30			
15	Arame Galvonizado	Kg	100			
16	Arame Recozido	Kg	300			
17	Arame Farpado 250m	Und	80			
18	Arame Farpado 500m	Und	80			
19	Arrebite	Und	6000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



20	Arruela 1/2	Und	150]	
21	Arruela 3/8	Und	150		
22	Arruela 5/16	Und	150		
23	Asento Sanitário Simples	Und	100		
24	Balde	Und	70		
25	Bandeja Pintura	Und	20		
26	Barra de Apoio para Portador de Deficiência	Und	30		
27	Barra Roscavel 1/2	Und	100		
28	Barra Roscavel 3/8	Und	100		
29	Barra Roscavel 5/16	Und	100		
30	Bocal Para Calga com Fechamento	Und	100		
31	Bota Borracha	Und	100		
32	Bota de Segurança	Par	150		
33	Botas para Eletricista	Par	2		
34	Brita nº 01	M ³	300		
35	Broca Chata 5/8	Und	10		
36	Broca de Concreto 6mm	Und	30		
37	Broca de Concreto 8mm	Und	30		
38	Broca de Concreto 10mm	Und	30		
39	Broca de Concreto 12mm	Und	10		
40	Bucha 6mm	Und	1000		
41	Bucha 8mm	Und	1000		
42	Bucha 10mm	Und	1000		
43	Bucha 12mm	Und	1000		
44	Cabo Ancinho	Und	40		
45	Cabo Enchada	Und	100		
46	Cabo Machado	Und	30		
47	Cabo Pá	Und	100		
48	Cabo Picareta	Und	150		
49	Cadeado 25mm	Und	50		
50	Cadeado 30mm	Und	50		
51	Cadeado 35mm	Und	50		
52	Cadeado 40mm	Und	50		
53	Caixa de barramento de Alumínio	Und	10		
54	Caixa para Massa	Und	50		
55	Caixa para Laje Regulável	Und	80		
56	Calha Galvanizada	Metros	200		
57	Câmara para Pneu de Carrinho de Mão	Und	60		
58	Canaleta para Fio com Adesivo 3 Metros	Und	50		
59	Cantoneira Alumínio 1/2	Und	70		
60	Cantoneira Alumínio 1"	Und	70		
61	Cantoneira Alumínio 3/4	Und	70		
62	Capa para Chuva	Und	100		
63	Capa Protetor Para Lima	Und	30		
64	Capacete Eletricista	Und	2		
65	Capacete para Construção Civíl	Und	50		
66	Chave Biela 14mm	Und	20		
67	Chave Biela 15mm	Und	20		
68	Chave Biela 17mm	Und	20		
69	Chave Biela 17mm	Und	20		
70	Chave Biela 10x11	Und	25		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



71	Chave Biela 12x13	Und	25	1	
72	Chave Biela 14x15	Und	25		
73	Chave Fenda 3/16 x 6	Und	40		
74	Chave Philips 3/16 x 6	Und	40		
75	Chuveiro	Und	20		
76	Cinto para Eletricista	Und	2		
77	Cola Instatânea 20g	Und	80		
78	Cola Madeira 90g	Und	30		
79	Colher Pedreiro 9"	Und	20		
80	Coluna de Louça Branca	Und	50		
81	Conduite 3/4	Und	1000		
82	Conector de perfuração pra Cabo de 35mm	Und	200		
83	Conector para Haste de Aterramento 1/2	Und	50		
84	Corante Liquido	Und	500		
85	Corda	Und	1500		
86	Corrente	Kg	500		
87	Cola de Madeira 1kg	Und	10		
88	Cola de Madeira 500g	Und	10		
89	Desempenadeira Plástico Lisa	Und	20		
90	Disco Corte 4 1/2	Und	500		
91	Disco Corte 7"	Und	100		
92	Disco Corte Continuo Liso Diamante	Und	40		
93	Disco Corte Seguimentado Diamante	Und	40		
94	Disco Corte para Madeira 24 Dentes	Und	30		
95	Disco Corte Turbo Diamante	Und	200		
96	Disco de Desbate 4"	Und	60		
97	Disco de Desbate 7"	Und	60		
98	Disco Flap 4"	Und	60		
99	Disco Flap 7"	Und	60		
100	Disco Serra Circular 7"	Und	15		
101	Dobradiça Dourada	Und	300		
102	Ducha Fria	Und	40		
103	Durepoxi 100g	Und	20		
104	Durepoxi 50g	Und	20		
105	Elotrodo	Kg	100		
106	Emenda Plástica para Mangueira 1"	Und	60		
107	Emenda Plástica para Mangueira 3/4	Und	60	1	
108	Engate	Und	100	1	
109	Espuma Acabemento (Pedreiro)	Und	60	-	
110	Espuma Expansiva	Und	100	-	
111	Estilete	Und	15		
112	Fechamento para Calha	Und	100		
113	Fita Crepe 24mm	Und	150		
114	Fita Crepe 48 mm	Und	200		
115	Fita Dupla Face	Und	50		
116	Fita Isolante 20m	Und	150	 	
117	Fita Zebrada	Und	140	 	
118	Fio para Telefone	Metros	200	 	
119	Fixador para Bucha 8mm	Und M²	200	 	
120	Fotocélula com Base		500	+	
121	rotoceiuia com Base	Und	400	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

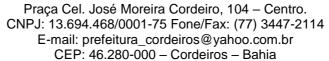
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



122	Globo para Jardim, Plástico PVC	Und	150	İ	ĺ	1
123	Grampo pra Cerca	Kg	60			
124	Guarnição	Jogo	150			
125	Janela Alumínio 1x1 com Grade	Und	20			
126	Janela Alumínio 1x1 sem Grade	Und	20			
127	Janela Alumínio 80x80 sem Grade	Und	30			
128	Janela Alumínio 80x80 com Grade	Und	30			
129	Jogo de Chave Allen	Und	15			
130	Kit para WC	Und	30			
131	Laje Pré-moldada	M ²	800			
132	Lâmina pra Serra Tico Tico	Und	20			
133	Lápis Carpinteiro	Und	50			
134	Lima para Amolar	Und	100			
135	Linha pedreiro 100m	Und	100			
136	Lixa D'agua	Und	100			
137	Lixa para Ferro	Und	150			
138	Lixa para Parede	Und	700			
139	Lona de Plástico Amarela 4x100	Metros	600			
140	Lona Dupla Face 6x100	Metros	600			
141	Luva de Couto para Construção Civíl	Par	700			
142	Luva para Eletricista Emborrachada de 750 volts	Par	2			
143	Manta de Fibra de Vidro	Kg	15			
144	Máscara Descartável AZ com Valvula	Und	500			
145	Máscara Descartável Azul	Und	500			
146	Massa Plástica 1Kg	Kg	30			
147	Massa Plástica 500g	Gramas	50			
148	Mecanismo para Caixa Aclopada	Und	100			
149	Óculos Segurança	Und	80			
150	Papeleiro Banheiro	Und	60			
151	Parafuso Bucha 6mm	Und	1000			
152	Parafuso Bucha 8mm	Und	1000			
153	Parafuso Bucha 10mm	Und	1000			
154	Parafuso de Poste de 200	Und	200			
155	Parafuso de Poste de 400	Und	100			
156	Parafuso para Vaso 10mm	Und	100			
157	Parafuso para Vaso 12mm	Und	100			
158	Perfil para Forro	Metros	500			
159	Perfil Simples 6m	Und	150			
160	Pia de Fibra 1,20 com Beral	Und	50			
161	Pia de Fibra 1,20 sem Beral	Und	50			
162	Pia de Fibra 1,50 com Beral	Und	50			
163	Pia de Fibra 1,50 sem Beral	Und	50			
164	Pino 3 Saídas Energia	Und	40			
165	Pneu para Roda Carrinho de Mão	Und	50			
166	Ponteiro Redondo 10"	Und	20			
167	Porca 1/2	Und	300			
168	Porca 3/8	Und	300			
169	Porca 5/16	Und	300			
170	Pote de Cola Kl	Und	100			
171	Pote de Cola PVC 175	Und	120			
172	Porta de Alumínio com Grade 210x0,80	Und	20			
						-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS





		1	İ	1 1
173	Porta de Alumínio com Grade 210x0,70	Und	20	
174	Prego 18x27 Duas Cabeças	Kg	150	
175	Prego Aço 15x15 (Pacote)	Kg	200	
176	Prego Aço 17x21 (Pacote)	Kg	200	
177	Prego Aço 18x27 (Pacote)	Kg	200	
178	Prego Aço 19x39 (Pacote)	Kg	200	
179	Registro Gás 1kg	Und	20	
180	Registro Gás 2kg	Und	20	
181	Resina para Manta de Fibra de Vidro	Litros	40	
182	Resistência Chuveiro Duchinha	Und	20	
183	Resistência Chuveiro 3T	Und	40	
184	Roda para Carrinho de Mão	Und	30	
185	Rolo Manta Alumínio 15 cm 10 metros	Und	30	
186	Rolo Manta Alumínio 30 cm 10 metros	Und	40	
187	Saboneteira Banheiro	Und	30	
188	Silicone Grande	Und	40	
189	Serrinha	Und	100	
190	Vassourão Gari	Und	150	
191	Veda Rosca Grande	Und	50	
192	Vitrô de Alumínio 0.50 x 0.50	Und	50	

	LOTE	09 - CERÂ	MICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VAL UNITÁRIO	OR TOTAL
01	Bloco Cerâmica 6 Furos	Und	80000			
02	Telha Colonial Tipo Capa e Canal	Und	15000			
03	Telha Cumieira	Und	400			
04	Piso Cerâmico Pl IV	M ²	1000			
	TOTAL DO LO	TE 0 9				

	LOTE	10 - MAN	ILHA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VAL UNITÁRIO	OR TOTAL
01	Manilha de Concreto, com 100 cm de Diâmetro, 1 m de comprimento, peso de 420 kg	Und	30			
02	Manilha de Concreto, com 20 cm de Diâmetro, 1 m de comprimento, peso de 30 kg	Und	20			
03	Manilha de Concreto, com 30 cm de Diâmetro, 1 m de comprimento, peso de 40 kg	Und	10			
04	Manilha de Concreto, com 40 cm de Diâmetro, 1 m de comprimento, peso de 70 kg	Und	10			
05	Manilha de Concreto, com 50 cm de Diâmetro, 1 m de comprimento, peso de 115 kg	Und	30			
06	Manilha de Concreto, com 60 cm de Diâmetro, 1 m de comprimento, peso de 180 kg	Und	40			
07	Manilha de Concreto, com 80 cm de Diâmetro, 1 m de comprimento, peso de 275 kg	Und	40			
	TOTAL DO LOTE 10					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



TOTAL GERAL

Obs.: Esse modelo serve apenas de orientação, devendo o licitante observar o constante em edital e acrescentar informações consideradas necessárias.

A proposta deve estar: Datada, Numerada e Assinada, preços com duas casas decimais:

Declaramos que:

- conhecemos e aceitamos as regras determinadas pela Administração;
- forneceremos os materiais com as especificações constantes no edital;
- forneceremos os materiais de acordo com as ordens emitidas pela Prefeitura;
- que estamos cientes da forma do prazo de execução e forma de execução dos produtos/serviços ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2007.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Cordeiros, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação
- que o prazo de validade dos preços registrados, que será de 12 (doze) meses.
- que nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

(BA), de	de 2021.	
Assinatura e carimbo da empresa		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia



ΔN	F	Y	a	П	Ī

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA
Pregão Eletrônico nº 020/2021 Processo Administrativo Nº 105/2021 Validade: 12 (DOZE) MESES, preservada as ressalvas legais (art. 57) em aplicação subsidiária da Lei 8.666/93. Vigência:/ a//
ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORDEIROS.
Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e um, na sede do MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL, Estado da Bahia, situada na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA, representado pelo Sr. Prefeito Municipal DELCI ALVES LUZ, brasileiro, casado, agente político, Identidade nº 0802907105 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontradiço a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA, e a empresa, CNPJ nº, com sede a Rua, nº, com sede a Rua, nº, presidente de didentificação nº e CPF nº, residente e domiciliado (a) a Rua, nº, na cidade de, Estado, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 057/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 de 23/01/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014 e das demais normas aplicáveis à espécie e ainda regulamento local, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, ambas do Processo Administrativo nº 105/2021, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2021. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto aquisição, as seguintes cláusulas e condições:
1. DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas para fornecimento de materiais de construção para manutenção das Secretarias Municipais de Cordeiros, na forma, quantitativo e nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, Termo de Referência, na Proposta de Preços, os quais são parte integrante deste instrumento de compromisso, negociação por lote e adjudicação por item, os quais permanecerão disponíveis, conforme condições exigidas, para execução do objeto registrado sempre que demandado na forma do contrato individual e/ou instrumento congêneres, nota de empenho, Ordem de Compra, a ser firmado quando do chamamento, com base na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das ressalvas legais, inclusive as de aplicação subsidiária.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

- **2.1.** A Administração ou gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, sob anuência da Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA.
- **2.2.** Todos os órgãos do Poder Executivo Municipal são participantes do registro de preços.

3. DA FORMA DE REQUISIÇÃO:

- 3.1. Da Requisição:
- 3.1.1. A Administração/Órgão solicitante deverá emitir Ordem de Compra (OC) ou Autorização de Fornecimento (OF), empenho ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata de Registro de Preços, depois de consulta ao órgão gerenciador.
- **3.1.2.** Na OC ou OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.
- 3.1.3. De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OC ou OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.
- **3.2.** A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- **3.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento congênere (nota de empenho, Ordem de compra), a fiscalização será exercida por um representante da contratante, ao qual competirá registrar em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência a administração.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 014, de 2017.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- **4.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).
- **4.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia



contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- O objeto a ser prestado deverá estar em total conformidade com as exigências constantes do edital, seus anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e desta Ata de Registro de Preços e com os preços e quantitativos registrados no quadro que integra esta Ata de Registro de Preços.
- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) 5.2. e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Х	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor	Prazo de validade

5.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DO REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE DA ATA:

- A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Cordeiros/Secretaria Municipal de Administração e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento e publicação na forma de extrato parcial no DOM.
- O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 6.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução da ata, pelo período de até 30 (trinta) dias, a fim de evitar brusca interrupção do fornecimento e/ou compra do objeto, no caso de suspensão justificada de pagamentos conforme dispõe inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93. A Ata de Registro de Preços poderá ser dada força de contrato por conter as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 55 da Lei 8.666/93 em aplicação subsidiária.
- 6.4. A Ata de Registro de Preços, quando for o caso, será feito o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos dos licitantes vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando couber e quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **6.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.
- **6.6.** A vigência dos contratos decorrente do Sistema de Registro de Preços será de 12 meses, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 1.993.
- **6.7.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 2013.
- **6.8.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- **6.9.** Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços a Prefeitura Municipal de Cordeiros, não será obrigado a adquirir o objeto da ata, cujos os preços foram registrados, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7. FORMA DE FORNECIMENTO:

7.1. O atendimento das demandas será realizado mediante expedição da Ordem de Compra - OC ou Autorização de Fornecimento - OF, Empenho, emitido conforme sua necessidade podendo ainda ser firmado Contrato Administrativo individual para fornecimento e/ou compra de acordo com a legislação vigente.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

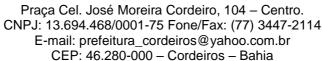


bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **8.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- **8.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **8.3.1.** Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências neste Edital.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **8.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **8.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- **8.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS





- 8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **8.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- **8.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- **8.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- **8.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **8.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **8.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6%$

Diário Oficial do **Município** 158

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia



CHAMAMENTO PARA **RETIRADA** DO **CONTRATO** OU **INSTRUMENTOS EQUIVALENTES:**

- 9.1. Os chamamentos para contratação individual dar-se-á pelo órgão gerenciador depois de consultado o respectivo registro.
- 9.2. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
- 9.3. O contrato individual será sempre representado pelo instrumento próprio, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do documento por parte da detentora de preços na Ata Geral de Registro.
- O(s) fornecedor (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata Geral de registro de preços.

DAS PENALIDADES:

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 003/20.
- 10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 15 do Decreto nº 014/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 - Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia



- 11.1. A contratação será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cabendo à mesma todos os atos burocráticos processuais indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os detentores de preços registrados.
- 11.2. A demandada ficará obrigada a honrar o compromisso assumido observando todas as disposições e exigências do Edital ao qual se encontra vinculado.
- 11.3. Por ocasião do adimplemento da condição a demandada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 11.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual ou instrumento congênere, o Contratante poderá:
- 11.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte;
- Na hipótese de falha no fornecimento, a Contratada deverá atender a demanda no prazo estipulado no edital contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 11.4.2. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízo para a Administração.
- 11.5. O fornecedor tem o dever de fornecer nota fiscal a cada entrega e encaminhá-la, juntamente com o termo de recebimento assinado pelo servidor responsável, para a Prefeitura Municipal.
- 11.6. O prazo de entrega dos produtos é de até 05 dias úteis, contados do recebimento da autorização de compra, em remessa parcelada, conforme informações constante na autorização de compra.
- 11.7. O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 11.8. A entrega deverá ser no local indicado pela Autorização de Compra expedida pela Prefeitura Municipal de Cordeiros.
- 11.9. Os produtos objetos desta licitação deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 - Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia



- 11.10. As entregas dos produtos serão realizadas conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria Municipal da Administração. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.
- 11.11. Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto (mencionada nos cronogramas de entregas e nos editais pertinentes).
- 11.12. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 11.13. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.14. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e material e consequente aceitação mediante termo quantidade do circunstanciado.
- 11.14.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumandose o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 11.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.DO ATO DE REAJUSTE E DA REVISÃO:

- 12.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos precos registrados nesta Ata.
- 12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 12.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- **12.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **12.5.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **12.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **12.7.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- **12.7.1.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **12.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. RESCISÃO DA ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **13.1.** A Ata Geral de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas:
- 13.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- **13.1.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- **13.1.1.2.** A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- **13.1.1.3.** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- **13.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- **13.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;
- **13.1.1.6.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 13.1.1.7. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- **13.1.1.8.** Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- **13.1.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 13.1.1.1, 13.1.1.2, 13.1.1.3, 13.1.1.4, 13.1.1.6 e 13.1.1.8 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2. A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado 01 (um) dia após a publicação.
- 13.3. Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS através da Equipe que gerencia o Sistema de Registro de Preços qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos, não responsabilizando-se a Administração licitadora por informações indevidas.
- 13.3.1. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata Geral de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.
- **13.3.1.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- **13.4.** A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
- 13.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem de classificação, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento dos produtos/serviços da Ata Geral de Registro de Preços, desde que por impedimento das vencedoras que detenham preços registrados mantidas as demais condições da Ata de Registro e os preços contratados sejam compatíveis com os de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 - Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia



13.6. O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 14.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade:
- 14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **14.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 14.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 14.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;
- 14.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- **14.1.10.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- **14.1.11.** Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.
- **14.1.12.** Entregar e transportar os bens/materiais de acordo com a legislação do objeto licitado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **15.1** São obrigações da Contratante:
- **15.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 15.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **15.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, realizando anotações em registro próprio das falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **15.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **15.1.6** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os fornecimentos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- **15.1.7** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Diário Oficial do **Município** 165

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia



- 15.1.8 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.1.9 Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos produtos, nas condições estabelecidas em contrato.
- 15.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. FONTE DE RECURSO

- 16.2 A dotação será definida de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.
- Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato, contrato individual ou instrumento equivalente (OC ou OF), decorrente da Ata de Registro de Preços.
- 17.2 Os Órgãos/Secretarias da Prefeitura Municipal de Cordeiros se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço desde que existam preços registrados, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cancelá-lo a qualquer momento, julgando não conveniente ou oportuno de forma justificada, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte da Prefeitura.
- 17.3 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo. A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os precos forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.
- 17.4 A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços.
- 17.5 O preço a ser pago pela contratante será o vigente na Ata de Registro de Preços na data em que o pedido for solicitado à detentora da Ata do Sistema Registro de Preços, independentemente da forma de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 17.6 Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido após juntada do AR, independente da alegação do não recebimento.
- **17.7** As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.
- 17.8 Ao detentor da Ata Geral cabe assegurar o adimplemento da condição assumida conforme definido na sua proposta e aceito pela pregoeira, registrado e publicado na imprensa oficial, sem prejuízo de todas as disposições previstas na legislação específica, inclusive no Código do Consumidor.
- 17.9 Fica facultada a adesão da Ata Geral de Registro de Preços objeto desta licitação no percentual definido pelo Decreto Regulamentar nº 7.892/13. No caso de autorização deve haver processo administrativo apartado cujo conteúdo contemplará, dentre outros (documento provocação, despacho autorização, opinião jurídica, extrato publicação, Liberação, etc.), o Termo de Cooperação Técnica Específico para adesões.
- 17.10 Poderá a Administração, depois de registrados os preços e enquanto vigente a Ata, convocar as detentoras para proceder a ajustes que visem melhoria ou otimização dos itens registrados, podendo, inclusive reabrir sessão específica para repregoar, desde que motive as razões do ato de forma claramente justificada e, posteriormente, publique o resultado sob forma de extrato na imprensa oficial.
- 17.11 É facultada a utilização da Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS na condição de aderente, observada a limitação prevista no Decreto Federal nº. 7.892/13, mediante concordância do detentor do preço registrado. Em havendo solicitação deverá ser protocolada e autuada em processo administrativo individual submetido ao Grupo gerenciador do SRP que informará sobre as quantidades disponíveis, encaminhando o processo para opinião jurídica e, depois de autorizado, expedido Termo de Cooperação Técnica em vinculação das partes.
- 17.12 Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que o aderirem.
- **17.13** O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes poderão adquirir até o limite permitido neste Edital das quantidades registradas em cada item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- **17.14** Todos os Órgãos da Administração Pública Municipal poderão utilizar a Ata de Registro de Preços na forma do Decreto Municipal nº 057/21.
- 17.15 Incumbirá a Administração publicar a Ata de Registro de Preço na forma de Extrato no Diário Oficial dos Municípios – DOM, conforme dispõe a legislação vigente.
- **17.16** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata Geral de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Cidade de Condeúba/BA.
- 17.17 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 057/2021 e demais legislação aplicável.

Cordeiros - BA,	de	de 2021

Leonardo Luiz Fernandes Pereira

Secretário Municipal de Administração
Autoridade Competente
Detentora da Ata Geral - Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CORDEIROS
Titular Responsável / Registro de Preços
Instituição Gerenciadora

Sérgio Cordeiro da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EMPRESA:

CNPJ nº
Representante Legal:
Detentora da Ata: Contratada

TESTEMUNHAS:		
RG:	RG:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Α	N	F	X	O	ľ	۷

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. _____/2021

Ref. Pregão Eletrônico SRP Nº 020/2021 Processo Administrativo Nº 105/2021

TERMO	DE		CONTR	ATO
ADMINISTRA	TIVO		ENTRE	SI
CELEBRAM	0	MUN	ICÍPIO	DE
CORDEIROS	- PRE	FEITUR/	A MUNICI	IPAL
E				Α
EMPRESA				

O MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, SR. DELCI ALVES LUZ, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 0802907105 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontradiço a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA, aqui denominada CONTRATANTE e, do outro lado a empresa, CNPJ nº, sediada a Rua, nº, Bairro, na cidade de
Rua, nº, Bairro, na cidade de
, Estado, representada neste ato pelo SR .
, brasileiro, maior, capaz, Identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº,
nº, residente e domiciliado na Rua, nº,
Bairro, na cidade de, Estado,
simplesmente neste termo denominada CONTRATADA , contratam com fundamento no Pregão Eletrônico SRP nº 020/2021 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORDEIROS, O SEGUINTE.
A Empresa, com sede no endereço supra, por seu titular (ou representante) no fim assinado, compromete-se:
Pelo instrumento particular individual mantido entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS e a empresa acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais, infra timbrados, ajustam e contratam o integral cumprimento das cláusulas e condições descritas peste instrumento individual que integra todas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia



as disposições do Edital cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para manutenção das Secretarias Municipais de Cordeiros.

Este Termo de Contrato Administrativo encontra-se vinculado ao Processo Administrativo nº 105/2021.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Este contrato individual encontra-se vinculado às determinações da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a todas as determinações contidas no Instrumento exordial, como lei interna da licitação, realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 020/2021, examinado conforme preceitua LLC (parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93) observando precipuamente às cláusulas descritas no art. 55 da mesma lei, em aplicação subsidiária.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A empresa se compromete expressamente a realizar o fornecimento parcelado a Contratante, de materiais de construção para manutenção das Secretarias Municipais de Cordeiros, o qual será realizado nas condições e forma previstas na homologação publicada no DOM Nº _/2021, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 020/2021, PA nº 105/2021, cujo teor encontra-se recepcionado por este instrumento como se nele transcrito.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

- A CONTRATADA executará o objeto deste contrato, nos moldes e condições de sua proposta e negociação processada em Sessão Pública, ficando para tanto ajustado o valor irreajustável de R\$_ _(...), referente aos lotes , com base em preços praticados na área de atuação, devendo o pagamento ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da entrega da fatura no protocolo geral da Contratante, depois de ser devidamente atestada pelo setor competente de Fiscalização da Prefeitura, documentos esses que serão processados e pagos segundo a legislação vigente, nas condições dispostas no edital e neste termo, não permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada.
- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- **3.4.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 3.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela Contratada.
- **3.6.** Os pagamentos relativos ao presente contrato só serão pagos em nome da empresa qualificada no preâmbulo deste Instrumento como Contratada, não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.
- 3.7. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 3.7.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **3.8.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 3.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **3.9.1.** Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas neste Edital.
- 3.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **3.11.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- **3.12.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 3.13. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- **3.14.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto na legislação vigente.
- 3.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **3.16.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 3.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 3.17.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- **3.18.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **3.18.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



3.19. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de reajustamento de preços ou atualização monetária.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DO OBJETO E ACEITAÇÃO:

- **4.1.** O prazo de entrega dos produtos é de até 05 dias úteis, contados do recebimento da autorização de compra, em remessa parcelada, conforme informações constante na autorização de compra.
- **4.2.** O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- **4.3.** A entrega deverá ser no local indicado pela Autorização de Compra expedida pela Prefeitura Municipal de Cordeiros.
- 4.4. Os produtos objetos desta licitação deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- **4.5.** As entregas dos produtos serão realizadas conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria Municipal da Administração. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.
- **4.6.** Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto (mencionada nos cronogramas de entregas e nos editais pertinentes).
- 4.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- **4.10.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumandose o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **4.11.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

V - CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

- **5.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **5.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;
- **6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **6.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- **6.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **6.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **6.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- **6.1.7.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;
- 6.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **6.1.10.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- **6.1.11.** Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.
- **6.1.12.** Entregar e transportar os bens/materiais de acordo com a legislação do objeto licitado.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **7.1.** São obrigações da Contratante:
- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, realizando anotações em registro próprio das falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **7.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.6. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os fornecimentos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **7.1.9.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos produtos, nas condições estabelecidas em contrato.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA POR INADIMPLEMENTO DA CONDIÇÃO:

- **8.1.** Por descumprimento dos termos deste contrato, o qual inclui as cláusulas editalícias, a Contratada pagará a Contratante, sem prejuízo de aplicação das demais penalidades previstas no Edital:
- 8.1.1. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- **8.1.2.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.2. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para o adimplemento da condição, podendo ser compensada com qualquer pagamento que lhe seja devido, devendo os saldos, em havendo, serem creditados em conta da Contratada. Caso contrário cabe a Contratada restituir os valores relativos as potenciais diferenças.
- **8.3.** Transcorrido o prazo de 02 dias úteis estabelecido para entrega do objeto poderá a Contratante cancelar a autorização de compra ou instrumento congênere, sem prejuízo do direito de cobrança da multa devida e demais sanções aplicáveis, previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais prerrogativas legais.

IX - CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE ADIMPLEMENTO E QUITAÇÃO:

- 9.1. O preço ajustado na cláusula terceira será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA do seguinte modo:
- 9.1.1. Após adimplemento da condição com a devida entrega do objeto, conforme estabelecido no edital, dando-lhe atestado de quitação pelo recebimento, podendo a quitação ser parcelada conforme entrega de cada parcela ajustada.
- 9.1.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \underbrace{ \begin{array}{c} (6/100) \\ \hline 365 \end{array}} \quad I = 0,00016438$$

$$TX = Percentual da taxa anual = 6\%$$

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1. A CONTRATANTE reveste-se do direito de proceder qualquer tipo de reclamação quanto o cumprimento do objeto de acordo com o que foi definido no edital, podendo rejeitar a fatura, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidade com o que demandado, cabendo a CONTRATADA toda



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



responsabilidade sobre as ocorrências, a qual será atribuída os ônus decorrentes.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 11.1. A Prefeitura Municipal de Cordeiros reveste-se do direito de só aceitar o objeto que estiverem de acordo com as especificações e/ou exigências descritas no edital, depois de terem sido considerados em perfeito estado e ordem pelo setor de fiscalização da Secretaria de Administração, além do que o objeto contratado deve apresentar claras condições de aceitabilidade, devendo ser rejeitado, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidades técnicas aparente ou não ou mesmo imperfeições, desde que comprovadas por laudos emitidos pela equipe ou pessoa designada para fiscalização, cabendo ao contratado, substituição de todo objeto condenado e imediata reposição, atribuindo-lhes todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas inerentes do problema.
- **11.2.** O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto pela Prefeitura/Secretaria Municipal de Administração, mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme o caso.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA COMO SUPORTE DA DESPESA E DOS ESTÁGIOS DA LEI Nº 4.320/64:

12.1. O crédito pelo qual correrá a despesa origina-se das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA EMEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

PROJETO/ATIVIDADE: 1.003 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; 1.004 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS; 1.005 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO **EMANUTENÇÃO** DO SISTEMA DE **ESGOTAMENTO**: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASASPOPULARES; 1.007 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO; 1.010- CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS; 1.012 - CONSTRUÇÃO DA USINA DERECICLAGEM; 1.015 -CONSTRUIR, EQUIPAR E MOBILIAR O CENTRO DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAISDE EDUCAÇÃO; 1.032 - CONST. E MANUT. DE PRAÇAS ESPORTIVA, QUADRAS POLIESPORTIVAS, CAMPOS, GINÁSIO E ESTÁDIO; 1.048 - CONSTRUÇÃO RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES;1.049 - CONSTRUÇÃO DE AGRO-VILAS E IMPLANTAÇÃO DE AGROPOLOS; 1.056 - MANUTENÇÃOAMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIO; 1.065 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E 1.068 MANUT. DAS UNIDADESESCOLARES; CONSTRUÇÃO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



PAVIMENTO. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, ACESSOSRURAIS; 1.071 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REEQUIP. MANUT. UNIDADES E POSTOS DE SAÚDE; 1.072 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL; 1.074 - CONSTRUÇÃO DE COZINHACOMUNITÁRIA; 1.075 - CONSTRUÇÃO DE LATICÍNIOS MUNICIPAIS; 1.076 - CONST. DE UNID. DE BENEFÍC. DECANA DE AÇÚCAR E SEUS DERIVADOS; 1.079 - CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO; 2.008 - BLC.PROT. SOCIAL BÁSICO PBV(SCFV) E MANUTENÇÃO DA PBF(CRAS): 2.011 **SECRETARIA** DEADMINISTRAÇÃO; 2.022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO;2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE; 2.024 - GESTÃO DASAÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF; 2.045 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DEASSISTÊNCIA SOCIAL; 2.046 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DEATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE; 2.053 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 2.099 -MANUTENÇÃO DE MERCADOS E MANUTENÇÃO DO **DEPARTAMENTO** FEIRAS: 2.112 GUARDAMUNICIPAL; 2.113 - MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA JUVENTUDE; 2.114 - MANUTENÇÃO DASECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 2.116 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE Ε LAZER; 2.119 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA; 2.120 MANUTENÇÃODO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE; 2.122 - MANUTENÇÃO DO DE **DEPARTAMENTO OBRAS** EINFRAESTRUTURA; MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS; 2.124 -ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19;

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO.

12.2. Os pagamentos serão efetuados obedecendo rigorosamente os estágios indicados no art. 63 da Lei nº 4.320/64.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO EM PARTE:

- **13.1.** Conforme faculta o art. 56 da Lei nº 8.666/93, não haverá depósito em garantia da execução, nada tendo o contratante que restituir ou acrescentar ao contrato inicial no final deste contrato.
- 13.2. Em situações excepcionais depois da anuência administrativa é permitida a subcontratação, em parte do objeto contratado, no entanto cabe a Administração definir previamente e expressamente a sua aceitação, obedecendo-se disposições do art. 72 da Lei 8.666/93, não excluída a responsabilidade da contratada.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 - Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia



14.1. Para os casos de inexecução total ou parcial previstos no art. 77 da Lei das Licitações e Contratos, bem como os motivos descritos no art. 78 da mesma lei, poderão ser aplicados automaticamente, desde que motivos justos assegurem a sua aplicação, facultada, na ausência de normas na Lei 10.520/02, uso subsidiário das diretrizes da Lei 8.666/93.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO INSTRUMENTO INICIAL.

15.1. Encontram-se as partes estritamente vinculadas a licitação e ao processo administrativo que contém o procedimento, bem com a legislação vigente aplicável e, ainda, na obrigação de manter durante todo o contrato a compatibilidade das obrigações assumidas nas condições iniciais previstas no instrumento exordial, sem prejuízo da manutenção das condições habilitatórias no decorrer de toda execução, assegurada a manutenção da qualidade dos serviços/produtos.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DOS CONTRATANTES: **16.1. CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATANTE:**

- Alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados nos incisos I e II e alíneas do artigo 65, da Lei 8.666/93.
- 16.1.2. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 65, § 6º, da Lei 8.666/93.
- 16.1.3. Exigir o cumprimento fiel do contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Art. 66, da Lei 8.666/93.
- 16.1.4. Obrigar o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- Responsabilizar o Contratado pelos danos causados diretamente à 16.1.5. Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, Art.77 da Lei 8.666/93.
- 16.1.6. Responsabilizar o Contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (art. 71 "caput" da Lei 8.666/93).

Diário Oficial do **Município** 180

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 - Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia



- . A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a 16.1.7. responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.
- 16.1.8. A Administração rejeitará no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato. Art. 76 da Lei 8.666/93.
- 16.1.9. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Art. 77 da Lei 8.666/93.
- O descumprimento total ou parcial das cláusulas descritas neste 16.1.10. contrato, implicará nas consequências previstas no Art. 78 e incisos da Lei. 8.666/93.

16.2. CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA:

- Em caso de rescisão, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 16.2.2. Devolução de garantia se for o caso;
- 16.2.3. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 16.2.4. Pagamento do custo da desmobilização.
- 16.2.5. Rescindir o contrato, em caso de supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- Suspender o contrato, em caso de atraso de pagamento superior a noventa dias, até que seja normalizada a situação. Art. 79, inc. XV, da Lei 8.666/93.
- 16.2.7. Direito a prorrogação do contrato, ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo. Art. 79, § 5°, da Lei 8.666/93.
- 16.2.8. Direito a indenização no caso de nulidade do contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. Art. 59, § único, da Lei 8.666/93.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do presente contrato será da sua assinatura até _____ de _____ de 20___ ou até entrega total dos produtos, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SANÇÕES E PENALIDADE PELO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

- **18.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- **18.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- **18.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- **18.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- **18.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- **18.1.5.** Não mantiver a proposta;
- **18.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- **18.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **18.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- **18.3.2.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- **18.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- **18.3.4.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Sistema do Banco do Brasil S/A, pelo prazo de até cinco anos:
- **18.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **18.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **18.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **18.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **18.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **18.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **18.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- **18.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema do Banco do Brasil S/A.
- 18.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

XIX - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO/DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

- 19.1. Ocorrendo as situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, o presente contrato poderá ser rescindido, na forma prescrita nos arts. 77 e 80 da mesma Lei.
- **19.1.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:
- **19.1.1.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- **19.1.1.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- **19.1.1.3.** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- **19.1.1.4.** O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- **19.1.1.5.** A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 19.1.1.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 19.1.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- **19.1.1.8.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- **19.1.1.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 19.1.1.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 19.1.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

Diário Oficial do **Município** 184

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia



- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato:
- 19.1.1.13. A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela 19.1.1.15. Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 19.1.1.18. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 19.2. A inexecução total ou parcial do contrato, prevista no art. 77 do referido diploma legal, ensejará sua rescisão, com as seguintes consequências contratuais:
- 19.2.1. Aplicação das penalidades previstas na Cláusula Segunda;
- 19.2.2. Execução da garantia contratual, se houver;
- 19.2.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



XX - CLÁUSULA VIGÉSIMA - VEDAÇÕES

- 20.1. É vedado à CONTRATADA:
- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- **20.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

XXI - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

21.1. Para qualquer ação decorrente deste contrato, elegem as partes contratantes, de comum acordo, o foro da cidade de Condeúba/BA, independentemente de outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e contratados, assinam este contrato individual em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ nº 13.694.468/0001-75 Delci Alves Luz – Prefeito CONTRATANTE

EMPRESA:

CNPJ nº Nome: CONTRATADA

Testemunhas:		
	Nome /Identidade	
•	Nome /Identidade	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ALITORIZAC	CÃO DE	COMPRA Nº	/2021
AUTUNIZA	JAO DE	COMIL IVA IA.	1202

EM: __/__/2021

NÚMERO DA REQUISIÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO № 105/2021 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 020/2021

I - DADOS DO(A) AUTORIZADO(A):

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ/CPF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDERÉÇO:

CEP: CIDADE: UF:

FONE: (FAX: () E-MAIL:

II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA EMEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

PROJETO/ATIVIDADE: 1.003 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: 1.004 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS; 1.005 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO EMANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO; 1.006 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASASPOPULARES; 1.007 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO; 1.010- CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS; 1.012 - CONSTRUÇÃO DA USINA DERECICLAGEM; 1.015 - CONSTRUIR, EQUIPAR E MOBILIAR O CENTRO DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAISDE EDUCAÇÃO; 1.032 - CONST. E MANUT. DE PRAÇAS ESPORTIVA, QUADRAS POLIESPORTIVAS, CAMPOS, GINÁSIO E ESTÁDIO; 1.048 - CONSTRUÇÃO RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES;1.049 - CONSTRUÇÃO DE AGRO-VILAS E IMPLANTAÇÃO DE AGROPOLOS; 1.056 - MANUTENÇÃOAMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIO; 1.065 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DAS UNIDADESESCOLARES; 1.068 - CONSTRUÇÃO, PAVIMENTO. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E ACESSOSRURAIS; 1.071 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REEQUIP. E MANUT. UNIDADES E POSTOS DE SAÚDE; 1.072 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL; 1.074 - CONSTRUÇÃO DE COZINHACOMUNITÁRIA; 1.075 - CONSTRUÇÃO DE LATICÍNIOS MUNICIPAIS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



1.076 - CONST. DE UNID. DE BENEFÍC. DECANA DE AÇÚCAR E SEUS DERIVADOS; 1.079 - CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO; 2.008 -BLC.PROT. SOCIAL BÁSICO PBV(SCFV) E PBF(CRAS); 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DEADMINISTRAÇÃO; 2.022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO;2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE; 2.024 - GESTÃO DASAÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF; 2.045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DEASSISTÊNCIA SOCIAL; 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DEATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE; 2.053 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 2.099 -MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS; 2.112 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA GUARDAMUNICIPAL; 2.113 - MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA JUVENTUDE; 2.114 - MANUTENÇÃO DASECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 2.116 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER; 2.119 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA; 2.120 - MANUTENÇÃODO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE; 2.122 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS EINFRAESTRUTURA; 2.123 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS; 2.124 -ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19;

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSOS:

III - DO OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para manutenção das Secretarias Municipais de Cordeiros.

IV - DO VALOR DA DESPESA (R\$):

V – DA FORMA DE PAGAMENTO (APÓS ADIMPLEMENTO DA CONDIÇÃO):

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o faturamento.

VI - DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/AQUISIÇÃO:

A aquisição será realizada conforme estabelecido no Procedimento Licitatório correspondente ao objeto solicitado (Pregão Eletrônico nº 020/2021).

VII – DA AUTORIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO DO OBJETO:

AUTORIZAMOS A AQUISIÇÃO NA NOTA DE EMPENHO DISCRIMINADA COM FUNDAMENTO LEGAL NO EDITAL DO (OBJETO SUPRA CITADO), POR ESTE INSTRUMENTO, AUTORIZADO, A QUAL PASSA INTEGRAR ESTE TERMO COMO SE NELE ESTIVESSE TRANSCRITA, COM FORÇA DE DOCUMENTO CONTRATUAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Cordeiros/BA,	<u></u>					
Autoridade Requisi	tante					
DECLARAÇÃO VENCEDORA(FOR			E	RECIBO	DA	EMPRESA
Recebemos a 1ª. acordo:	Via des	ta OC/OF, em				, estando de
Com as condições disposições contida			•			
Representante Leg	al Empre	sa				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO V

Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Ref. Pregão Eletrônico SRP Nº 020/2021 Processo Administrativo Nº 105/2021

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO

inscri	to no CNPJ n° _								
por	intermédio	de	seu	representa	nte	legal	0	(a)	Sr
						<u> </u>)		
				oortador (a)					
	au ranraaantant	امعما	e (do CPF n°		rimonto d	0 0 0	, DECL	AKA,
	eu representant								
	art. 4º da Lei ı								
	e julho de 20							pienament	e os
requis	sitos de habilitaç	ao exig	idos do	Edital do Preg	gao e	em epigrar	e.		
l ocal	e data, c	le					de		
Looui	C data, c						uc _		
		As	sinatura	do Responsá	vel L	egal			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2021 Processo Administrativo Nº 105/2021

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR

Declaramos, sob as penas da Lei que esta proponente não incorre em qualquer dos seguintes impedimentos:

- a) Não está declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedida de transacionar com a Administração Pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta.

Nos termos do artigo 5º, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 020/2021.

_ocal e data,	de		de
	Assinatura do F	Responsável Legal	
Observações:	1) emitir em papel qu	e identifique a licitante.	
,	2) Declaração a ser e		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO VII

Modelo de Declaração que não emprega Menor

Ref. Pregão Eletrônico SRP Nº 020/2021 Processo Administrativo Nº 105/2021

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

inscrit	o no CNPJ n° _								
por	intermédio	de	seu	representa	nte	legal	O)	(a)	Sr
acreso anos menoo anos,	ins do disposto cido pela Lei 9.6 (dezoito) anos r de dezesseis na condição d va acima).	854, de em tra anos.	e c iso V do 27 de o abalho no Ressalv	utubro de 199 oturno, perigo a: emprega i	ei 8.6 99, qu oso c meno	66, de 2' ue não en ou insalul r a partii	l de ju nprega ore e r dos	_, DECL inho de 7 i menor d não emp 14 (quat	ARA 1993 de 18 orega orze)
Local	e data, c	le					_de		_
		As	sinatura	do Responsá	vel Le	egal			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO VIII

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006).

(MODELO)

NOME DA EMPRESA	, CNPJ n°
por intermédio de seu representante	, CNPJ n°portador da
	PF n°, sediada(Endereç
	ição de MICROEMPRESA/EMPRESA DI
	articipação na licitação, modalidade Pregã
	o tratamento diferenciado concedido a essa
empresas com base na Lei Complement	tar nº. 123/2006.
	alquer impedimento entre os previstos no
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Comp	lementar Federal nº. 123/2006.
Como provo do referido condição, enre	contamos em documento enevo. CERTIDÃO
	sentamos em documento anexo, CERTIDÃO mercial para comprovação da condição d
Microempresa ou Empresa de Pequeno	
Microempresa od Empresa de r equeño	T office.
Local e data, de	de
	
Assinatura do	representante legal
	RG:
	CPF:
CNPJ/M	F da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2021

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 020/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) foi elaborada de maneira independente (**pelo Licitante**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (**órgão licitante**) antes da abertura oficial das propostas; e,
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la".

Local e data,	de			de	
	Assii	natura do repres	entante legal		_
		RG:			
		CPF:			
		CNPJ/MF da e	mpresa		

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2021

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 021/2021, destinado a contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e higiene para manutenção das Secretarias Municipais de Cordeiros, através do Sistema de Registro de Preços; tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, opinando-se pela adjudicação e homologação, bem como a não manifestação e apresentação de recurso dentro do prazo legal previsto, conforme Ata da Sessão Pública; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; ADJUDICO o objeto da licitação à:

RIO'S LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP, CNPJ nº 05.959.255/0001-08, Insc. Estadual nº 62.682.080, Insc. Municipal nº 396486, com sede a Rua Nilo Peçanha, nº 84, Bairro Centro, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, E-mail: rioslimp@gmail.com, Representante Legal: Geovaldo Rios

	LOTE 01 - Materiais de Lavanderia Hospitalar									
ITE M	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT	MARCA	VA UNITÁRIO	LOR TOTAL				
01	ACIDULANTE, NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS ALCALINOS E ALVEJANTES QUÍMICOS. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, BOLETIM TÉCNICO E FISPQ, C/20KG	Balde	20	JVC	R\$ 238,59	R\$ 4.771,80				
02	ALVEJANTE, PARA DESINFECÇÃO E ALVEJAMENTO EM ARTIGOS TÊXTEIS. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, BOLETIM TÉCNICO, FISPQ, LAUDOS DE AÇÃO ANTIMICROBIANA DAS BACTÉRIAS STAPHYLOCOCCUS, C/20KG	Balde	30	JVC	R\$ 225,33	R\$ 6.759,90				
03	AMACIANTE BACTERICIDA A BASE DE TENSOATIVOS CATIÔNICO PERFUMADO, PARA AMACIAMENTO DE ARTIGO TÊXTIL HOSPITALAR, EMBALAG. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA, C/20L. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, BOLETIM TÉCNICO E FISPQ	Balde	30	JVC	R\$ 207,75	R\$ 6.232,50				
04	DETERGENTE EM PÓ SUPER CONCENTRADO PARA REMOÇÃO DE SUJIDADES NA ETAPA DE PRÉ-LAVAGEM. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, BOLETIM TÉCNICO E FISPQ, C/20KG	Balde	30	JVC	R\$ 254,33	R\$ 7.629,90				





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



05	PRÉ HUMECTANTE SUPER CONCENTRADO PARA AMOLECIMENTO DE MATÉRIA ORGÂNICA EM ARTIGO TÊXTEIS. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, BOLETIM TÉCNICO E FISPQ.	Balde	30	JVC	R\$ 220,33	R\$ 6.609,90
06	DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE DIVERSAS ÁREAS COMO PISOS, PAREDES, MACAS, MOBILIÁRIO, ETC. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E LAUDOS BACTERICIDA DAS BACTÉRIAS STAPHYLOCOCCUS, PSEUDOMONAS E SALMONELA, COM DILUIÇÃO MÍNIMA, C/SL. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, BOLETIM TÉCNICO E FISPQ	GALÃ O	120	JVC	R\$ 128,30	R\$ 15.396,00
	R\$ 47.400,00					

R.CLEAN COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ nº 26.728.117/0001-80, Insc. Estadual 14.155.786.31-18, com sede a Rua Afonso Braz, nº 369, Bloco Prédio 4,0, Bairro de Vila Nova Conceição, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, E-mail: r_clean@hotmail.com, Representante Legal: ROBERTO MAGNO DE JESUS XAVIER

	LOTE 02 - SOLUÇÕES LÍQUIDAS									
ITE	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT	MARCA		LOR				
M	-				UNITÁRIO	TOTAL				
01	Água sanitária, composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% p/p, frasco de 1000 ml, acondicionadas em embalagens e identificadas. Cx c/12	Сх	240	CLORITO	R\$ 20,00	R\$ 4.800,00				
02	ÁLCOOL, etilico minimo de 70%, frasco com 01 L, com dados de identificação de produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. cx/c12 und	СХ	85	MEYORS	R\$ 50,48	R\$ 4.290,80				
03	Alvejante 1 L cx c/ 12	СХ	83	SUPER UTIL	R\$ 32,70	R\$ 2.714,10				
04	Desodorizador de ar, 360 ml de lavanda, aerosol.	Und	432	DOM LINE	R\$ 8,00	R\$ 3.456,00				
05	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, frangrância lavanda, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água,em embalagem de 1 litro cx com 12unidades	СХ	90	ESPUMIL	R\$ 29,00	R\$ 2.610,00				





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



06	DESINFETANTE, com ação bactericida e fungos. Ingrediente ativo: perfume, corantes e água. Armazenado em frascos plásticos de 1000ml e acondicionados em caixas com 12 unidades. Quanto à rotulagem, esta deverá atender todas as informações exigidas por lei e apresentar registro junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	сх	240	DESOMAX	R\$ 30,00	R\$ 7.200,00
07	Detergente líquido, glicerinado,composto de tensoativos aniônicos, coadjuvantes, preservantes componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, com tensoativos biodegradável. Frasco de 500 ml, acondicionado em caixa de papelão. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, com tensoativos biodegradável. Frasco de 500 ml, acondicionado em caixa de papelão, devidamente identificadas. Caixa com 24 frascos	СХ	200	YPE	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
08	Pinho Gel embalagem de 2 Kg, Cx com 6 unidades	СХ	50	RESSOLEVER	R\$ 41,50	R\$ 2.075,00
09	Pinho Gel embalagem de 1 Kg, Cx com 12 unidades	CX	120	RESSOLEVER	R\$ 41,50	R\$ 4.980,00
10	Solução de limpeza multiuso 12X500ml	СХ	120	DESOMAX	R\$ 30,45	R\$ 3.654,00
11	Limpa Cerâmica e Azulezos Caixa com 12 unidades de 1 Litro	CX	30	AZULIM	R\$ 74,00	R\$ 2.220,00
	TOTAL DO	O LOTE ()2			R\$ 44.999,90

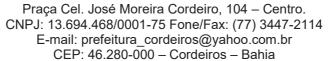
RIO'S LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP, CNPJ nº 05.959.255/0001-08, Insc. Estadual nº 62.682.080, Insc. Municipal nº 396486, com sede a Rua Nilo Peçanha, nº 84, Bairro Centro, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, E-mail: rioslimp@gmail.com, Representante Legal: Geovaldo Rios

	LOTE 03 - DIVERSOS									
ITE M	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT	MARCA	VA UNITÁRIO	LOR TOTAL				
01	Escova oval com Cabo de Madeira para limpeza em geral, cerdas de plástico. Medindo aproximadamente 12x6x4cm.	Und	100	SAN MARCUS	R\$ 2,26	R\$ 226,00				
02	Escova para vaso sanitário, cabo plástico e cerdas sintéticas, com suporte	Und	80	BELLANO	R\$ 6,30	R\$ 504,00				
03	Palha de Aço Grossa para limpeza pesada	Und	120	AÇO BOM	R\$ 1,35	R\$ 162,00				
04	Esponja de limpeza, dupla face, uma face macia e outra áspera, espuma/fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta/mínima, aplicação limpeza em geral	Und	2.900	JEITOSA	R\$ 0,54	R\$ 1.566,00				





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS





05	Esponja de limpeza, material lã aço fina, peso minimo de 50g, abrasividade mínima, aplicação utensílio de alumínio, pacote com 8 unidades e fardos com 14 pacotes	FARD O	36	ASSOLAN	R\$ 25,00	R\$ 900,00			
06	Flanela de algodão, amarela, para limpeza, tamanho 40 de largura x 60 cm comprimento.	Und	350	FRANECOM	R\$ 1,65	R\$ 577,50			
07	Máscara descartável, tripla, caixa com 50und	СХ	50	MEDIX	R\$ 15,00	R\$ 750,00			
08	Pano de Chão Alvejado 45x75	Und	410	DANTEX	R\$ 4,50	R\$ 1.845,00			
09	Pano de Chão Crú 45x75	Und	450	DANTEX	R\$ 4,20	R\$ 1.890,00			
10	Pano de Prato 42x75	Und	720	DANTEX	R\$ 2,55	R\$ 1.836,00			
11	Papel alumínio, 30 cm de largura, rolo com 7,5m.	Und	60	WYDA	R\$ 5,10	R\$ 306,00			
12	Papel alumínio, 30 cm de largura, rolo com 100 metros .	Und	60	BOREDA	R\$ 37,50	R\$ 2.250,00			
13	Papel Filme PVC Transparente 1000 Metros	Und	25	LUSAFILM	R\$ 40,50	R\$ 1.012,50			
14	Papel Filme PVC Transparente 30 Metros	Und	50	LUSAFILM	R\$ 4,50	R\$ 225,00			
15	Soda cáustica em escamas, 99%, pote 1 kg.	Pote	30	RUCK	R\$ 15,00	R\$ 450,00			
	TOTAL DO LOTE 03								

TAMIRYS RODRIGUES RIBEIRO 05963948533, CNPJ nº 28.793.486/0001-81, com sede a Rua Fildecino Belarmino de Almeida, nº 36, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, E-mail: centraldalimpeza@gmail.com, Representante Legal: Tamirys Rodrigues Ribeiro

	LOTE 04 - LIXEIRAS, BACIAS E ITENS DE SEGURANÇA HIGIÊNICA									
ITE	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT	MARCA	VALOR					
M	beschights on .		MARCA	UNITÁRIO	TOTAL					
01	Bacia plástica Grande	Und	50	PLASMONT	R\$ 13,10	R\$ 655,00				
02	Bacia plástica média	Und	50	PLASMONT	R\$ 4,39	R\$ 219,50				
03	Bacia plástica pequena	Und	60	PLASMONT	R\$ 2,72	R\$ 163,20				
04	Balde de Lixo Pequeno em Tela	Und	160	PLASMONT	R\$ 4,65	R\$ 744,00				
05	Balde plástico com capacidade aproximada de 14 litros, sem tampa, com PÇ 120 alça, para concreto, de alta resistência e qualidade, cor preto	Und	150	VIAPLAST	R\$ 12,77	R\$ 1.915,50				
06	Bota de borracha, branca, tamanhos 33,34, 35, 36, 37,38,39,40,42, 43 e 44 -pares	Und	50	GARRA	R\$ 39,29	R\$ 1.964,50				
07	Lixeira em plástico com tampa e pedal 12,5 litros	Und	50	PLASMONT	R\$ 21,61	R\$ 1.080,50				





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



08	Lixeira em plástico com tampa e pedal 50 litros	Und	40	TRITEC	R\$ 81,99	R\$ 3.279,60
09	Lixeira em plástico com tampa, pedal e rodinha 100 litros	Und	20	T-FORCE	R\$ 298,38	R\$ 5.967,60
10	Lixeira em plástico reforçado, com tampa solta, capacidade 100 litros, preta	Und	20	ANTARES	R\$ 39,23	R\$ 784,60
11	Lixeira em plástico reforçado, com tampa solta, capacidade 30 litros, preta.	Und	30	ANTARES	R\$ 26,13	R\$ 783,90
12	Lixeira em plástico reforçado, com tampa solta, capacidade 60 litros.	Und	40	ANTARES	R\$ 29,41	R\$ 1.176,40
13	Lixeira em plástico reforçado, pequena, tipo grade, capacidade 8 litros.	Und	50	ART PLASTICO	R\$ 8,45	R\$ 422,50
14	Lixeira basculhante de 30 litros	Und	20	ANTARES	R\$ 26,13	R\$ 522,60
15	Lixeira basculhante de 60 litros	Und	20	ANTARES	R\$ 40,54	R\$ 810,80
16	Lixeira basculhante de 100 litros	Und	20	ANTARES	R\$ 65,36	R\$ 1.307,20
17	Lixeira basculhante de 7 litros	Und	20	PLASMONT	R\$ 9,10	R\$ 182,00
18	Luvas de borracha, material látex natural, com C.ª (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), cano longo, tamanho g, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante	PARES	350	VOLK	R\$ 4,65	R\$ 1.627,50
19	Luvas de borracha, material látex natural, com C.ª (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), cano longo, tamanho m, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante	PARES	350	VOLK	R\$ 4,65	R\$ 1.627,50
20	Luvas de borracha, material látex natural, com C.ª (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), cano longo, tamanho p, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante	PARES	350	VOLK	R\$ 4,65	R\$ 1.627,50
21	Luvas de látex natural, com certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho	PARES	480	HOUSEHOLD	R\$ 4,65	R\$ 2.232,00
22	Pá plástica para lixo, mínimo de 20 cm de Largura, cabo longo	Und	160	COA	R\$ 4,58	R\$ 732,80
23	Prendedor de roupa de plástico, pacote com 12 unidades	Pct	380	AGUIA BRANCA	R\$ 2,69	R\$ 1.022,20
24	Suporte para papel toalha interfolhas, 2 dobras, em plastico ABS, branco.	Und	40	NOBRE	R\$ 30,91	R\$ 1.236,40
25	Suporte para sabonete líquido/ álcool gel em plastico ABS, com reservatório, branco, capacidade mínima de 800 ml.	Und	40	NOBRE	R\$ 65,56	R\$ 2.622,40





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



26	Touca descartável para limpeza pacotes com 100 und	Pct	70	DESCARPACK	R\$ 22,92	R\$ 1.604,40			
27	Varal em aço para roupas, revestido em PVC DE 15 MTS	Und	50	POLY CORDA	R\$ 3,97	R\$ 198,50			
28	Lixeira em plástico com tampa e pedal 15 litros	Und	20	PLASMONT	R\$ 23,54	R\$ 470,80			
29	Avental PVC para cozinha, cor branca	Und	12	ESTAMP	R\$ 13,23	R\$ 158,76			
30	Bobina picotada capacidade para 2 kg	RL	10	EMBALAPACK	R\$ 30,17	R\$ 301,70			
31	Bobina picotada capacidade para 3 kg	RL	10	EMBALAPACK	R\$ 31,50	R\$ 315,00			
32	Bobina picotada capacidade para 5 kg	RL	30	EMBALAPACK	R\$ 34,77	R\$ 1.043,10			
	TOTAL DO LOTE 04								

TAMIRYS RODRIGUES RIBEIRO 05963948533, CNPJ nº 28.793.486/0001-81, com sede a Rua Fildecino Belarmino de Almeida, nº 36, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, E-mail: centraldalimpeza@gmail.com, Representante Legal: Tamirys Rodrigues Ribeiro

	LOTE 05 - LIMPEZA DE MÓVEIS									
ITE M	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT	MARCA	VA UNITÁRIO	LOR TOTAL				
01	Cera líquida, auto brilho, incolor, para piso frio, dispensando o uso de enceradeira, embalagem com 750 ml. Cx com 12 frascos	СХ	80	POLILAR	R\$ 51,61	R\$ 4.128,80				
02	Cera líquida, auto brilho, vermelha, para piso frio, dispensando o uso de enceradeira, embalagem com 750 ml. Cx com 12 frascos	СХ	20	POLILAR	R\$ 44,76	R\$ 895,20				
03	Cera Pasta Vermelha cx c/12	СХ	10	ESTART	R\$ 42,06	R\$ 420,60				
04	Inseticida aerosol, inodoro, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas, frasco 300ml.	Und	160	STRAIK	R\$ 13,90	R\$ 2.224,00				
05	Limpa alumínio 500 ml cx com 24 und	СХ	60	POLILAR	R\$ 63,45	R\$ 3.807,00				
06	Limpa vidros, frasco com 500 ml	Und	60	LIMPOL	R\$ 3,24	R\$ 194,40				
07	Lustra móveis 200 ml, componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis	Und	60	BRY	R\$ 5,50	R\$ 330,00				
	TOTAL DO LOTE 05									

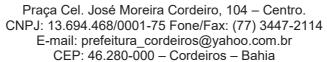
ALFALIMP COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA - EPP, CNPJ nº 00.429.189/0001-32, Insc. Estadual nº 041.348.217, Insc. Municipal nº 16.933-1, com sede a Rua Vasco da Gama, nº 530, Galpão A, Bairro Cruzeiro, na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, E-mail: calfalimp@gmail.com, Representante Legal: ALLEF GUIMARÃES ARAÚJO DE ALMEIDA

Santana, Es	Santana, Estado da Bania, E-maii: canalimp@gmaii.com, Representante Legal: ALLEF GOIMAKAES ARAOJO DE ALMEIDA								
LOTE 06 - PRODUTOS DE HIGIENE									
					VALOR				
ITE M	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL			





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS





01	Condicionador Infantil embalagem com 500ml	Und	100	VIP KIDS	R\$ 8,85	R\$ 885,00			
02	Creme Dental 180 g	DÚZIA	50	SORRISO	R\$ 81,00	R\$ 4.050,00			
03	Esponja para Banho	Und	130	OBER FRESH	R\$ 1,38	R\$ 179,40			
04	Pedra Sanitária	Und	650	ORIENTAL	R\$ 1,40	R\$ 910,00			
05	Sabão Barra Marmorizado cx c/20x500g	CX	23	ESTRELA	R\$ 65,00	R\$ 1.495,00			
06	Sabão em barra, glicerinado, caixa com 50x200 gr.	СХ	98	ESTRELA	R\$ 65,00	R\$ 6.370,00			
07	Sabão em pó, acondicionado em caixas de papelão de 500g, devidamente identificada embalagem c/ 24 unid.	CX	90	BLUE	R\$ 68,40	R\$ 6.156,00			
08	Sabão Geléia galão c/ 5 litros	Gl	40	AMAZONAS	R\$ 18,00	R\$ 720,00			
09	Sabonete 90 g, cor branca, pele normal, glicerinado.	Und	800	MARAN	R\$ 1,50	R\$ 1.200,00			
10	Sabonete líquido Glicerinado 1litro	Und	100	MEYOR'S	R\$ 6,10	R\$ 610,00			
11	Sabonete Liquido, galão c/ 5 litros	Gl	100	MEYOR'S	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00			
12	Shampoo Infantil embalagem de 500ml	Und	100	VIP KIDS	R\$ 8,85	R\$ 885,00			
13	Álcool em gel 70% INPM antisseptico, bactericida, aprovado pela Anvisa, galão com 5 litros	GI	200	MEYOR'S	R\$ 52,00	R\$ 10.400,00			
	TOTAL DO LOTE 06								

ALFALIMP COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA - EPP, CNPJ nº 00.429.189/0001-32, Insc. Estadual nº 041.348.217, Insc. Municipal nº 16.933-1, com sede a Rua Vasco da Gama, nº 530, Galpão A, Bairro Cruzeiro, na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, E-mail: calfalimp@gmail.com, Representante Legal: ALLEF GUIMARÃES ARAÚJO DE ALMEIDA

	LOTE 07 - PAPÉIS									
ITE	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT	MARCA	VALOR					
М	DESCRIÇÃO	· WARCA	UNITÁRIO	TOTAL						
01	Papel higiênico, cor branca, não reciclado, folha dupla, macia, picotado, neutro, rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de largura, pacote com 4 rolos, fardo com 16 pacotes.	FARD O	300	LAN PREMIUM	R\$ 76,00	R\$ 22.800,00				
02	Papel higiênico, cor branca, não reciclado, folha simples, picotado, neutro, rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de largura, pacote com 4 rolos, fardo com 16 pacotes.	FARD O	500	CONFORTO	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00				
03	Papel toalha, folha dupla picotada, branca, tamanho 22 x 20 cm, com 60 folhas, pacote com 2 rolos.	PCT	230	ABSOLUTO	R\$ 4,50	R\$ 1.035,00				





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



04	Papel toalha, interfolhas, tamanho 20 x 21 cm, 2 dobras, fardo com 1.000 folhas.	FARD O	800	CONFORTO	R\$ 11,00	R\$ 8.800,00
	R\$ 46.635,00					

TAMIRYS RODRIGUES RIBEIRO 05963948533, CNPJ nº 28.793.486/0001-81, com sede a Rua Fildecino Belarmino de Almeida, nº 36, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, E-mail: centraldalimpeza@gmail.com, Representante Legal: Tamirys Rodrigues Ribeiro

	LOTE 08 - RODOS E VASSOURAS									
ITE M	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT	MARCA	VA UNITÁRIO	LOR TOTAL				
01	Rodo, cabo madeira, material suporte de plástico, comprimento do suporte 30 cm, quantidade de borrachas 02 un, características adicionais cabo com rosca plástica	Und	250	BELLANO	R\$ 4,66	R\$ 1.165,00				
02	Rodo, cabo madeira, material suporte de plástico, comprimento do suporte 40 cm, quantidade de borrachas 02 un, características adicionais cabo com rosca plástica	Und	250	BELLANO	R\$ 5,54	R\$ 1.385,00				
03	Rodo, cabo madeira, material suporte de plástico, comprimento do suporte 60 cm, quantidade de borrachas 02 un, características adicionais cabo com rosca plástica	Und	150	BELLANO	R\$ 6,78	R\$ 1.017,00				
04	Vassoura de nylon com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica.	Und	300	BELLANO	R\$ 6,53	R\$ 1.959,00				
05	Vassoura de pelo com cerdas macias, cepo madeira de 22 cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica.	Und	100	BELLANO	R\$ 6,40	R\$ 640,00				
06	Vassoura de Piaçava, cepo de plástico com cabo rosqueado de madeira plastificada para limpeza de ruas	Und	300	BELLANO	R\$ 6,78	R\$ 2.034,00				
	TOTAL DO LOTE 08									

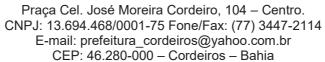
ALFALIMP COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA - EPP, CNPJ nº 00.429.189/0001-32, Insc. Estadual nº 041.348.217, Insc. Municipal nº 16.933-1, com sede a Rua Vasco da Gama, nº 530, Galpão A, Bairro Cruzeiro, na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, E-mail: calfalimp@gmail.com, Representante Legal: ALLEF GUIMARÃES ARAÚJO DE ALMEIDA

		LOTE 09 -	SACOS DE L	.IXO		
ITE	DESCRIÇÃO	1181	QUANT	MARCA	VALO	OR
M	DESCRIÇÃO	UN.		WARCA	UNITÁRIO	TOTAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS





	R\$ 38.500,00					
11	Saco de lixo plástico, super resistente, 100 litros, 20kg, dimensão de 75 cm X 105 cm, pacote com 5 unidades e com nome do responsável técnico no rótulo e CRQ.	PCT	2.400	CONFORPLAS T	R\$ 1,66	R\$ 3.984,00
10	Saco de lixo plástico, super resistente, 50 litros, 10kg, dimensão de 63 cm X 80 cm, pacote com 10 unidades e com nome do responsável técnico no rótulo e CRQ.	PCT	1.200	CONFORPLAS T	R\$ 1,76	R\$ 2.112,00
09	Saco de lixo plástico, super resistente, 30 litros, 6kg, dimensão de 59 cm X 62 cm, pacote com 10 unidades e com nome do responsável técnico no rótulo e CRQ.	PCT	1.200	CONFORPLAS T	R\$ 1,40	R\$ 1.680,00
08	Saco de lixo plástico, super resistente, 15 litros, 3kg, dimensão de 39 cm X 58 cm, pacote com 20 unidades e com nome do responsável técnico no rótulo e CRQ.	PCT	600	CONFORPLAS T	R\$ 1,76	R\$ 1.056,00
07	Sacolas Plásticas branca(P,M,G e GG)	KG	50	CONFORPLAS T	R\$ 12,20	R\$ 610,00
06	Saco plástico para lixo, não reciclado, branco, capacidade 60 litros, pacote com 100 un.	PCT	300	CONFORPLAS T	R\$ 12,76	R\$ 3.828,00
05	Saco plástico para lixo, não reciclado, branco, capacidade 100 litros, pacote com 100 un.	PCT	300	CONFORPLAS T	R\$ 23,27	R\$ 6.981,00
04	Saco plástico para lixo, preto, capacidade 60 litros, pacote com 100 un.	PCT	300	CONFORPLAS T	R\$ 12,76	R\$ 3.828,00
03	Saco plástico para lixo, preto, capacidade 40 litros, pacote com 100 un.	PCT	300	CONFORPLAS T	R\$ 8,96	R\$ 2.688,00
02	Saco plástico para lixo, preto, capacidade 20 litros, pacote com 100 un.	PCT	300	CONFORPLAS T	R\$ 6,31	R\$ 1.893,00
01	Saco plástico para lixo, preto, capacidade 100 litros, medidas 75x105 com 6 micras pacote com 100 un.	PCT	240	CONFORPLAS T	R\$ 41,00	R\$ 9.840,00

	R\$
VALOR GLOBAL	286.495,26

Cordeiros - BA, 08 de outubro de 2021.

Mariana Maria de Abreu Pereira Pregoeira



1 Diario Oficial do **Municipio**

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS – BA, SR. DELCI ALVES LUZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e do disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o Decreto Municipal nº 057/2021, HOMOLOGA o resultado da licitação, onde a Sra. Pregoeira adjudicou o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas para fornecimento de materiais de limpeza e higiene para manutenção das Secretarias Municipais de Cordeiros, às licitantes:

RIO'S LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP, CNPJ N $^{\circ}$ 05.959.255/0001-08, lote 1 - R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais); e, lote 3 – R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), correspondendo ao valor total de R\$ 61.900,00 (sessenta e um mil e novecentos reais);

R. CLEAN COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ N° 26.728.117/0001-80, Lote 2 no valor total de R\$ 44.999,90 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos);

TAMIRYS RODRIGUES RIBEIRO 05963948533, CNPJ nº 28.793.486/0001-81, Lote 4-R\$ 38.799,96 (trinta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos); Lote 5-R\$ 12.000,00 (doze mil reais); e, Lote 8 - R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), correspondendo ao valor total de R\$ 58.999,96 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos);

ALFALIMP COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA - EPP, CNPJ nº 00.429.189/0001-32, Lote 6 - R\$ 35.460,40 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta centavos); Lote 7 - R\$ 46.635,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais); e, Lote 9 - R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), correspondendo ao valor total de R\$ 120.595,40 (cento e vinte mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

Cordeiros - BA, 08 de outubro de 2021.

Delci Alves Luz Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2021

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Cordeiros - BA/Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas para fornecimento de materiais de limpeza e higiene para manutenção das Secretarias Municipais de Cordeiros, conforme condições, especificações e quantidades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e nesta Ata de Registro de Preço.

Validade: 12 meses, ou seja, de 08/10/2021 a 08/10/2022.

RIO'S LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP, CNPJ nº 05.959.255/0001-08, Insc. Estadual nº 62.682.080, Insc. Municipal nº 396486, com sede a Rua Nilo Peçanha, nº 84, Bairro Centro, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, E-mail: rioslimp@gmail.com, Representante Legal: Geovaldo Rios

	LOTE 01 - Materiais de Lavanderia Hospitalar								
ITE	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT	MARCA	VALOR				
M	DESCRIÇÃO			IVIANCA	UNITÁRIO	TOTAL			
01	ACIDULANTE, NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS ALCALINOS E ALVEJANTES QUÍMICOS. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, BOLETIM TÉCNICO E FISPQ, C/20KG	Balde	20	JVC	R\$ 238,59	R\$ 4.771,80			
02	ALVEJANTE, PARA DESINFECÇÃO E ALVEJAMENTO EM ARTIGOS TÊXTEIS. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, BOLETIM TÉCNICO, FISPQ, LAUDOS DE AÇÃO ANTIMICROBIANA DAS BACTÉRIAS STAPHYLOCOCCUS, C/20KG	Balde	30	JVC	R\$ 225,33	R\$ 6.759,90			
03	AMACIANTE BACTERICIDA A BASE DE TENSOATIVOS CATIÔNICO PERFUMADO, PARA AMACIAMENTO DE ARTIGO TÊXTIL HOSPITALAR, EMBALAG. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA, C/20L. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, BOLETIM TÉCNICO E FISPQ	Balde	30	JVC	R\$ 207,75	R\$ 6.232,50			
04	DETERGENTE EM PÓ SUPER CONCENTRADO PARA REMOÇÃO DE SUJIDADES NA ETAPA DE PRÉ-LAVAGEM. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, BOLETIM TÉCNICO E FISPQ, C/20KG	Balde	30	JVC	R\$ 254,33	R\$ 7.629,90			





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114





05	PRÉ HUMECTANTE SUPER CONCENTRADO PARA AMOLECIMENTO DE MATÉRIA ORGÂNICA EM ARTIGO TÊXTEIS. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, BOLETIM TÉCNICO E FISPQ.	Balde	30	JVC	R\$ 220,33	R\$ 6.609,90		
06	DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE DIVERSAS ÁREAS COMO PISOS, PAREDES, MACAS, MOBILIÁRIO, ETC. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E LAUDOS BACTERICIDA DAS BACTÉRIAS STAPHYLOCOCCUS, PSEUDOMONAS E SALMONELA, COM DILUIÇÃO MÍNIMA, C/SL. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, BOLETIM TÉCNICO E FISPQ	GALÃ O	120	JVC	R\$ 128,30	R\$ 15.396,00		
	TOTAL DO LOTE 01							

RIO'S LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP, CNPJ nº 05.959.255/0001-08, Insc. Estadual nº 62.682.080, Insc. Municipal nº 396486, com sede a Rua Nilo Peçanha, nº 84, Bairro Centro, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, E-mail: rioslimp@gmail.com, Representante Legal: Geovaldo Rios

	LOTE 03 - DIVERSOS									
ITE M	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT	MARCA	VA UNITÁRIO	LOR TOTAL				
01	Escova oval com Cabo de Madeira para limpeza em geral, cerdas de plástico. Medindo aproximadamente 12x6x4cm.	Und	100	SAN MARCUS	R\$ 2,26	R\$ 226,00				
02	Escova para vaso sanitário, cabo plástico e cerdas sintéticas, com suporte	Und	80	BELLANO	R\$ 6,30	R\$ 504,00				
03	Palha de Aço Grossa para limpeza pesada	Und	120	AÇO BOM	R\$ 1,35	R\$ 162,00				
04	Esponja de limpeza, dupla face, uma face macia e outra áspera, espuma/fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta/mínima, aplicação limpeza em geral	Und	2.900	JEITOSA	R\$ 0,54	R\$ 1.566,00				
05	Esponja de limpeza, material lã aço fina, peso minimo de 50g, abrasividade mínima, aplicação utensílio de alumínio, pacote com 8 unidades e fardos com 14 pacotes	FARD O	36	ASSOLAN	R\$ 25,00	R\$ 900,00				
06	Flanela de algodão, amarela, para limpeza, tamanho 40 de largura x 60 cm comprimento.	Und	350	FRANECO M	R\$ 1,65	R\$ 577,50				
07	Máscara descartável, tripla, caixa com 50und	СХ	50	MEDIX	R\$ 15,00	R\$ 750,00				
08	Pano de Chão Alvejado 45x75	Und	410	DANTEX	R\$ 4,50	R\$ 1.845,00				





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114





TOTAL DO LOTE 03								
15	Soda cáustica em escamas, 99%, pote 1 kg.	Pote	re 30 RUCK R\$ 15,00		· ·	R\$ 450,00		
14	Papel Filme PVC Transparente 30 Metros	Und	50	LUSAFILM	R\$ 4,50	R\$ 225,00		
13	Papel Filme PVC Transparente 1000 Metros	Und	25	LUSAFILM	R\$ 40,50	R\$ 1.012,50		
12	Papel alumínio, 30 cm de largura, rolo com 100 metros .	Und	60	BOREDA	R\$ 37,50	R\$ 2.250,00		
11	Papel alumínio, 30 cm de largura, rolo com 7,5m.	Und	60	WYDA	R\$ 5,10	R\$ 306,00		
10	Pano de Prato 42x75	Und	720	DANTEX	R\$ 2,55	R\$ 1.836,00		
09	Pano de Chão Crú 45x75	Und	450	DANTEX	R\$ 4,20	R\$ 1.890,00		

	R\$
VALOR TOTAL	61.900,00

Cordeiros - BA, 08 de outubro de 2021.

Assina pela Instituição Gerenciadora: Leonardo Luiz Fernandes Pereira – Secretaria Municipal de Administração de Cordeiros

Assina pela Detentora da Ata de Registro de Preços: RIO'S LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP, CNPJ nº 05.959.255/0001-08 - Geovaldo Rios





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2021

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Cordeiros – BA/Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas para fornecimento de materiais de limpeza e higiene para manutenção das Secretarias Municipais de Cordeiros, conforme condições, especificações e quantidades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e nesta Ata de Registro de Preço.

Validade: 12 meses, ou seja, de 08/10/2021 a 08/10/2022.

R. CLEAN COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ nº 26.728.117/0001-80, Insc. Estadual 14.155.786.31-18, com sede a Rua Afonso Braz, nº 369, Bloco Prédio 4,0, Bairro de Vila Nova Conceição, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Email: r_clean@hotmail.com, Representante Legal: ROBERTO MAGNO DE JESUS XAVIER

	LOTE 02 - SOLUÇÕES LÍQUIDAS								
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	UNI	VAI TÁRIO	LOR	TOTAL	
01	Água sanitária, composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% p/p, frasco de 1000 ml, acondicionadas em embalagens e identificadas. Cx c/12	Сх	240	CLORITO	R\$	20,00	R\$	4.800,00	
02	ÁLCOOL, etilico minimo de 70%, frasco com 01 L, com dados de identificação de produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. cx/c12 und	СХ	85	MEYORS	R\$	50,48	R\$	4.290,80	
03	Alvejante 1 L cx c/ 12	CX	83	SUPER UTIL	R\$	32,70	R\$	2.714,10	
04	Desodorizador de ar, 360 ml de lavanda, aerosol.	Und	432	DOM LINE	R\$	8,00	R\$	3.456,00	
05	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, frangrância lavanda, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água,em embalagem de 1 litro cx com 12unidades	СХ	90	ESPUMIL	R\$	29,00	R\$	2.610,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia



TOTAL DO LOTE 02							44.999,90
11	Limpa Cerâmica e Azulezos Caixa com 12 unidades de 1 Litro	CX	30	AZULIM	R\$ 74,00	R\$	2.220,00
10	Solução de limpeza multiuso 12X500ml	CX	120	DESOMAX	R\$ 30,45	R\$	3.654,00
09	Pinho Gel embalagem de 1 Kg, Cx com 12 unidades	СХ	120	RESSOLEVER	R\$ 41,50	R\$	4.980,00
08	Pinho Gel embalagem de 2 Kg, Cx com 6 unidades	СХ	50	RESSOLEVER	R\$ 41,50) R\$	2.075,00
07	Detergente líquido, glicerinado,composto de tensoativos aniônicos, coadjuvantes, preservantes componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, com tensoativos biodegradável. Frasco de 500 ml, acondicionado em caixa de papelão. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, com tensoativos biodegradável. Frasco de 500 ml, acondicionado em caixa de papelão, devidamente identificadas. Caixa com 24 frascos	сх	200	YPE	R\$ 35,00) R\$	7.000,00
06	DESINFETANTE, com ação bactericida e fungos. Ingrediente ativo: perfume, corantes e água. Armazenado em frascos plásticos de 1000ml e acondicionados em caixas com 12 unidades. Quanto à rotulagem, esta deverá atender todas as informações exigidas por lei e apresentar registro junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	СХ	240	DESOMAX	R\$ 30,00) R\$	7.200,00

	- 4	
VALOR TOTAL	RŚ	44,999.90

Cordeiros - BA, 08 de outubro de 2021.

Assina pela Instituição Gerenciadora: Leonardo Luiz Fernandes Pereira - Secretaria Municipal de Administração de Cordeiros

Assina pela Detentora da Ata de Registro de Preços: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ nº 26.728.117/0001-80 - Roberto Magno de Jesus Xavier





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2021

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Cordeiros - BA/Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas para fornecimento de materiais de limpeza e higiene para manutenção das Secretarias Municipais de Cordeiros, conforme condições, especificações e quantidades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e nesta Ata de Registro de Preço.

Validade: 12 meses, ou seja, de 08/10/2021 a 08/10/2022.

TAMIRYS RODRIGUES RIBEIRO 05963948533, CNPJ nº 28.793.486/0001-81, com sede a Rua Fildecino Belarmino de Almeida, nº 36, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, E-mail: centraldalimpeza@gmail.com, Representante Legal: Tamirys Rodrigues Ribeiro

	LOTE 04 - LIXEIRAS, BACIAS E ITENS DE SEGURANÇA HIGIÊNICA									
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VAI UNITÁRIO		LOR	TOTAL		
01	Bacia plástica Grande	Und	50	PLASMONT	RŚ	13,10	R\$	655,00		
02	Bacia plástica média	Und	50	PLASMONT	R\$	4,39	R\$	219,50		
03	Bacia plástica pequena	Und	60	PLASMONT	R\$	2,72	R\$	163,20		
04	Balde de Lixo Pequeno em Tela	Und	160	PLASMONT	R\$	4,65	R\$	744,00		
05	Balde plástico com capacidade aproximada de 14 litros, sem tampa, com PÇ 120 alça, para concreto, de alta resistência e qualidade, cor preto	Und	150	VIAPLAST	R\$	12,77	R\$	1.915,50		
06	Bota de borracha, branca, tamanhos 33,34, 35, 36, 37,38,39,40,42, 43 e 44 -pares	Und	50	GARRA	R\$	39,29	R\$	1.964,50		
07	Lixeira em plástico com tampa e pedal 12,5 litros	Und	50	PLASMONT	R\$	21,61	R\$	1.080,50		
08	Lixeira em plástico com tampa e pedal 50 litros	Und	40	TRITEC	R\$	81,99	R\$	3.279,60		
09	Lixeira em plástico com tampa, pedal e rodinha 100 litros	Und	20	T-FORCE	R\$	298,38	R\$	5.967,60		
10	Lixeira em plástico reforçado, com tampa solta, capacidade 100 litros, preta	Und	20	ANTARES	R\$	39,23	R\$	784,60		
11	Lixeira em plástico reforçado, com tampa solta, capacidade 30 litros, preta.	Und	30	ANTARES	R\$	26,13	R\$	783,90		





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia



12	Lixeira em plástico reforçado, com tampa solta, capacidade 60 litros.	Und	40	ANTARES	R\$	29,41	R\$	1.176,40
13	Lixeira em plástico reforçado, pequena, tipo grade, capacidade 8 litros.	Und	50	ART PLASTICO	R\$	8,45	R\$	422,50
14	Lixeira basculhante de 30 litros	Und	20	ANTARES	R\$	26,13	R\$	522,60
15	Lixeira basculhante de 60 litros	Und	20	ANTARES	R\$	40,54	R\$	810,80
16	Lixeira basculhante de 100 litros	Und	20	ANTARES	R\$	65,36	R\$	1.307,20
17	Lixeira basculhante de 7 litros	Und	20	PLASMONT	R\$	9,10	R\$	182,00
18	Luvas de borracha, material látex natural, com C.ª (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), cano longo, tamanho g, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante	PARES	350	VOLK	R\$	4,65	R\$	1.627,50
19	Luvas de borracha, material látex natural, com C.º (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), cano longo, tamanho m, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante	PARES	350	VOLK	R\$	4,65	R\$	1.627,50
20	Luvas de borracha, material látex natural, com C.ª (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), cano longo, tamanho p, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante	PARES	350	VOLK	R\$	4,65	R\$	1.627,50
21	Luvas de látex natural, com certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho	PARES	480	HOUSEHOLD	R\$	4,65	R\$	2.232,00
22	Pá plástica para lixo, mínimo de 20 cm de Largura, cabo longo	Und	160	COA	R\$	4,58	R\$	732,80
23	Prendedor de roupa de plástico, pacote com 12 unidades	Pct	380	AGUIA BRANCA	R\$	2,69	R\$	1.022,20
24	Suporte para papel toalha interfolhas, 2 dobras, em plastico ABS, branco.	Und	40	NOBRE	R\$	30,91	R\$	1.236,40
25	Suporte para sabonete líquido/ álcool gel em plastico ABS, com reservatório, branco, capacidade mínima de 800 ml.	Und	40	NOBRE	R\$	65,56	R\$	2.622,40
26	Touca descartável para limpeza pacotes com 100 und	Pct	70	DESCARPACK	R\$	22,92	R\$	1.604,40
27	Varal em aço para roupas, revestido em PVC DE 15 MTS	Und	50	POLY CORDA	R\$	3,97	R\$	198,50
28	Lixeira em plástico com tampa e pedal 15 litros	Und	20	PLASMONT	R\$	23,54	R\$	470,80
29	Avental PVC para cozinha, cor branca	Und	12	ESTAMP	R\$	13,23	R\$	158,76
30	Bobina picotada capacidade para 2 kg	RL	10	EMBALAPACK	R\$	30,17	R\$	301,70





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



31	Bobina picotada capacidade para 3 kg	KL	10	EMBALAPACK	R\$	31,50	R\$	315,00
32	Bobina picotada capacidade para 5 kg	RL	30	EMBALAPACK	R\$	34,77	R\$	1.043,10
	TOTAL DO LOTE 04							

TAMIRYS RODRIGUES RIBEIRO 05963948533, CNPJ nº 28.793.486/0001-81, com sede a Rua Fildecino Belarmino de Almeida, nº 36, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, E-mail: centraldalimpeza@gmail.com, Representante Legal: Tamirys Rodrigues Ribeiro

LOTE 05 - LIMPEZA DE MÓVEIS										
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VAI UNITÁRIO		LOR TOTAL			
01	Cera líquida, auto brilho, incolor, para piso frio, dispensando o uso de enceradeira, embalagem com 750 ml. Cx com 12 frascos	СХ	80	POLILAR	R\$	51,61	R\$	4.128,80		
02	Cera líquida, auto brilho, vermelha, para piso frio, dispensando o uso de enceradeira, embalagem com 750 ml. Cx com 12 frascos	СХ	20	POLILAR	R\$	44,76	R\$	895,20		
03	Cera Pasta Vermelha cx c/12	CX	10	ESTART	R\$	42,06	R\$	420,60		
04	Inseticida aerosol, inodoro, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas, frasco 300ml.	Und	160	STRAIK	R\$	13,90	R\$	2.224,00		
05	Limpa alumínio 500 ml cx com 24 und	CX	60	POLILAR	R\$	63,45	R\$	3.807,00		
06	Limpa vidros, frasco com 500 ml	Und	60	LIMPOL	R\$	3,24	R\$	194,40		
07	Lustra móveis 200 ml, componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis	Und	60	BRY	R\$	5,50	R\$	330,00		
	тот	AL DO LO	OTE 05				R\$	12.000,00		

TAMIRYS RODRIGUES RIBEIRO 05963948533, CNPJ nº 28.793.486/0001-81, com sede a Rua Fildecino Belarmino de Almeida, nº 36, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, E-mail: centraldalimpeza@gmail.com,
Representante Legal: Tamirys Rodrigues Ribeiro

	LOTE 08 - RODOS E VASSOURAS										
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VA UNITÁRIO	LOR TOTAL					
01	Rodo, cabo madeira, material suporte de plástico, comprimento do suporte 30 cm, quantidade de borrachas 02 un, características adicionais cabo com rosca plástica	Und	250	BELLANO	R\$ 4,66	R\$ 1.165,00					
02	Rodo, cabo madeira, material suporte de plástico, comprimento do suporte 40 cm, quantidade de borrachas 02 un, características adicionais cabo com rosca plástica	Und	250	BELLANO	R\$ 5,54	R\$ 1.385,00					





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114





03	Rodo, cabo madeira, material suporte de plástico, comprimento do suporte 60 cm, quantidade de borrachas 02 un, características adicionais cabo com rosca plástica	Und	150	BELLANO	R\$	6,78	R\$	1.017,00
04	Vassoura de nylon com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica.	Und	300	BELLANO	R\$	6,53	R\$	1.959,00
05	Vassoura de pelo com cerdas macias, cepo madeira de 22 cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica.	Und	100	BELLANO	R\$	6,40	R\$	640,00
06	Vassoura de Piaçava, cepo de plástico com cabo rosqueado de madeira plastificada para limpeza de ruas	Und	300	BELLANO	R\$	6,78	R\$	2.034,00
	тот	AL DO LO	TE 08				R\$	8.200,00

VALOR TOTAL	RŚ	58.999,96

Cordeiros - BA, 08 de outubro de 2021.

Assina pela Instituição Gerenciadora: Leonardo Luiz Fernandes Pereira – Secretaria Municipal de Administração de Cordeiros

Assina pela Detentora da Ata de Registro de Preços: TAMIRYS RODRIGUES RIBEIRO 05963948533, CNPJ nº 28.793.486/0001-81 – Tamirys Rodrigues Ribeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2021

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Cordeiros – BA/Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas para fornecimento de materiais de limpeza e higiene para manutenção das Secretarias Municipais de Cordeiros, conforme condições, especificações e quantidades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e nesta Ata de Registro de Preço.

Validade: 12 meses, ou seja, de 08/10/2021 a 08/10/2022.

ALFALIMP COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA - EPP, CNPJ nº 00.429.189/0001-32, Insc. Estadual nº 041.348.217, Insc. Municipal nº 16.933-1, com sede a Rua Vasco da Gama, nº 530, Galpão A, Bairro Cruzeiro, na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, E-mail: calfalimp@gmail.com, Representante Legal: ALLEF GUIMARÃES ARAÚJO DE ALMEIDA

	LOTE 0	6 - PROD	UTOS DE	HIGIENE		
ITE	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT	MARCA	VA	LOR
M	DESCRIÇÃO	UN.		MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	Condicionador Infantil embalagem com 500ml	Und	100	VIP KIDS	R\$ 8,85	R\$ 885,00
02	Creme Dental 180 g	DÚZIA	50	SORRISO	R\$ 81,00	R\$ 4.050,00
03	Esponja para Banho	Und	130	OBER FRESH	R\$ 1,38	R\$ 179,40
04	Pedra Sanitária	Und	650	ORIENTAL	R\$ 1,40	R\$ 910,00
05	Sabão Barra Marmorizado cx c/20x500g	CX	23	ESTRELA	R\$ 65,00	R\$ 1.495,00
06	Sabão em barra, glicerinado, caixa com 50x200 gr.	CX	98	ESTRELA	R\$ 65,00	R\$ 6.370,00
07	Sabão em pó, acondicionado em caixas de papelão de 500g, devidamente identificada embalagem c/ 24 unid.	СХ	90	BLUE	R\$ 68,40	R\$ 6.156,00
08	Sabão Geléia galão c/ 5 litros	Gl	40	AMAZONAS	R\$ 18,00	R\$ 720,00
09	Sabonete 90 g, cor branca, pele normal, glicerinado.	Und	800	MARAN	R\$ 1,50	R\$ 1.200,00
10	Sabonete líquido Glicerinado 1litro	Und	100	MEYOR'S	R\$ 6,10	R\$ 610,00
11	Sabonete Liquido, galão c/ 5 litros	Gl	100	MEYOR'S	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
12	Shampoo Infantil embalagem de 500ml	Und	100	VIP KIDS	R\$ 8,85	R\$ 885,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114





13	Álcool em gel 70% INPM antisseptico, bactericida, aprovado pela Anvisa, galão com 5 litros	GI	200	MEYOR'S	R\$ 52,00	R\$ 10.400,00			
	TOTAL DO LOTE 06								

ALFALIMP COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA - EPP, CNPJ nº 00.429.189/0001-32, Insc. Estadual nº 041.348.217, Insc. Municipal nº 16.933-1, com sede a Rua Vasco da Gama, nº 530, Galpão A, Bairro Cruzeiro, na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, E-mail: calfalimp@gmail.com, Representante Legal: ALLEF GUIMARÃES ARAÚJO DE ALMEIDA

LOTE 07 - PAPÉIS										
ITE	DECERNIÇÃO	UN.	QUANT	MARCA	VA	LOR				
M	DESCRIÇÃO	UN.		IVIARCA	UNITÁRIO	TOTAL				
01	Papel higiênico, cor branca, não reciclado, folha dupla, macia, picotado, neutro, rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de largura, pacote com 4 rolos, fardo com 16 pacotes.	FARD O	300	LAN PREMIUM	R\$ 76,00	R\$ 22.800,00				
02	Papel higiênico, cor branca, não reciclado, folha simples, picotado, neutro, rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de largura, pacote com 4 rolos, fardo com 16 pacotes.	FARD O	500	CONFORTO	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00				
03	Papel toalha, folha dupla picotada, branca, tamanho 22 x 20 cm, com 60 folhas, pacote com 2 rolos.	PCT	230	ABSOLUTO	R\$ 4,50	R\$ 1.035,00				
04	Papel toalha, interfolhas, tamanho 20 x 21 cm, 2 dobras, fardo com 1.000 folhas.	FARD O	800	CONFORTO	R\$ 11,00	R\$ 8.800,00				
	TOTAL DO LOTE 07									

ALFALIMP COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA - EPP, CNPJ nº 00.429.189/0001-32, Insc. Estadual nº 041.348.217, Insc. Municipal nº 16.933-1, com sede a Rua Vasco da Gama, nº 530, Galpão A, Bairro Cruzeiro, na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, E-mail: calfalimp@gmail.com, Representante Legal: ALLEF GUIMARÃES ARAÚJO DE ALMEIDA

	LOTE 09 - SACOS DE LIXO									
ITE	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT	MARCA	VALOR					
M	DESCRIÇÃO		•	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL				
01	Saco plástico para lixo, preto, capacidade 100 litros, medidas 75x105 com 6 micras pacote com 100 un.	PCT	240	CONFORPLAS T	R\$ 41,00	R\$ 9.840,00				
02	Saco plástico para lixo, preto, capacidade 20 litros, pacote com 100 un.	PCT	300	CONFORPLAS T	R\$ 6,31	R\$ 1.893,00				
03	Saco plástico para lixo, preto, capacidade 40 litros, pacote com 100 un.	PCT	300	CONFORPLAS T	R\$ 8,96	R\$ 2.688,00				





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



TOTAL DO LOTE 09								
11	Saco de lixo plástico, super resistente, 100 litros, 20kg, dimensão de 75 cm X 105 cm, pacote com 5 unidades e com nome do responsável técnico no rótulo e CRQ.	PCT	2.400	CONFORPLAS T	R\$ 1,66	R\$ 3.984,00		
10	Saco de lixo plástico, super resistente, 50 litros, 10kg, dimensão de 63 cm X 80 cm, pacote com 10 unidades e com nome do responsável técnico no rótulo e CRQ.	PCT	1.200	CONFORPLAS T	R\$ 1,76	R\$ 2.112,00		
09	Saco de lixo plástico, super resistente, 30 litros, 6kg, dimensão de 59 cm X 62 cm, pacote com 10 unidades e com nome do responsável técnico no rótulo e CRQ.	PCT	1.200	CONFORPLAS T	R\$ 1,40	R\$ 1.680,00		
08	Saco de lixo plástico, super resistente, 15 litros, 3kg, dimensão de 39 cm X 58 cm, pacote com 20 unidades e com nome do responsável técnico no rótulo e CRQ.	PCT	600	CONFORPLAS T	R\$ 1,76	R\$ 1.056,00		
07	Sacolas Plásticas branca(P,M,G e GG)	KG	50	CONFORPLAS T	R\$ 12,20	R\$ 610,00		
06	Saco plástico para lixo, não reciclado, branco, capacidade 60 litros, pacote com 100 un.	PCT	300	CONFORPLAS T	R\$ 12,76	R\$ 3.828,00		
05	Saco plástico para lixo, não reciclado, branco, capacidade 100 litros, pacote com 100 un.	PCT	300	CONFORPLAS T	R\$ 23,27	R\$ 6.981,00		
04	Saco plástico para lixo, preto, capacidade 60 litros, pacote com 100 un.	PCT	300	CONFORPLAS T	R\$ 12,76	R\$ 3.828,00		

	R\$
VALOR TOTAL	120.595,40

Cordeiros - BA, 08 de outubro de 2021.

Assina pela Instituição Gerenciadora: Leonardo Luiz Fernandes Pereira – Secretaria Municipal de Administração de Cordeiros

Assina pela Detentora da Ata de Registro de Preços: ALFALIMP COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA - EPP, CNPJ nº 00.429.189/0001-32 - Allef Guimarães Araújo de Almeida





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211



E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA

Pregão Eletrônico nº 021/2021 Processo Administrativo Nº 106/2021

Validade: 12 (DOZE) MESES, preservada as ressalvas legais (art. 57) em

aplicação subsidiária da Lei 8.666/93. Vigência: 08/10/2021 a 08/10/2022

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORDEIROS.

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, na sede do MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL, Estado da Bahia, situada na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros - BA, representado pelo Sr. Prefeito Municipal DELCI ALVES LUZ, brasileiro, casado, agente político, Identidade nº 0802907105 - SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontradiço a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280- 000, em Cordeiros - BA, e a empresa ALFALIMP COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA - EPP, CNPJ nº 00.429.189/0001-32, Insc. Estadual nº 041.348.217, Insc. Municipal nº 16.933-1, com sede a Rua Vasco da Gama, nº 530, Galpão A, Bairro Cruzeiro, na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, representada pelo SR. ALLEF GUIMARÃES ARAUJO DE ALMEIDA, brasileiro, maior, capaz, empresário, Documento de Identificação nº 14.767.071-38 SSP/BA e CPF nº 044.373.035-04, encontradiço a Rua Vasco da Gama, nº 530, Galpão A, Bairro Cruzeiro, na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 057/2021, Decreto Federal nº. 7.892/2013 de 23/01/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014 e das demais normas aplicáveis à espécie e ainda regulamento local, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, ambas do Processo Administrativo nº 106/2021, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/2021. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto aquisição, as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO: 1.

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas para fornecimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

materiais de limpeza e higiene para manutenção das Secretarias Municipais de Cordeiros, na forma, quantitativo e nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, Termo de Referência, na Proposta de Preços, os quais são parte integrante deste instrumento de compromisso, negociação por lote e adjudicação por item, os quais permanecerão disponíveis, conforme condições exigidas, para execução do objeto registrado sempre que demandado na forma do contrato individual e/ou instrumento congêneres, nota de empenho, Ordem de Compra, a ser firmado quando do chamamento, com base na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das ressalvas legais, inclusive as de aplicação subsidiária.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

- **2.1.** A Administração ou gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, sob anuência da Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA.
- **2.2.** Todos os órgãos do Poder Executivo Municipal são participantes do registro de preços.

DA FORMA DE REQUISIÇÃO:

- **3.1.** Da Requisição:
- 3.1.1. A Administração/Órgão solicitante deverá emitir Ordem de Compra (OC) ou Autorização de Fornecimento (OF), empenho ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata de Registro de Preços, depois de consulta ao órgão gerenciador.
- 3.1.2. Na OC ou OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.
- 3.1.3. De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OC ou OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.
- **3.2.** A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- **3.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento congênere (nota de empenho, Ordem de compra), a fiscalização será exercida por um representante da contratante, ao qual competirá registrar em relatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211



E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia

todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência a administração.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 014, de 2017.
- **4.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.
- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211



E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia

contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- O objeto a ser prestado deverá estar em total conformidade com as exigências constantes do edital, seus anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e desta Ata de Registro de Preços e com os preços e quantitativos registrados no quadro que integra esta Ata de Registro de Preços.
- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ALFALIMP COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA - EPP, CNPJ nº 00.429.189/0001-32, Insc. Estadual nº 041.348.217, Insc. Municipal nº 16.933-1, com sede a Rua Vasco da Gama, nº 530, Galpão A, Bairro Cruzeiro, na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, E-mail: calfalimp@gmail.com, Representante Legal: ALLEF GUIMARÃES ARAÚJO **DE ALMEIDA**

	LOTE 0	6 - PROE	UTOS DE	HIGIENE			
ITE	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT	MARCA	VALOR		
M	DESCRIÇÃO	014.		WARCA	UNITÁRIO	TOTAL	
01	Condicionador Infantil embalagem com 500ml	Und	100	VIP KIDS	R\$ 8,85	R\$ 885,00	
02	Creme Dental 180 g	DÚZIA	50	SORRISO	R\$ 81,00	R\$ 4.050,00	
03	Esponja para Banho	Und	130	OBER FRESH	R\$ 1,38	R\$ 179,40	
04	Pedra Sanitária	Und	650	ORIENTAL	R\$ 1,40	R\$ 910,00	
05	Sabão Barra Marmorizado cx c/20x500g	CX	23	ESTRELA	R\$ 65,00	R\$ 1.495,00	
06	Sabão em barra, glicerinado, caixa com 50x200 gr.	CX	98	ESTRELA	R\$ 65,00	R\$ 6.370,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211 CORDEN



E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia

07	Sabão em pó, acondicionado em caixas de papelão de 500g, devidamente identificada embalagem c/ 24 unid.	СХ	90	BLUE	R\$ 68,40	R\$ 6.156,00
08	Sabão Geléia galão c/ 5 litros	Gl	40	AMAZONAS	R\$ 18,00	R\$ 720,00
09	Sabonete 90 g, cor branca, pele normal, glicerinado.	Und	800	MARAN	R\$ 1,50	R\$ 1.200,00
10	Sabonete líquido Glicerinado 1litro	Und	100	MEYOR'S	R\$ 6,10	R\$ 610,00
11	Sabonete Liquido, galão c/ 5 litros	Gl	100	MEYOR'S	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
12	Shampoo Infantil embalagem de 500ml	Und	100	VIP KIDS	R\$ 8,85	R\$ 885,00
13	Álcool em gel 70% INPM antisseptico, bactericida, aprovado pela Anvisa, galão com 5 litros	GI	200	MEYOR'S	R\$ 52,00	R\$ 10.400,00
	TOTAL DO	D LOTE 0	6			R\$ 35.460,40

ALFALIMP COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA - EPP, CNPJ nº 00.429.189/0001-32, Insc. Estadual nº 041.348.217, Insc. Municipal nº 16.933-1, com sede a Rua Vasco da Gama, nº 530, Galpão A, Bairro Cruzeiro, na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, E-mail: calfalimp@gmail.com, Representante Legal: ALLEF GUIMARÃES ARAÚJO **DE ALMEIDA**

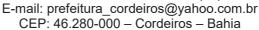
		LOTE 0	7 - PAPÉIS	;			
ITE	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT	MARCA	VALOR		
M	DESCRIÇÃO	OIV.		WARCA	UNITÁRIO	TOTAL	
01	Papel higiênico, cor branca, não reciclado, folha dupla, macia, picotado, neutro, rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de largura, pacote com 4 rolos, fardo com 16 pacotes.	FARD O	300	LAN PREMIUM	R\$ 76,00	R\$ 22.800,00	
02	Papel higiênico, cor branca, não reciclado, folha simples, picotado, neutro, rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de largura, pacote com 4 rolos, fardo com 16 pacotes.	FARD O	500	CONFORTO	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00	
03	Papel toalha, folha dupla picotada, branca, tamanho 22 x 20 cm, com 60 folhas, pacote com 2 rolos.	PCT	230	ABSOLUTO	R\$ 4,50	R\$ 1.035,00	
04	Papel toalha, interfolhas, tamanho 20 x 21 cm, 2 dobras, fardo com 1.000 folhas.	FARD O	800	CONFORTO	R\$ 11,00	R\$ 8.800,00	
	TOTAL DO	O LOTE 0	7			R\$ 46.635,00	

ALFALIMP COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA - EPP, CNPJ nº 00.429.189/0001-32, Insc. Estadual nº 041.348.217, Insc. Municipal nº 16.933-1, com sede a Rua Vasco da Gama, nº 530, Galpão A, Bairro Cruzeiro, na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, E-mail: calfalimp@gmail.com, Representante Legal: ALLEF GUIMARÃES ARAÚJO DE ALMEIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211



	LO	TE 09 - S	ACOS DE	LIXO		
ITE M	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT	MARCA	VA UNITÁRIO	LOR TOTAL
01	Saco plástico para lixo, preto, capacidade 100 litros, medidas 75x105 com 6 micras pacote com 100 un.	PCT	240	CONFORPLAS T	R\$ 41,00	R\$ 9.840,00
02	Saco plástico para lixo, preto, capacidade 20 litros, pacote com 100 un.	PCT	300	CONFORPLAS T	R\$ 6,31	R\$ 1.893,00
03	Saco plástico para lixo, preto, capacidade 40 litros, pacote com 100 un.	PCT	300	CONFORPLAS T	R\$ 8,96	R\$ 2.688,00
04	Saco plástico para lixo, preto, capacidade 60 litros, pacote com 100 un.	PCT	300	CONFORPLAS T	R\$ 12,76	R\$ 3.828,00
05	Saco plástico para lixo, não reciclado, branco, capacidade 100 litros, pacote com 100 un.	PCT	300	CONFORPLAS T	R\$ 23,27	R\$ 6.981,00
06	Saco plástico para lixo, não reciclado, branco, capacidade 60 litros, pacote com 100 un.	PCT	300	CONFORPLAS T	R\$ 12,76	R\$ 3.828,00
07	Sacolas Plásticas branca(P,M,G e GG)	KG	50	CONFORPLAS T	R\$ 12,20	R\$ 610,00
08	Saco de lixo plástico, super resistente, 15 litros, 3kg, dimensão de 39 cm X 58 cm, pacote com 20 unidades e com nome do responsável técnico no rótulo e CRQ.	PCT	600	CONFORPLAS T	R\$ 1,76	R\$ 1.056,00
09	Saco de lixo plástico, super resistente, 30 litros, 6kg, dimensão de 59 cm X 62 cm, pacote com 10 unidades e com nome do responsável técnico no rótulo e CRQ.	PCT	1.200	CONFORPLAS T	R\$ 1,40	R\$ 1.680,00
10	Saco de lixo plástico, super resistente, 50 litros, 10kg, dimensão de 63 cm X 80 cm, pacote com 10 unidades e com nome do responsável técnico no rótulo e CRQ.	PCT	1.200	CONFORPLAS T	R\$ 1,76	R\$ 2.112,00
11	Saco de lixo plástico, super resistente, 100 litros, 20kg, dimensão de 75 cm X 105 cm, pacote com 5 unidades e com nome do responsável técnico no rótulo e CRQ.	PCT	2.400	CONFORPLAS T	R\$ 1,66	R\$ 3.984,00
	TOTAL DO	LOTE 0	9			R\$ 38.500,00

ĺ		R\$
ı	VALOR TOTAL	120.595,40

5.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia

DO REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE DA ATA:

- 6.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Cordeiros/Secretaria Municipal de Administração e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento e publicação na forma de extrato parcial no DOM.
- 6.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução da ata, pelo período de até 30 (trinta) dias, a fim de evitar brusca interrupção do fornecimento e/ou compra do objeto, no caso de suspensão justificada de pagamentos conforme dispõe inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93. A Ata de Registro de Preços poderá ser dada força de contrato por conter as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 55 da Lei 8.666/93 em aplicação subsidiária.
- A Ata de Registro de Preços, quando for o caso, será feito o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos dos licitantes vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando couber e quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.
- A vigência dos contratos decorrente do Sistema de Registro de Preços será de 6.6. 12 meses, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 1.993.
- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 2013.
- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços a Prefeitura Municipal de Cordeiros, não será obrigado a adquirir o objeto da ata, cujos os preços foram registrados, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia

FORMA DE FORNECIMENTO:

7.1. O atendimento das demandas será realizado mediante expedição da Ordem de Compra - OC ou Autorização de Fornecimento - OF, Empenho, emitido conforme sua necessidade podendo ainda ser firmado Contrato Administrativo individual para fornecimento e/ou compra de acordo com a legislação vigente.

8. DO PAGAMENTO:

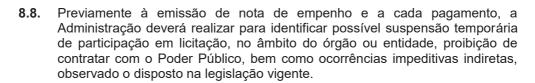
- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências neste Edital.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia



- 8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211



E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \underbrace{ \begin{array}{c} (6/100) \\ \hline 365 \end{array}} \quad I = 0,00016438$$

$$TX = Percentual da taxa anual = 6\%$$

RETIRADA 9. CHAMAMENTO DO **CONTRATO** DO **PARA** OU **INSTRUMENTOS EQUIVALENTES:**

- 9.1. Os chamamentos para contratação individual dar-se-á pelo órgão gerenciador depois de consultado o respectivo registro.
- 9.2. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
- O contrato individual será sempre representado pelo instrumento próprio, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do documento por parte da detentora de preços na Ata Geral de Registro.
- O(s) fornecedor (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata Geral de registro de preços.

DAS PENALIDADES:

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 10.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1° do Decreto nº 003/20.
- 10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia

contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 15 do Decreto nº 014/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 11.1. A contratação será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cabendo à mesma todos os atos burocráticos processuais indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os detentores de preços registrados.
- **11.2.** A demandada ficará obrigada a honrar o compromisso assumido observando todas as disposições e exigências do Edital ao qual se encontra vinculado.
- 11.3. Por ocasião do adimplemento da condição a demandada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 11.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual ou instrumento congênere, o Contratante poderá:
- 11.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte;
- 11.4.1.1. Na hipótese de falha no fornecimento, a Contratada deverá atender a demanda no prazo estipulado no edital contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 11.4.2. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízo para a Administração.
- 11.5. O fornecedor tem o dever de fornecer nota fiscal a cada entrega e encaminhála, juntamente com o termo de recebimento assinado pelo servidor responsável, para a Prefeitura Municipal.
- 11.6. O prazo de entrega dos produtos é de até 05 dias úteis, contados do recebimento da autorização de compra, em remessa parcelada, conforme informações constante na autorização de compra.
- 11.7. O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211



E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia

- 11.8. A entrega deverá ser no local indicado pela Autorização de Compra expedida pela Prefeitura Municipal de Cordeiros.
- 11.9. Os produtos objetos desta licitação deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 11.10. As entregas dos produtos serão realizadas conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria Municipal da Administração. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.
- 11.11. Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto (mencionada nos cronogramas de entregas e nos editais pertinentes).
- 11.12. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 11.13. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.14. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 11.14.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumandose o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 11.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. DO ATO DE REAJUSTE E DA REVISÃO:

- 12.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211



registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

- 12.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 12.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 12.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 12.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 12.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 12.7.1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 12.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

RESCISÃO DA ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1. A Ata Geral de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas:
- 13.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- 13.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.1.2. A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- 13.1.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- 13.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211



E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia

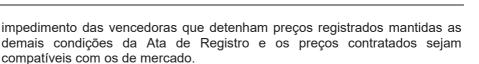
- 13.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;
- 13.1.1.6. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 13.1.1.7. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- 13.1.1.8. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- 13.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 13.1.1.1, 13.1.1.2, 13.1.1.3, 13.1.1.4, 13.1.1.6 e 13.1.1.8 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2. A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado 01 (um) dia após a publicação.
- 13.3. Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS através da Equipe que gerencia o Sistema de Registro de Preços qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos, não responsabilizando-se a Administração licitadora por informações indevidas.
- 13.3.1. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata Geral de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.
- 13.3.1.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 13.4. A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
- 13.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem de classificação, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento dos produtos/serviços da Ata Geral de Registro de Preços, desde que por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



13.6. O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

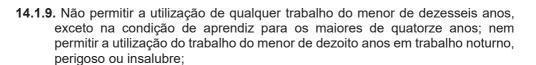
- **14.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **14.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;
- **14.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **14.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **14.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **14.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- **14.1.7.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 14.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- **14.1.10.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- **14.1.11.** Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.
- **14.1.12.** Entregar e transportar os bens/materiais de acordo com a legislação do objeto licitado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

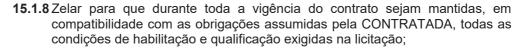
- 15.1 São obrigações da Contratante:
- 15.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **15.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **15.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, realizando anotações em registro próprio das falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **15.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **15.1.6** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os fornecimentos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- **15.1.7** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- **15.1.9** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos produtos, nas condições estabelecidas em contrato.
- **15.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. FONTE DE RECURSO

- **16.2** A dotação será definida de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.
- **16.2** Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

17. DISPOSICÕES GERAIS:

- 17.1 O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato, contrato individual ou instrumento equivalente (OC ou OF), decorrente da Ata de Registro de Preços.
- 17.2 Os Órgãos/Secretarias da Prefeitura Municipal de Cordeiros se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço desde que existam preços registrados, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cancelálo a qualquer momento, julgando não conveniente ou oportuno de forma justificada, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte da Prefeitura.
- 17.3 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo. A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.
- **17.4** A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços.
- 17.5 O preço a ser pago pela contratante será o vigente na Ata de Registro de Preços na data em que o pedido for solicitado à detentora da Ata do Sistema Registro de Preços, independentemente da forma de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211



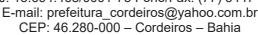
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia

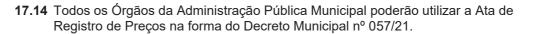
- 17.6 Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido após juntada do AR, independente da alegação do não recebimento.
- 17.7 As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.
- 17.8 Ao detentor da Ata Geral cabe assegurar o adimplemento da condição assumida conforme definido na sua proposta e aceito pela pregoeira, registrado e publicado na imprensa oficial, sem prejuízo de todas as disposições previstas na legislação específica, inclusive no Código do Consumidor.
- 17.9 Fica facultada a adesão da Ata Geral de Registro de Preços objeto desta licitação no percentual definido pelo Decreto Regulamentar nº 7.892/13. No caso de autorização deve haver processo administrativo apartado cujo conteúdo contemplará, dentre outros (documento provocação, despacho autorização, opinião jurídica, extrato publicação, Liberação, etc.), o Termo de Cooperação Técnica Específico para adesões.
- 17.10 Poderá a Administração, depois de registrados os preços e enquanto vigente a Ata, convocar as detentoras para proceder a ajustes que visem melhoria ou otimização dos itens registrados, podendo, inclusive reabrir sessão específica para repregoar, desde que motive as razões do ato de forma claramente justificada e, posteriormente, publique o resultado sob forma de extrato na imprensa oficial.
- 17.11 É facultada a utilização da Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS na condição de aderente, observada a limitação prevista no Decreto Federal nº. 7.892/13, mediante concordância do detentor do preço registrado. Em havendo solicitação deverá ser protocolada e autuada em processo administrativo individual submetido ao Grupo gerenciador do SRP que informará sobre as quantidades disponíveis, encaminhando o processo para opinião jurídica e, depois de autorizado, expedido Termo de Cooperação Técnica em vinculação das partes.
- 17.12 Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que o aderirem.
- 17.13 O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes poderão adquirir até o limite permitido neste Edital das quantidades registradas em cada item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211





- 17.15 Incumbirá a Administração publicar a Ata de Registro de Preço na forma de Extrato no Diário Oficial dos Municípios – DOM, conforme dispõe a legislação vigente.
- **17.16** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata Geral de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Cidade de Condeúba/BA.
- **17.17** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 057/2021 e demais legislação aplicável.

Cordeiros - BA, 08 de outubro de 2021.

Leonardo Luiz Fernandes Pereira

Secretário Municipal de Administração
Autoridade Competente
Detentora da Ata Geral - Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CORDEIROS
Titular Responsável / Registro de Preços
Instituição Gerenciadora

Sérgio Cordeiro da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ALFALIMP COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA - EPP

CNPJ nº 00.429.189/0001-32 Representante Legal: Allef Guimarães Araújo de Almeida Detentora da Ata: Contratada

TESTEMUNHAS:		
RG:	RG:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211



E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA

Pregão Eletrônico nº 021/2021 Processo Administrativo Nº 106/2021

Validade: 12 (DOZE) MESES, preservada as ressalvas legais (art. 57) em

aplicação subsidiária da Lei 8.666/93. Vigência: 08/10/2021 a 08/10/2022

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORDEIROS.

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, na sede do MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL, Estado da Bahia, situada na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros - BA, representado pelo Sr. Prefeito Municipal DELCI ALVES LUZ, brasileiro, casado, agente político, Identidade nº 0802907105 - SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontradiço a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280- 000, em Cordeiros - BA, e a empresa TAMIRYS RODRIGUES RIBEIRO 05963948533, CNPJ nº 28.793.486/0001-81, com sede a Rua Fildecino Belarmino de Almeida, nº 36, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada pela SRA. TAMIRYS RODRIGUES RIBEIRO, brasileira, maior, capaz, empresária, Documento de Identificação nº 20.244.045-10 e CPF nº 059.639.485-33, residente e domiciliada a Rua Fildecino Belarmino de Almeida, nº 36, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 057/2021, Decreto Federal nº. 7.892/2013 de 23/01/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014 e das demais normas aplicáveis à espécie e ainda regulamento local, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, ambas do Processo Administrativo nº 106/2021, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/2021. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto aquisição, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas para fornecimento de materiais de limpeza e higiene para manutenção das Secretarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211



Municipais de Cordeiros, na forma, quantitativo e nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, Termo de Referência, na Proposta de Preços, os quais são parte integrante deste instrumento de compromisso, negociação por lote e adjudicação por item, os quais permanecerão disponíveis, conforme condições exigidas, para execução do objeto registrado sempre que demandado na forma do contrato individual e/ou instrumento congêneres, nota de empenho, Ordem de Compra, a ser firmado quando do chamamento, com base na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das ressalvas legais, inclusive as de aplicação subsidiária.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

- **2.1.** A Administração ou gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, sob anuência da Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA.
- **2.2.** Todos os órgãos do Poder Executivo Municipal são participantes do registro de preços.

3. DA FORMA DE REQUISIÇÃO:

- 3.1. Da Requisição:
- 3.1.1. A Administração/Órgão solicitante deverá emitir Ordem de Compra (OC) ou Autorização de Fornecimento (OF), empenho ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata de Registro de Preços, depois de consulta ao órgão gerenciador.
- **3.1.2.** Na OC ou OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.
- 3.1.3. De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OC ou OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.
- **3.2.** A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- **3.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento congênere (nota de empenho, Ordem de compra), a fiscalização será exercida por um representante da contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia



DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por 4.1. qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 014, de 2017.
- **4.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.
- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- **4.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).
- Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211



E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia

- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Orgão Gerenciador.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- O objeto a ser prestado deverá estar em total conformidade com as exigências constantes do edital, seus anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e desta Ata de Registro de Preços e com os preços e quantitativos registrados no quadro que integra esta Ata de Registro de Preços.
- 5.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TAMIRYS RODRIGUES RIBEIRO 05963948533, CNPJ nº 28.793.486/0001-81, com sede a Rua Fildecino Belarmino de Almeida, nº 36, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, E-mail: centraldalimpeza@gmail.com, Representante Legal: Tamirys Rodrigues Ribeiro

	LOTE 04 - LIXEIF	RAS, BACI	AS E ITENS	DE SEGURANÇA	HIGIÊN	ICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR				
II LIVI	DESCRIÇÃO	014.	QUAITI	MARKET	UI	NITÁRIO		TOTAL	
01	Bacia plástica Grande	Und	50	PLASMONT	R\$	13,10	R\$	655,00	
02	Bacia plástica média	Und	50	PLASMONT	R\$	4,39	R\$	219,50	
03	Bacia plástica pequena	Und	60	PLASMONT	R\$	2,72	R\$	163,20	
04	Balde de Lixo Pequeno em Tela	Und	160	PLASMONT	R\$	4,65	R\$	744,00	
05	Balde plástico com capacidade aproximada de 14 litros, sem tampa, com PÇ 120 alça, para concreto, de alta resistência e qualidade, cor preto	Und	150	VIAPLAST	R\$	12,77	R\$	1.915,50	
06	Bota de borracha, branca, tamanhos 33,34, 35, 36, 37,38,39,40,42, 43 e 44 -pares	Und	50	GARRA	R\$	39,29	R\$	1.964,50	
07	Lixeira em plástico com tampa e pedal 12,5 litros	Und	50	PLASMONT	R\$	21,61	R\$	1.080,50	
08	Lixeira em plástico com tampa e pedal 50 litros	Und	40	TRITEC	R\$	81,99	R\$	3.279,60	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211

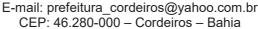
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

09	Lixeira em plástico com tampa, pedal e rodinha 100 litros	Und	20	T-FORCE	R\$	298,38	R\$	5.967,60
10	Lixeira em plástico reforçado, com tampa solta, capacidade 100 litros, preta	Und	20	ANTARES	R\$	39,23	R\$	784,60
11	Lixeira em plástico reforçado, com tampa solta, capacidade 30 litros, preta.	Und	30	ANTARES	R\$	26,13	R\$	783,90
12	Lixeira em plástico reforçado, com tampa solta, capacidade 60 litros.	Und	40	ANTARES	R\$	29,41	R\$	1.176,40
13	Lixeira em plástico reforçado, pequena, tipo grade, capacidade 8 litros.	Und	50	ART PLASTICO	R\$	8,45	R\$	422,50
14	Lixeira basculhante de 30 litros	Und	20	ANTARES	R\$	26,13	R\$	522,60
15	Lixeira basculhante de 60 litros	Und	20	ANTARES	R\$	40,54	R\$	810,80
16	Lixeira basculhante de 100 litros	Und	20	ANTARES	R\$	65,36	R\$	1.307,20
17	Lixeira basculhante de 7 litros	Und	20	PLASMONT	R\$	9,10	R\$	182,00
18	Luvas de borracha, material látex natural, com C.ª (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), cano longo, tamanho g, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante	PARES	350	VOLK	R\$	4,65	R\$	1.627,50
19	Luvas de borracha, material látex natural, com C.ª (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), cano longo, tamanho m, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante	PARES	350	VOLK	R\$	4,65	R\$	1.627,50
20	Luvas de borracha, material látex natural, com C.ª (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), cano longo, tamanho p, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante	PARES	350	VOLK	R\$	4,65	R\$	1.627,50
21	Luvas de látex natural, com certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho	PARES	480	HOUSEHOLD	R\$	4,65	R\$	2.232,00
22	Pá plástica para lixo, mínimo de 20 cm de Largura, cabo longo	Und	160	COA	R\$	4,58	R\$	732,80
23	Prendedor de roupa de plástico, pacote com 12 unidades	Pct	380	AGUIA BRANCA	R\$	2,69	R\$	1.022,20
24	Suporte para papel toalha interfolhas, 2 dobras, em plastico ABS, branco.	Und	40	NOBRE	R\$	30,91	R\$	1.236,40
25	Suporte para sabonete líquido/ álcool gel em plastico ABS, com reservatório, branco, capacidade mínima de 800 ml.	Und	40	NOBRE	R\$	65,56	R\$	2.622,40
26	Touca descartável para limpeza pacotes com 100 und	Pct	70	DESCARPACK	R\$	22,92	R\$	1.604,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211



27	Varal em aço para roupas, revestido em PVC DE 15 MTS	Und	50	POLY CORDA	R\$	3,97	R\$	198,50
28	Lixeira em plástico com tampa e pedal 15 litros	Und	20	PLASMONT	R\$	23,54	R\$	470,80
29	Avental PVC para cozinha, cor branca	Und	12	ESTAMP	R\$	13,23	R\$	158,76
30	Bobina picotada capacidade para 2 kg	RL	10	EMBALAPACK	R\$	30,17	R\$	301,70
31	Bobina picotada capacidade para 3 kg	RL	10	EMBALAPACK	R\$	31,50	R\$	315,00
32	Bobina picotada capacidade para 5 kg	RL	30	EMBALAPACK	R\$	34,77	R\$	1.043,10
	тот	AL DO LO	TE 04				R\$	38.799,96

TAMIRYS RODRIGUES RIBEIRO 05963948533, CNPJ nº 28.793.486/0001-81, com sede a Rua Fildecino Belarmino de Almeida, nº 36, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, E-mail: centraldalimpeza@gmail.com, Representante Legal: Tamirys Rodrigues Ribeiro

	·			DE MÓVEIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	U	VAI NITÁRIO	LOR TOTAL	
01	Cera líquida, auto brilho, incolor, para piso frio, dispensando o uso de enceradeira, embalagem com 750 ml. Cx com 12 frascos	СХ	80	POLILAR	R\$	51,61	R\$	4.128,80
02	Cera líquida, auto brilho, vermelha, para piso frio, dispensando o uso de enceradeira, embalagem com 750 ml. Cx com 12 frascos	СХ	20	POLILAR	R\$	44,76	R\$	895,20
03	Cera Pasta Vermelha cx c/12	CX	10	ESTART	R\$	42,06	R\$	420,60
04	Inseticida aerosol, inodoro, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas, frasco 300ml.	Und	160	STRAIK	R\$	13,90	R\$	2.224,00
05	Limpa alumínio 500 ml cx com 24 und	CX	60	POLILAR	R\$	63,45	R\$	3.807,00
06	Limpa vidros, frasco com 500 ml	Und	60	LIMPOL	R\$	3,24	R\$	194,40
07	Lustra móveis 200 ml, componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis	Und	60	BRY	R\$	5,50	R\$	330,00
	тот	AL DO LO	OTE 05				R\$	12.000,00

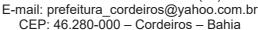
TAMIRYS RODRIGUES RIBEIRO 05963948533, CNPJ nº 28.793.486/0001-81, com sede a Rua Fildecino Belarmino de Almeida, nº 36, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, E-mail: centraldalimpeza@gmail.com, Representante Legal: Tamirys Rodrigues Ribeiro

	LOTE 08 - RODOS E VASSOURAS											
	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.		VALOR							
ITEM				MARCA	UN	IITÁRIO		TOTAL				
01	Rodo, cabo madeira, material suporte de plástico, comprimento do suporte 30 cm, quantidade de borrachas 02 un, características adicionais cabo com rosca plástica	Und	250	BELLANO	R\$	4,66	R\$	1.165,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211



02	Rodo, cabo madeira, material suporte de plástico, comprimento do suporte 40 cm, quantidade de borrachas 02 un, características adicionais cabo com rosca plástica	Und	250	BELLANO	R\$	5,54	R\$	1.385,00
03	Rodo, cabo madeira, material suporte de plástico, comprimento do suporte 60 cm, quantidade de borrachas 02 un, características adicionais cabo com rosca plástica	Und	150	BELLANO	R\$	6,78	R\$	1.017,00
04	Vassoura de nylon com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica.	Und	300	BELLANO	R\$	6,53	R\$	1.959,00
05	Vassoura de pelo com cerdas macias, cepo madeira de 22 cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica.	Und	100	BELLANO	R\$	6,40	R\$	640,00
06	Vassoura de Piaçava, cepo de plástico com cabo rosqueado de madeira plastificada para limpeza de ruas	Und	300	BELLANO	R\$	6,78	R\$	2.034,00
	тот	AL DO LO	TE 08				R\$	8.200,00

5.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

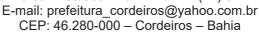
6. DO REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE DA ATA:

- **6.1.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Cordeiros/Secretaria Municipal de Administração e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento e publicação na forma de extrato parcial no DOM.
- **6.2.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução da ata, pelo período de até 30 (trinta) dias, a fim de evitar brusca interrupção do fornecimento e/ou compra do objeto, no caso de suspensão justificada de pagamentos conforme dispõe inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93. A Ata de Registro de Preços poderá ser dada força de contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211



por conter as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 55 da Lei 8.666/93 em aplicação subsidiária.

- **6.4.** A Ata de Registro de Preços, quando for o caso, será feito o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos dos licitantes vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando couber e quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **6.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.
- **6.6.** A vigência dos contratos decorrente do Sistema de Registro de Preços será de 12 meses, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 1.993.
- **6.7.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 2013.
- **6.8.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- **6.9.** Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços a Prefeitura Municipal de Cordeiros, não será obrigado a adquirir o objeto da ata, cujos os preços foram registrados, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7. FORMA DE FORNECIMENTO:

7.1. O atendimento das demandas será realizado mediante expedição da Ordem de Compra - OC ou Autorização de Fornecimento – OF, Empenho, emitido conforme sua necessidade podendo ainda ser firmado Contrato Administrativo individual para fornecimento e/ou compra de acordo com a legislação vigente.

8. DO PAGAMENTO:

- **8.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211



E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia

- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências neste Edital.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto na legislação vigente.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **8.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211



E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia

- 8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 8.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = (6 / 100)$ $I = 0,00016438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6%$

- 9. CHAMAMENTO **PARA RETIRADA** DO **CONTRATO** OU **INSTRUMENTOS EQUIVALENTES:**
- 9.1. Os chamamentos para contratação individual dar-se-á pelo órgão gerenciador depois de consultado o respectivo registro.
- 9.2. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211



E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia

- O contrato individual será sempre representado pelo instrumento próprio, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do documento por parte da detentora de preços na Ata Geral de Registro.
- O(s) fornecedor (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata Geral de registro de preços.

DAS PENALIDADES:

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 003/20.
- 10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 15 do Decreto nº 014/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 11.1. A contratação será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cabendo à mesma todos os atos burocráticos processuais indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os detentores de preços registrados.
- **11.2.** A demandada ficará obrigada a honrar o compromisso assumido observando todas as disposições e exigências do Edital ao qual se encontra vinculado.
- **11.3.** Por ocasião do adimplemento da condição a demandada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 - Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211



E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia

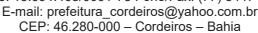
Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

- 11.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual ou instrumento congênere, o Contratante poderá:
- 11.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte;
- 11.4.1.1. Na hipótese de falha no fornecimento, a Contratada deverá atender a demanda no prazo estipulado no edital contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízo para a 11.4.2. Administração.
- 11.5. O fornecedor tem o dever de fornecer nota fiscal a cada entrega e encaminhála, juntamente com o termo de recebimento assinado pelo servidor responsável, para a Prefeitura Municipal.
- 11.6. O prazo de entrega dos produtos é de até 05 dias úteis, contados do recebimento da autorização de compra, em remessa parcelada, conforme informações constante na autorização de compra.
- 11.7. O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 11.8. A entrega deverá ser no local indicado pela Autorização de Compra expedida pela Prefeitura Municipal de Cordeiros.
- 11.9. Os produtos objetos desta licitação deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 11.10. As entregas dos produtos serão realizadas conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria Municipal da Administração. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.
- 11.11. Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto (mencionada nos cronogramas de entregas e nos editais pertinentes).
- 11.12. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211





posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- **11.13.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **11.14.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- **11.14.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumandose o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **11.15.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

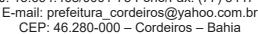
12. DO ATO DE REAJUSTE E DA REVISÃO:

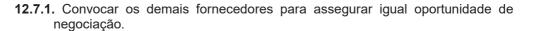
- **12.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- **12.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **12.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **12.5.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **12.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **12.7.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211





12.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. RESCISÃO DA ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1. A Ata Geral de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas:
- 13.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- **13.1.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- **13.1.1.2.** A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- **13.1.1.3.** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- **13.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- **13.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;
- **13.1.1.6.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- **13.1.1.7.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- **13.1.1.8.** Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- **13.1.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 13.1.1.1, 13.1.1.2, 13.1.1.3, 13.1.1.4, 13.1.1.6 e 13.1.1.8 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **13.2.** A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia



origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado 01 (um) dia após a publicação.

- 13.3. Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS através da Equipe que gerencia o Sistema de Registro de Preços qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos, não responsabilizando-se a Administração licitadora por informações indevidas.
- 13.3.1. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata Geral de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.
- 13.3.1.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 13.4. A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
- 13.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem de classificação, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento dos produtos/serviços da Ata Geral de Registro de Preços, desde que por impedimento das vencedoras que detenham preços registrados mantidas as demais condições da Ata de Registro e os preços contratados sejam compatíveis com os de mercado.
- 13.6. O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **14.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211



E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia

da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

- 14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **14.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 14.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 14.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;
- 14.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **14.1.10.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 14.1.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.
- 14.1.12. Entregar e transportar os bens/materiais de acordo com a legislação do objeto licitado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1 São obrigações da Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

- 15.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **15.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **15.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, realizando anotações em registro próprio das falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **15.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **15.1.6** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os fornecimentos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- **15.1.7** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 15.1.8 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **15.1.9** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos produtos, nas condições estabelecidas em contrato.
- **15.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. FONTE DE RECURSO

- **16.2** A dotação será definida de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.
- 16.2 Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1 O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato, contrato individual ou instrumento equivalente (OC ou OF), decorrente da Ata de Registro de Preços.
- 17.2 Os Órgãos/Secretarias da Prefeitura Municipal de Cordeiros se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço desde que existam preços registrados, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cancelálo a qualquer momento, julgando não conveniente ou oportuno de forma justificada, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte da Prefeitura.
- 17.3 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo. A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.
- **17.4** A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços.
- 17.5 O preço a ser pago pela contratante será o vigente na Ata de Registro de Preços na data em que o pedido for solicitado à detentora da Ata do Sistema Registro de Preços, independentemente da forma de fornecimento.
- 17.6 Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido após juntada do AR, independente da alegação do não recebimento.
- **17.7** As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.
- 17.8 Ao detentor da Ata Geral cabe assegurar o adimplemento da condição assumida conforme definido na sua proposta e aceito pela pregoeira, registrado e publicado na imprensa oficial, sem prejuízo de todas as disposições previstas na legislação específica, inclusive no Código do Consumidor.
- 17.9 Fica facultada a adesão da Ata Geral de Registro de Preços objeto desta licitação no percentual definido pelo Decreto Regulamentar nº 7.892/13. No caso de autorização deve haver processo administrativo apartado cujo conteúdo contemplará, dentre outros (documento provocação, despacho autorização, opinião jurídica, extrato publicação, Liberação, etc.), o Termo de Cooperação Técnica Específico para adesões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211



E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia

- 17.10 Poderá a Administração, depois de registrados os preços e enquanto vigente a Ata, convocar as detentoras para proceder a ajustes que visem melhoria ou otimização dos itens registrados, podendo, inclusive reabrir sessão específica para repregoar, desde que motive as razões do ato de forma claramente justificada e, posteriormente, publique o resultado sob forma de extrato na imprensa oficial.
- 17.11 É facultada a utilização da Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS na condição de aderente, observada a limitação prevista no Decreto Federal nº. 7.892/13, mediante concordância do detentor do preço registrado. Em havendo solicitação deverá ser protocolada e autuada em processo administrativo individual submetido ao Grupo gerenciador do SRP que informará sobre as quantidades disponíveis, encaminhando o processo para opinião jurídica e, depois de autorizado, expedido Termo de Cooperação Técnica em vinculação das partes.
- **17.12** Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que o aderirem.
- **17.13** O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes poderão adquirir até o limite permitido neste Edital das quantidades registradas em cada item.
- **17.14** Todos os Órgãos da Administração Pública Municipal poderão utilizar a Ata de Registro de Preços na forma do Decreto Municipal nº 057/21.
- 17.15 Incumbirá a Administração publicar a Ata de Registro de Preço na forma de Extrato no Diário Oficial dos Municípios – DOM, conforme dispõe a legislação vigente.
- **17.16** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata Geral de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Cidade de Condeúba/BA.
- 17.17 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 057/2021 e demais legislação aplicável.

Cordeiros - BA, 08 de outubro de 2021.

Leonardo Luiz Fernandes Pereira Secretário Municipal de Administração Autoridade Competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia

Detentora da Ata Geral - Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CORDEIROS Titular Responsável / Registro de Preços Instituição Gerenciadora

Sérgio Cordeiro da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TAMIRYS RODRIGUES RIBEIRO 05963948533

CNPJ nº 28.793.486/0001-81 Representante Legal: Tamirys Rodrigues Ribeiro Detentora da Ata: Contratada

TESTEMUNHAS:	
RG:	RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA

Pregão Eletrônico nº 021/2021 Processo Administrativo Nº 106/2021

Validade: 12 (DOZE) MESES, preservada as ressalvas legais (art. 57) em

aplicação subsidiária da Lei 8.666/93. Vigência: 08/10/2021 a 08/10/2022

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORDEIROS.

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, na sede do MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL, Estado da Bahia, situada na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros - BA, representado pelo Sr. Prefeito Municipal DELCI ALVES LUZ, brasileiro, casado, agente político, Identidade nº 0802907105 - SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontradiço a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280- 000, em Cordeiros - BA, e a empresa R. CLEAN COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ nº 26.728.117/0001-80, Insc. Estadual 14.155.786.31-18, com sede a Rua Afonso Braz, nº 369, Bloco Prédio 4,0, Bairro de Vila Nova Conceição, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, representada pelo SR. ROBERTO MAGNO DE JESUS XAVIER, brasileiro, maior, capaz, empresário, Documento de Identificação nº 1.991.477-60 SSP/BA e CPF nº 404.305.375-49, residente e domiciliado a Rua Afonso Braz, nº 369, Bloco Prédio 4,0, Bairro de Vila Nova Conceição, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 057/2021, Decreto Federal nº. 7.892/2013 de 23/01/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014 e das demais normas aplicáveis à espécie e ainda regulamento local, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, ambas do Processo Administrativo nº 106/2021, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/2021. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto aquisição, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas para fornecimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

materiais de limpeza e higiene para manutenção das Secretarias Municipais de Cordeiros, na forma, quantitativo e nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, Termo de Referência, na Proposta de Preços, os quais são parte integrante deste instrumento de compromisso, negociação por lote e adjudicação por item, os quais permanecerão disponíveis, conforme condições exigidas, para execução do objeto registrado sempre que demandado na forma do contrato individual e/ou instrumento congêneres, nota de empenho, Ordem de Compra, a ser firmado quando do chamamento, com base na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das ressalvas legais, inclusive as de aplicação subsidiária.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

- **2.1.** A Administração ou gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, sob anuência da Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA.
- **2.2.** Todos os órgãos do Poder Executivo Municipal são participantes do registro de preços.

DA FORMA DE REQUISIÇÃO:

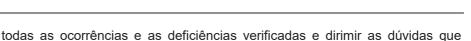
- **3.1.** Da Requisição:
- 3.1.1. A Administração/Órgão solicitante deverá emitir Ordem de Compra (OC) ou Autorização de Fornecimento (OF), empenho ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata de Registro de Preços, depois de consulta ao órgão gerenciador.
- 3.1.2. Na OC ou OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.
- 3.1.3. De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OC ou OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.
- **3.2.** A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- **3.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento congênere (nota de empenho, Ordem de compra), a fiscalização será exercida por um representante da contratante, ao qual competirá registrar em relatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 014, de 2017.

surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência a administração.

- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

- **4.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- **4.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- **5.1.** O objeto a ser prestado deverá estar em total conformidade com as exigências constantes do edital, seus anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e desta Ata de Registro de Preços e com os preços e quantitativos registrados no quadro que integra esta Ata de Registro de Preços.
- **5.2.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

R. CLEAN COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ nº 26.728.117/0001-80, Insc. Estadual 14.155.786.31-18, com sede a Rua Afonso Braz, nº 369, Bloco Prédio 4,0, Bairro de Vila Nova Conceição, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Email: r_clean@hotmail.com, Representante Legal: ROBERTO MAGNO DE JESUS XAVIER

	LOTE 02 - SOLUÇÕES LÍQUIDAS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VA UNITÁRIO	LOR TOTAL		
01	Água sanitária, composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% p/p, frasco de 1000 ml, acondicionadas em embalagens e identificadas. Cx c/12	Сх	240	CLORITO	R\$ 20,00	R\$ 4.800,00		
02	ÁLCOOL, etilico minimo de 70%, frasco com 01 L, com dados de identificação de produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. cx/c12 und	СХ	85	MEYORS	R\$ 50,48	R\$ 4.290,80		
03	Alvejante 1 L cx c/ 12	CX	83	SUPER UTIL	R\$ 32,70	R\$ 2.714,10		
04	Desodorizador de ar, 360 ml de lavanda, aerosol.	Und	432	DOM LINE	R\$ 8,00	R\$ 3.456,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

05	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, frangrância lavanda, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água,em embalagem de 1 litro cx com 12unidades	СХ	90	ESPUMIL	R\$ 29,00	R\$	2.610,00
06	DESINFETANTE, com ação bactericida e fungos. Ingrediente ativo: perfume, corantes e água. Armazenado em frascos plásticos de 1000ml e acondicionados em caixas com 12 unidades. Quanto à rotulagem, esta deverá atender todas as informações exigidas por lei e apresentar registro junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	СХ	240	DESOMAX	R\$ 30,00	R\$	7.200,00
07	Detergente líquido, glicerinado, composto de tensoativos aniônicos, coadjuvantes, preservantes componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, com tensoativos biodegradável. Frasco de 500 ml, acondicionado em caixa de papelão. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, com tensoativos biodegradável. Frasco de 500 ml, acondicionado em caixa de papelão, devidamente identificadas. Caixa com 24 frascos	СХ	200	YPE	R\$ 35,00	R\$	7.000,00
08	Pinho Gel embalagem de 2 Kg, Cx com 6 unidades	CX	50	RESSOLEVER	R\$ 41,50	R\$	2.075,00
09	Pinho Gel embalagem de 1 Kg, Cx com 12 unidades	CX	120	RESSOLEVER	R\$ 41,50	R\$	4.980,00
10	Solução de limpeza multiuso 12X500ml	CX	120	DESOMAX	R\$ 30,45	R\$	3.654,00
11	Limpa Cerâmica e Azulezos Caixa com 12 unidades de 1 Litro	CX	30	AZULIM	R\$ 74,00	R\$	2.220,00
	TOTAL	DO LOT	E 02			R\$	44.999,90

VALOR TOTAL	R\$	44.999,90
-------------	-----	-----------

5.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

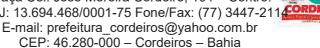
6. DO REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE DA ATA:

6.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Cordeiros/Secretaria Municipal de Administração e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento e publicação na forma de extrato parcial no DOM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211



- O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução da ata, pelo período de até 30 (trinta) dias, a fim de evitar brusca interrupção do fornecimento e/ou compra do objeto, no caso de suspensão justificada de pagamentos conforme dispõe inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93. A Ata de Registro de Preços poderá ser dada força de contrato por conter as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 55 da Lei 8.666/93 em aplicação subsidiária.
- A Ata de Registro de Preços, quando for o caso, será feito o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos dos licitantes vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando couber e quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.
- 6.6. A vigência dos contratos decorrente do Sistema de Registro de Preços será de 12 meses, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 1.993.
- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 2013.
- 6.8. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- Durante o prazo de validade desta ata de registro de precos a Prefeitura Municipal de Cordeiros, não será obrigado a adquirir o objeto da ata, cujos os preços foram registrados, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

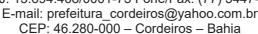
FORMA DE FORNECIMENTO: 7.

O atendimento das demandas será realizado mediante expedição da Ordem de Compra - OC ou Autorização de Fornecimento - OF, Empenho, emitido conforme sua necessidade podendo ainda ser firmado Contrato Administrativo individual para fornecimento e/ou compra de acordo com a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211



8. DO PAGAMENTO:

- **8.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **8.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- **8.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **8.3.1.** Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências neste Edital.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **8.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- **8.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211



E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia

- 8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **8.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- **8.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- **8.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- **8.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **8.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **8.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \underbrace{ \begin{array}{c} (6/100) \\ \hline 365 \end{array}} \quad I = 0,00016438$$

$$TX = Percentual da taxa anual = 6\%$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211



E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia

- CHAMAMENTO **PARA RETIRADA** DO **CONTRATO INSTRUMENTOS EQUIVALENTES:**
- 9.1. Os chamamentos para contratação individual dar-se-á pelo órgão gerenciador depois de consultado o respectivo registro.
- Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
- 9.3. O contrato individual será sempre representado pelo instrumento próprio, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do documento por parte da detentora de preços na Ata Geral de Registro.
- O(s) fornecedor (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata Geral de registro de preços.

DAS PENALIDADES:

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 10.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1° do Decreto nº 003/20.
- 10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 15 do Decreto nº 014/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Diário Oficial do Município 264

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia

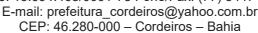
11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

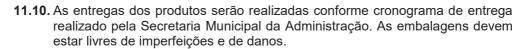
- 11.1. A contratação será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cabendo à mesma todos os atos burocráticos processuais indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os detentores de preços registrados.
- 11.2. A demandada ficará obrigada a honrar o compromisso assumido observando todas as disposições e exigências do Edital ao qual se encontra vinculado.
- **11.3.** Por ocasião do adimplemento da condição a demandada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 11.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual ou instrumento congênere, o Contratante poderá:
- 11.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte;
- Na hipótese de falha no fornecimento, a Contratada deverá atender a demanda no prazo estipulado no edital contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 11.4.2. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízo para a Administração.
- 11.5. O fornecedor tem o dever de fornecer nota fiscal a cada entrega e encaminhála, juntamente com o termo de recebimento assinado pelo servidor responsável, para a Prefeitura Municipal.
- 11.6. O prazo de entrega dos produtos é de até 05 dias úteis, contados do recebimento da autorização de compra, em remessa parcelada, conforme informações constante na autorização de compra.
- 11.7. O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 11.8. A entrega deverá ser no local indicado pela Autorização de Compra expedida pela Prefeitura Municipal de Cordeiros.
- 11.9. Os produtos objetos desta licitação deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211





- **11.11.** Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto (mencionada nos cronogramas de entregas e nos editais pertinentes).
- 11.12. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **11.13.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.14. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- **11.14.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumandose o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **11.15.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

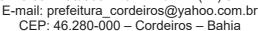
12. DO ATO DE REAJUSTE E DA REVISÃO:

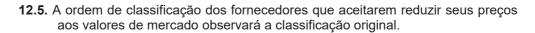
- **12.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- **12.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **12.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211





- **12.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **12.7.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- **12.7.1.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **12.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. RESCISÃO DA ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1. A Ata Geral de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas:
- 13.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- **13.1.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- **13.1.1.2.** A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- **13.1.1.3.** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- **13.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- **13.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;
- **13.1.1.6.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- **13.1.1.7.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia

- 13.1.1.8. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- 13.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 13.1.1.1, 13.1.1.2, 13.1.1.3, 13.1.1.4, 13.1.1.6 e 13.1.1.8 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2. A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado 01 (um) dia após a publicação.
- 13.3. Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS através da Equipe que gerencia o Sistema de Registro de Preços qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos, não responsabilizando-se a Administração licitadora por informações indevidas.
- 13.3.1. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata Geral de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.
- 13.3.1.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 13.4. A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
- 13.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem de classificação, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento dos produtos/serviços da Ata Geral de Registro de Preços, desde que por impedimento das vencedoras que detenham preços registrados mantidas as demais condições da Ata de Registro e os preços contratados sejam compatíveis com os de mercado.
- 13.6. O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211



E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia

incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **14.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **14.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;
- **14.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **14.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **14.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **14.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- **14.1.7.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 14.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;
- 14.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **14.1.10.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

- **14.1.11.** Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.
- **14.1.12.** Entregar e transportar os bens/materiais de acordo com a legislação do objeto licitado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **15.1** São obrigações da Contratante:
- 15.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **15.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **15.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, realizando anotações em registro próprio das falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **15.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **15.1.6** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os fornecimentos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- **15.1.7** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **15.1.8** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **15.1.9** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos produtos, nas condições estabelecidas em contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211



E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia

15.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. FONTE DE RECURSO

- 16.2 A dotação será definida de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.
- 16.2 Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato, contrato individual ou instrumento equivalente (OC ou OF), decorrente da Ata de Registro de Preços.
- 17.2 Os Órgãos/Secretarias da Prefeitura Municipal de Cordeiros se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço desde que existam preços registrados, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cancelálo a qualquer momento, julgando não conveniente ou oportuno de forma justificada, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte da Prefeitura.
- 17.3 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo. A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.
- 17.4 A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços.
- 17.5 O preço a ser pago pela contratante será o vigente na Ata de Registro de Precos na data em que o pedido for solicitado à detentora da Ata do Sistema Registro de Preços, independentemente da forma de fornecimento.
- Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido após juntada do AR, independente da alegação do não recebimento.
- 17.7 As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211

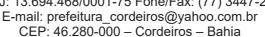
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia

- 17.8 Ao detentor da Ata Geral cabe assegurar o adimplemento da condição assumida conforme definido na sua proposta e aceito pela pregoeira, registrado e publicado na imprensa oficial, sem prejuízo de todas as disposições previstas na legislação específica, inclusive no Código do Consumidor.
- 17.9 Fica facultada a adesão da Ata Geral de Registro de Preços objeto desta licitação no percentual definido pelo Decreto Regulamentar nº 7.892/13. No caso de autorização deve haver processo administrativo apartado cujo conteúdo contemplará, dentre outros (documento provocação, despacho autorização, opinião jurídica, extrato publicação, Liberação, etc.), o Termo de Cooperação Técnica Específico para adesões.
- 17.10 Poderá a Administração, depois de registrados os preços e enquanto vigente a Ata, convocar as detentoras para proceder a ajustes que visem melhoria ou otimização dos itens registrados, podendo, inclusive reabrir sessão específica para repregoar, desde que motive as razões do ato de forma claramente justificada e, posteriormente, publique o resultado sob forma de extrato na imprensa oficial.
- 17.11 É facultada a utilização da Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS na condição de aderente, observada a limitação prevista no Decreto Federal nº. 7.892/13, mediante concordância do detentor do preço registrado. Em havendo solicitação deverá ser protocolada e autuada em processo administrativo individual submetido ao Grupo gerenciador do SRP que informará sobre as quantidades disponíveis, encaminhando o processo para opinião jurídica e, depois de autorizado, expedido Termo de Cooperação Técnica em vinculação das partes.
- 17.12 Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que o aderirem.
- 17.13 O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes poderão adquirir até o limite permitido neste Edital das quantidades registradas em cada item.
- 17.14 Todos os Órgãos da Administração Pública Municipal poderão utilizar a Ata de Registro de Preços na forma do Decreto Municipal nº 057/21.
- 17.15 Incumbirá a Administração publicar a Ata de Registro de Preço na forma de Extrato no Diário Oficial dos Municípios – DOM, conforme dispõe a legislação vigente.
- 17.16 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata Geral de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Cidade de Condeúba/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211



17.17 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 057/2021 e demais legislação aplicável.

Cordeiros - BA, 08 de outubro de 2021.

Leonardo Luiz Fernandes Pereira

Secretário Municipal de Administração
Autoridade Competente
Detentora da Ata Geral - Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CORDEIROS
Titular Responsável / Registro de Preços
Instituição Gerenciadora

Sérgio Cordeiro da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

R. CLEAN COMERCIAL EIRELI - ME

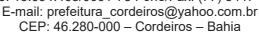
CNPJ nº 26.728.117/0001-80 Representante Legal: Roberto Magno de Jesus Xavier Detentora da Ata: Contratada

TESTEMUNHAS:	
RG:	RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA

Pregão Eletrônico nº 021/2021 Processo Administrativo Nº 106/2021

Validade: 12 (DOZE) MESES, preservada as ressalvas legais (art. 57) em

aplicação subsidiária da Lei 8.666/93. Vigência: 08/10/2021 a 08/10/2022

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORDEIROS.

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, na sede do MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL, Estado da Bahia, situada na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros - BA, representado pelo Sr. Prefeito Municipal DELCI ALVES LUZ, brasileiro, casado, agente político, Identidade nº 0802907105 - SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontradiço a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280- 000, em Cordeiros - BA, e a empresa RIO'S LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP, CNPJ nº 05.959.255/0001-08, Insc. Estadual nº 62.682.080, Insc. Municipal nº 396486, com sede a Rua Nilo Peçanha, nº 84, Bairro Centro, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, representada pelo SR. GEOVALDO RIOS, brasileiro, maior, capaz, empresário, Documento de Identificação nº 07358198 40 SSP/BA e CPF nº 879.765.605-49, residente e domiciliado a Rua Nilo Peçanha, nº 84-B, 3º Andar, Apto. 301, Bairro Centro, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 057/2021, Decreto Federal nº. 7.892/2013 de 23/01/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014 e das demais normas aplicáveis à espécie e ainda regulamento local, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, ambas do Processo Administrativo nº 106/2021, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/2021. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto aquisição, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas para fornecimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

materiais de limpeza e higiene para manutenção das Secretarias Municipais de Cordeiros, na forma, quantitativo e nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, Termo de Referência, na Proposta de Preços, os quais são parte integrante deste instrumento de compromisso, negociação por lote e adjudicação por item, os quais permanecerão disponíveis, conforme condições exigidas, para execução do objeto registrado sempre que demandado na forma do contrato individual e/ou instrumento congêneres, nota de empenho, Ordem de Compra, a ser firmado quando do chamamento, com base na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das ressalvas legais, inclusive as de aplicação subsidiária.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

- **2.1.** A Administração ou gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, sob anuência da Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA.
- **2.2.** Todos os órgãos do Poder Executivo Municipal são participantes do registro de preços.

DA FORMA DE REQUISIÇÃO:

- **3.1.** Da Requisição:
- 3.1.1. A Administração/Órgão solicitante deverá emitir Ordem de Compra (OC) ou Autorização de Fornecimento (OF), empenho ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata de Registro de Preços, depois de consulta ao órgão gerenciador.
- 3.1.2. Na OC ou OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.
- 3.1.3. De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OC ou OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.
- **3.2.** A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- **3.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento congênere (nota de empenho, Ordem de compra), a fiscalização será exercida por um representante da contratante, ao qual competirá registrar em relatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211



E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia

todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência a administração.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 014, de 2017.
- **4.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.
- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211



E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia

contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- O objeto a ser prestado deverá estar em total conformidade com as exigências constantes do edital, seus anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e desta Ata de Registro de Preços e com os preços e quantitativos registrados no quadro que integra esta Ata de Registro de Preços.
- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RIO'S LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP, CNPJ nº 05.959.255/0001-08, Insc. Estadual nº 62.682.080, Insc. Municipal nº 396486, com sede a Rua Nilo Peçanha, nº 84, Bairro Centro, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, E-mail: rioslimp@gmail.com, Representante Legal: Geovaldo Rios

	LOTE 01 - Materiais de Lavanderia Hospitalar						
ITE	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT	MARCA	VA	LOR	
M	DESCRIÇÃO	UN.		IVIARCA	UNITÁRIO	TOTAL	
01	ACIDULANTE, NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS ALCALINOS E ALVEJANTES QUÍMICOS. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, BOLETIM TÉCNICO E FISPQ, C/20KG	Balde	20	JVC	R\$ 238,59	R\$ 4.771,80	
02	ALVEJANTE, PARA DESINFECÇÃO E ALVEJAMENTO EM ARTIGOS TÊXTEIS. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, BOLETIM TÉCNICO, FISPQ, LAUDOS DE AÇÃO ANTIMICROBIANA DAS BACTÉRIAS STAPHYLOCOCCUS, C/20KG	Balde	30	JVC	R\$ 225,33	R\$ 6.759,90	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

03	AMACIANTE BACTERICIDA A BASE DE TENSOATIVOS CATIÔNICO PERFUMADO, PARA AMACIAMENTO DE ARTIGO TÊXTIL HOSPITALAR, EMBALAG. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA, C/20L. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, BOLETIM TÉCNICO E FISPQ	Balde	30	JVC	R\$ 207,75	R\$ 6.232,50
04	DETERGENTE EM PÓ SUPER CONCENTRADO PARA REMOÇÃO DE SUJIDADES NA ETAPA DE PRÉ-LAVAGEM. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, BOLETIM TÉCNICO E FISPQ, C/20KG	Balde	30	JVC	R\$ 254,33	R\$ 7.629,90
05	PRÉ HUMECTANTE SUPER CONCENTRADO PARA AMOLECIMENTO DE MATÉRIA ORGÂNICA EM ARTIGO TÊXTEIS. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, BOLETIM TÉCNICO E FISPQ.	Balde	30	JVC	R\$ 220,33	R\$ 6.609,90
06	DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE DIVERSAS ÁREAS COMO PISOS, PAREDES, MACAS, MOBILIÁRIO, ETC. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E LAUDOS BACTERICIDA DAS BACTÉRIAS STAPHYLOCOCCUS, PSEUDOMONAS E SALMONELA, COM DILUIÇÃO MÍNIMA, C/5L. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, BOLETIM TÉCNICO E FISPQ	GALÃ O	120	JVC	R\$ 128,30	R\$ 15.396,00
TOTAL DO LOTE 01						R\$ 47.400,00

RIO'S LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP, CNPJ nº 05.959.255/0001-08, Insc. Estadual nº 62.682.080, Insc. Municipal nº 396486, com sede a Rua Nilo Peçanha, nº 84, Bairro Centro, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, E-mail: rioslimp@gmail.com, Representante Legal: Geovaldo Rios

	LOTE 03 - DIVERSOS						
ITE	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO UN.	QUANT	MARCA	VALOR		
М					UNITÁRIO	TOTAL	
01	Escova oval com Cabo de Madeira para limpeza em geral, cerdas de plástico. Medindo aproximadamente 12x6x4cm.	Und	100	SAN MARCUS	R\$ 2,26	R\$ 226,00	
02	Escova para vaso sanitário, cabo plástico e cerdas sintéticas, com suporte	Und	80	BELLANO	R\$ 6,30	R\$ 504,00	
03	Palha de Aço Grossa para limpeza pesada	Und	120	AÇO BOM	R\$ 1,35	R\$ 162,00	
04	Esponja de limpeza, dupla face, uma face macia e outra áspera, espuma/fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta/mínima, aplicação limpeza em geral	Und	2.900	JEITOSA	R\$ 0,54	R\$ 1.566,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211



E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia

05	Esponja de limpeza, material lã aço fina, peso minimo de 50g, abrasividade mínima, aplicação utensílio de alumínio, pacote com 8 unidades e fardos com 14 pacotes	FARD O	36	ASSOLAN	R\$ 25,00	R\$ 900,00
06	Flanela de algodão, amarela, para limpeza, tamanho 40 de largura x 60 cm comprimento.	Und	350	FRANECO M	R\$ 1,65	R\$ 577,50
07	Máscara descartável, tripla, caixa com 50und	СХ	50	MEDIX	R\$ 15,00	R\$ 750,00
08	Pano de Chão Alvejado 45x75	Und	410	DANTEX	R\$ 4,50	R\$ 1.845,00
09	Pano de Chão Crú 45x75	Und	450	DANTEX	R\$ 4,20	R\$ 1.890,00
10	Pano de Prato 42x75	Und	720	DANTEX	R\$ 2,55	R\$ 1.836,00
11	Papel alumínio, 30 cm de largura, rolo com 7,5m.	Und	60	WYDA	R\$ 5,10	R\$ 306,00
12	Papel alumínio, 30 cm de largura, rolo com 100 metros .	Und	60	BOREDA	R\$ 37,50	R\$ 2.250,00
13	Papel Filme PVC Transparente 1000 Metros	Und	25	LUSAFILM	R\$ 40,50	R\$ 1.012,50
14	Papel Filme PVC Transparente 30 Metros	Und	50	LUSAFILM	R\$ 4,50	R\$ 225,00
15	Soda cáustica em escamas, 99%, pote 1 kg.	Pote	30	RUCK	R\$ 15,00	R\$ 450,00
TOTAL DO LOTE 03						R\$ 14.500,00

	R\$
VALOR TOTAL	61.900,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DO REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE DA ATA: 6.

- A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Cordeiros/Secretaria Municipal de Administração e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento e publicação na forma de extrato parcial no DOM.
- 6.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução da ata, pelo período de até 30 (trinta) dias, a fim de evitar brusca interrupção do fornecimento e/ou compra do objeto, no caso de suspensão justificada de pagamentos conforme dispõe inciso XV do art. 78 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211



E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia

Lei 8.666/93. A Ata de Registro de Preços poderá ser dada força de contrato por conter as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 55 da Lei 8.666/93 em aplicação subsidiária.

- A Ata de Registro de Preços, quando for o caso, será feito o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos dos licitantes vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando couber e quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.
- A vigência dos contratos decorrente do Sistema de Registro de Preços será de 12 meses, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 1.993.
- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 2013.
- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços a Prefeitura Municipal de Cordeiros, não será obrigado a adquirir o objeto da ata, cujos os preços foram registrados, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORMA DE FORNECIMENTO:

7.1. O atendimento das demandas será realizado mediante expedição da Ordem de Compra - OC ou Autorização de Fornecimento - OF, Empenho, emitido conforme sua necessidade podendo ainda ser firmado Contrato Administrativo individual para fornecimento e/ou compra de acordo com a legislação vigente.

DO PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211



E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia

- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **8.3.1.** Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências neste Edital.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto na legislação vigente.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211



E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia

- 8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 8.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0.00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \underbrace{ (6 / 100)}_{365} \quad I = 0,00016438$$

$$TX = Percentual da taxa anual = 6\%$$

- 9. DO CHAMAMENTO **PARA RETIRADA** DO **CONTRATO** OU **INSTRUMENTOS EQUIVALENTES:**
- Os chamamentos para contratação individual dar-se-á pelo órgão gerenciador 9.1. depois de consultado o respectivo registro.
- 9.2. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da PREFEITURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211



E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia

MUNICIPAL DE CORDEIROS, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

- O contrato individual será sempre representado pelo instrumento próprio, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do documento por parte da detentora de preços na Ata Geral de Registro.
- 9.4. O(s) fornecedor (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 9.5. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata Geral de registro de preços.

DAS PENALIDADES:

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 10.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1° do Decreto nº 003/20.
- 10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 15 do Decreto nº 014/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

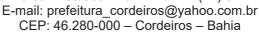
11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 11.1. A contratação será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cabendo à mesma todos os atos burocráticos processuais indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os detentores de preços registrados.
- **11.2.** A demandada ficará obrigada a honrar o compromisso assumido observando todas as disposições e exigências do Edital ao qual se encontra vinculado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211



- **11.3.** Por ocasião do adimplemento da condição a demandada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- **11.4.** Constatadas irregularidades no objeto contratual ou instrumento congênere, o Contratante poderá:
- 11.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte;
- **11.4.1.1.** Na hipótese de falha no fornecimento, a Contratada deverá atender a demanda no prazo estipulado no edital contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- **11.4.2.** Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízo para a Administração.
- **11.5.** O fornecedor tem o dever de fornecer nota fiscal a cada entrega e encaminhála, juntamente com o termo de recebimento assinado pelo servidor responsável, para a Prefeitura Municipal.
- **11.6.** O prazo de entrega dos produtos é de até 05 dias úteis, contados do recebimento da autorização de compra, em remessa parcelada, conforme informações constante na autorização de compra.
- **11.7.** O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- **11.8.** A entrega deverá ser no local indicado pela Autorização de Compra expedida pela Prefeitura Municipal de Cordeiros.
- **11.9.** Os produtos objetos desta licitação deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- **11.10.** As entregas dos produtos serão realizadas conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria Municipal da Administração. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.
- **11.11.** Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto (mencionada nos cronogramas de entregas e nos editais pertinentes).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia

- 11.12. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 11.13. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.14. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 11.14.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumandose o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 11.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. DO ATO DE REAJUSTE E DA REVISÃO:

- 12.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 12.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos precos aos valores praticados pelo mercado.
- 12.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 12.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 12.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211



E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia

- **12.7.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- **12.7.1.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **12.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. RESCISÃO DA ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1. A Ata Geral de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas:
- 13.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- **13.1.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- **13.1.1.2.** A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- **13.1.1.3.** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- **13.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- **13.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;
- **13.1.1.6.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- **13.1.1.7.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- **13.1.1.8.** Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- **13.1.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 13.1.1.1, 13.1.1.2, 13.1.1.3, 13.1.1.4, 13.1.1.6 e 13.1.1.8 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia

- 13.2. A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado 01 (um) dia após a publicação.
- 13.3. Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS através da Equipe que gerencia o Sistema de Registro de Preços qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos, não responsabilizando-se a Administração licitadora por informações indevidas.
- 13.3.1. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata Geral de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.
- 13.3.1.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 13.4. A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
- 13.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem de classificação, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento dos produtos/serviços da Ata Geral de Registro de Preços, desde que por impedimento das vencedoras que detenham preços registrados mantidas as demais condições da Ata de Registro e os preços contratados sejam compatíveis com os de mercado.
- 13.6. O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211



E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia

- 14.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;
- 14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **14.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 14.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 14.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;
- 14.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **14.1.10.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 14.1.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.
- 14.1.12. Entregar e transportar os bens/materiais de acordo com a legislação do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211



E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- São obrigações da Contratante:
- 15.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 15.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 15.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, realizando anotações em registro próprio das falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 15.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 15.1.6 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os fornecimentos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 15.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 15.1.8 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.1.9 Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos produtos, nas condições estabelecidas em contrato.
- 15.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

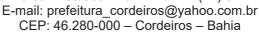
16. FONTE DE RECURSO

16.2 A dotação será definida de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211



16.2 Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

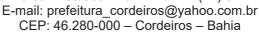
17. DISPOSICÕES GERAIS:

- 17.1 O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato, contrato individual ou instrumento equivalente (OC ou OF), decorrente da Ata de Registro de Preços.
- 17.2 Os Órgãos/Secretarias da Prefeitura Municipal de Cordeiros se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço desde que existam preços registrados, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cancelálo a qualquer momento, julgando não conveniente ou oportuno de forma justificada, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte da Prefeitura.
- 17.3 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo. A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.
- **17.4** A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços.
- 17.5 O preço a ser pago pela contratante será o vigente na Ata de Registro de Preços na data em que o pedido for solicitado à detentora da Ata do Sistema Registro de Preços, independentemente da forma de fornecimento.
- 17.6 Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido após juntada do AR, independente da alegação do não recebimento.
- **17.7** As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.
- 17.8 Ao detentor da Ata Geral cabe assegurar o adimplemento da condição assumida conforme definido na sua proposta e aceito pela pregoeira, registrado e publicado na imprensa oficial, sem prejuízo de todas as disposições previstas na legislação específica, inclusive no Código do Consumidor.
- **17.9** Fica facultada a adesão da Ata Geral de Registro de Preços objeto desta licitação no percentual definido pelo Decreto Regulamentar nº 7.892/13. No caso de autorização deve haver processo administrativo apartado cujo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211



conteúdo contemplará, dentre outros (documento provocação, despacho autorização, opinião jurídica, extrato publicação, Liberação, etc.), o Termo de Cooperação Técnica Específico para adesões.

- 17.10 Poderá a Administração, depois de registrados os preços e enquanto vigente a Ata, convocar as detentoras para proceder a ajustes que visem melhoria ou otimização dos itens registrados, podendo, inclusive reabrir sessão específica para repregoar, desde que motive as razões do ato de forma claramente justificada e, posteriormente, publique o resultado sob forma de extrato na imprensa oficial.
- 17.11 É facultada a utilização da Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS na condição de aderente, observada a limitação prevista no Decreto Federal nº. 7.892/13, mediante concordância do detentor do preço registrado. Em havendo solicitação deverá ser protocolada e autuada em processo administrativo individual submetido ao Grupo gerenciador do SRP que informará sobre as quantidades disponíveis, encaminhando o processo para opinião jurídica e, depois de autorizado, expedido Termo de Cooperação Técnica em vinculação das partes.
- **17.12** Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que o aderirem.
- **17.13** O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes poderão adquirir até o limite permitido neste Edital das quantidades registradas em cada item.
- **17.14** Todos os Órgãos da Administração Pública Municipal poderão utilizar a Ata de Registro de Preços na forma do Decreto Municipal nº 057/21.
- 17.15 Incumbirá a Administração publicar a Ata de Registro de Preço na forma de Extrato no Diário Oficial dos Municípios – DOM, conforme dispõe a legislação vigente.
- **17.16** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata Geral de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Cidade de Condeúba/BA.
- **17.17** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 057/2021 e demais legislação aplicável.

Cordeiros - BA, 08 de outubro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

Leonardo Luiz Fernandes Pereira

Secretário Municipal de Administração
Autoridade Competente
Detentora da Ata Geral - Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CORDEIROS
Titular Responsável / Registro de Preços
Instituição Gerenciadora

Sérgio Cordeiro da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RIO'S LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP

CNPJ nº 05.959.255/0001-08
Representante Legal: Geovaldo Rios
Detentora da Ata: Contratada

TESTEMUNHAS:	
RG:	RG: